Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 971 | Segunda-feira - 16 de Abril de 2012 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Antônio Carlos 4
Biguaçu 5
Braço do Trombudo 11
Caçador 22
Camboriú 28
Campo Alegre 40
Campos Novos 45
Canoinhas 50
Capinzal 51
Catanduvas 51
Chapadão do Lageado 51
Concórdia 52
Cordilheira Alta 53
Coronel Martins 54
Corupá 54
Forquilhinha 55
Fraiburgo 58
Garopaba 65
Gaspar 65
Imbituba 68
Iomerê 70
Irineópolis 71
Itapoá 75
Joaçaba 77
Lages 95
Lebon Regis 96
Leoberto Leal 96
Luzerna 96
Massaranduba 97
Navegantes 98
Novo Horizonte 107
Palhoça 108
Pinheiro Preto 112
Porto Belo 117
Porto União 118
Rio do Sul 124
São Bento do Sul 131
São Lourenço do Oeste 136
Schroeder 142
Siderópolis 144
Timbó 144
Tunápolis 149
Videira 149
Vitor Meireles 151

Consórcios

CIGA 153
CINCO 154
CIS/AMREC 157
CIS/AMUREL 157

Água Doce

Prefeitura

Portaria 106/2012

PORTARIA Nº 106/2012 de 10 de ABRIL DE 2012
"CONCEDER LICENÇA LUTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder 8 dias consecutivos em razão de falecimento de pais, a partir de 07/04/2012, conforme art. 63º da Lei complementar nº 015/99, e, certidão de óbito anexa, o servidor, Hilário Bartz.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/04/2012 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 10 de abril de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

EDNA BISSANI
Diretora do Dpto de R.H.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente ● Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação ● Guilherme Noronha e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria 107/2012

PORTARIA Nº107 de 11 de abril de 2012
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário Claudete Aparecida de Assis, ocupante do cargo efeitvo de assistente administrativo no período de 23/08/11 a 06/09/11 e também 12/04/12 a 17/04/12, referente a 10/11, sendo pago abono pecuniário de 10 dias.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 11 de abril de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

EDNA BISSANI
Diretora do Dpto Pessoal

Balancete Financeiro - Março 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Março/2012

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.631.624,94	Despesa Orçamentária	1.478.299,65
RECEITA TRIBUTARIA	361.740,46	Despesas exceto Intra-orçamentárias	1.466.722,21
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.439,10	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	702.965,63
RECEITA PATRIMONIAL	29.439,60	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	330,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.138.264,37	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	747.576,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.297,30	INVESTIMENTOS	12.084,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	71.679,34	AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.764,38
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.764,77	Despesas Intra-orçamentárias	11.577,44
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.577,44
Receita Extra - Orçamentária	1.899.226,49	Despesa Extra - Orçamentária	2.396.996,81
DEPOSITOS	111.036,58	DEPOSITOS	85.692,28
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	111.036,58	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	85.692,28
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	111.036,58	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	85.692,28
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	1.778.169,68	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	2.019.854,53
OBRIGACOES A PAGAR	1.774.074,35	OBRIGACOES A PAGAR	2.015.759,20
FORNECEDORES	744.588,60	FORNECEDORES	710.073,79
PESSOAL A PAGAR	648.395,28	PESSOAL A PAGAR	611.851,24
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	13.432,34	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	13.432,34
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	3.726,61	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	3.726,61
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	297.962,33	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	616.944,89
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	65.969,19	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	59.730,33
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	4.095,33	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	4.095,33
OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACAO	4.095,33	OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACAO	4.095,33
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	10.020,23	INTERFERENCIAS PASSIVAS	291.450,00
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	10.020,23	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	291.450,00
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES	10.020,23	REPASSE CONCEDIDO	291.450,00
Saldos anteriores	4.576.563,16	Saldos atuais	4.232.118,13
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	3.901.139,65	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	421.684,43
BANCO C/ MOVIMENTO	323.186,86	BANCO C/ MOVIMENTO	3.245.368,48
BANCOS C/ VINCULADAS	352.194,49	BANCOS C/ VINCULADAS	565.022,85
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	42,16	POUPANÇA	42,37
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	8.107.414,59	Total	8.107.414,59

AGUA DOCE , 11/04/2012

NELCI F. TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

JOSELI A. S. M. R.TRENTO
Contador CRC 022069/0-8

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria Nº 241/2012.
PORTARIA Nº 241/2012.
Concede Licença Premio a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 621 de 16 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, uma LICENÇA PREMIO, convertida em pecunia, a servidora efetiva, ROSANGELA LINO, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, referente ao periodo aquisitivo de Abril/2007 a Abril/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de abril de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 12 de abril de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 242/2012.
PORTARIA Nº 242/2012.
Dispensa ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar, FERNANDA SCHMITT DAMAZIO, do Cargo Temporario de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a partir de 12 de abril de 2012, pelo término de seu contrato.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de abril de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 12 de abril de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação Nº 065/2012
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 065/2012; Modalidade: Pregão Presencial nº. 042/2012; Tipo: Menor Preço Por Item - Registro de Preço; Objeto: aquisição parcelada de material de expediente para Secretaria de Educação do Município de Antônio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Abertura: dia 27/04/2012 as 09:00 (nove) horas.
Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº. 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no e-mail: administracao@antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 13 de Abril de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Homologaçâo e Adjudicação
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÂO E ADJUDICAÇÃO

Origem: Licitação nº. 040/2012 - Concorrência nº. 001/2012; Objeto: concessão de direito real de uso de um terreno com área de 10.000 m2, de propriedade do Município, localizado no Bairro Canudos, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu sob a matrícula nº. R2-11.539, Livro 2-BI, fls. 141, para instalação de empresa com atividade no ramo de distribuição e/ou transportador, revendedor e retalhista de combustíveis; Geraldo Pauli, Prefeito Municipal, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório e ADJUDICAR o mesmo a empresa Embracom Combustíveis do Brasil Ltda, no valor mensal do aluguel de R$ 1.100,00.

Antônio Carlos, 11 de Abril de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 073/2012
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 073/2012; Origem: Processo Licitatório nº. 057/2012 - Pregão Presencial nº. 035/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: Edson Pauli Eletrotécnico ME; Objeto: aditivar o valor do presente contrato, que consiste na aquisição de Peças e serviços mecânicos para revisar e recuperar partes danificadas do Caminhão Basculante Ford Cargo 2622E, Ano 2007, Placa MEW 2798, da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor do Aditivo: R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais); Valor do Contrato Aditivado: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

Antônio Carlos, 12 de Abril de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 072/2012
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 072/2012; Origem: Processo Licitatório nº. 054/2012 - Pregão Presencial nº. 034/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Dimaci/SC Material Cirúrgico Ltda; Objeto: aquisição parcelada de leite em pó (nutren jr) para criança carente, prescrição médica da marca, paciente em caso grave de saúde do Município de Antônio Carlos; Valor: R$ 8.280,00 (Oito mil e duzentos e oitenta reais e quarenta

e quatro centavos); Prazo: 05/04/2012 - 04/04/2013.

Antônio Carlos, 05 de Abril de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Aviso de Pregão (Presencial) 72/2012- Pmb

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO (PRESENCIAL) 72/2012- PM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MAPAS DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Recebimento dos documentos de habilitação e propostas até as 16:30 horas, do dia 16 abril, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 17:00 horas, do dia 16 abril, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 12 de abril de 2012.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Em exercício

Aviso de Pregão Eletrônico N° 82/2012- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2012- FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO VOLTADO PARA TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA DESTINADO AO SETOR DE FONOAUDIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 do dia 30/04/2012, no endereço eletrônico - www.bll.org.br, horário de Brasília- DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00h do dia 18/04/2012 às 13:59 do dia 30/04/2012.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico- Bolsa de Licitações e Leilões - www.bll.org.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48-3039-8500.

Biguaçu, 13 de abril de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Aviso de Pregão Presencial N° 89/2012- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2012- FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 14:00 horas do dia 27/04/2012.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação de um CD ou Pen-drive, ou no endereço eletrônico: www.bigua.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48-3039-8500.

Biguaçu, 12 de abril de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Aviso de Revogação do Processo Licitatório Pp18/2012-FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PP18/2012-FMA

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Senhor José Castelo Deschamps, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação do Processo Licitatório PP 18/2012-FMAS que tem por objeto "a aquisição de gêneros alimentícios para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS", por conveniência administrativa.

Biguaçu, 12 de abril de 2012.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
EM EXERCÍCIO

Contrato de Prestação de Serviços - Dispensa de Licitação 66/2012-FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2012-FMS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NÚMERO 10. 027/2012
PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de material, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF, sob o número 82892308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90

- Centro, aqui representada pelo seu Secretário de Saúde, Senhor Leandro Adriano de Barros, por delegação de competência (Decreto nº 2874/2010 de 25 de outubro de 2010), doravante denominada de "Contratante", e, de outro lado DUSOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF. sob o numero 10.528.369/0001-25, com sede na Rua Paulo Souza, nº 36, Rio Caveiras - Biguaçu/SC, neste ato representado pelo Senhor Eduardo de Faria, doravante chamada de "Contratada", fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de contrato rege-se pelo que dispõe o art. 54, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54-80) e dos termos do edital de licitação Dispensa de Licitação n.º 66/2012- FMS, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem assim, do que está esculpida na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. Objeto:

Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada na montagem de estrutura para cerimônia de inauguração da unidade de Pronto Atendimento do município de Biguaçu. Cumpre destacar que esta aquisição é feita com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE RECEBIMENTO

1. Solicitação:

A Contratada terá de prestar o serviço em imediato, após o recebimento da Autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

2. Local:

O serviço solicitado à Contratada deverá ser feito na Unidade Pronto Atendimento, Rua Quintino Bocaiúva, s/n, Fundos - Biguaçu.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente contrato é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:
21.01.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A Contratante efetuará o pagamento da seguinte forma:

Em até trinta dias, de acordo com a ordem cronológica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A supervisão do presente contrato será feita pela Contratante, através das Secretarias Municipais, as quais se incumbirão das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e vigorará até 31/12/2012.

CLÁUSULA NONA - ESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

O preço ora ajustado é fixo, somente admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro mediante a comprovação cumulativa de fato:

1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas conseqüências;
2. Estranho à vontade das partes;
3. Inevitável;
4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

1. DA CONTRATADA:

1.1 Fica a Contratada responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, nos termos da Secção IV - da execução dos contratos, artigos 66-71 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Obriga-se a Contratada ao fiel cumprimento do objeto contratado.

1.3. Obriga-se a Contratada, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação, durante o fornecimento do objeto licitado.

2. DA CONTRATANTE:

2.1. Obriga-se a Contratante ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da Seção V - da inexecução e da rescisão dos contratos, artigos 77-80, seus incisos e parágrafos, da lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nas cláusulas do Edital de Dispensa de Licitação n.º66/2012- FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO ELEITO

Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

Destarte, por estarem justas e contratadas, assinam este contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das duas (02) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário de Saúde

EDUARDO DE FARIA
Contratada

Testemunhas:
1
2

Contratos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Contrato 149/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE CANETAS, ADESIVOS,

RÉGUAS E FOLDERS PARA O PROGRAMA DROGA ZERO. Contratada: B2S COMERCIO DE BRINDES LTDA ME. Valor: R$ 2.000,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 015/2012 - FMAS.
Contrato 150/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE CANETAS, ADESIVOS, RÉGUAS E FOLDERS PARA O PROGRAMA DROGA ZERO. Contratada: PARCERIA - SERIGRAFIA E SERVIÇOS GRAFICOS. Valor: R$ 5.050,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 015/2012 - FMAS.
Contrato 151/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE CANETAS, ADESIVOS, RÉGUAS E FOLDERS PARA O PROGRAMA DROGA ZERO. Contratada: PREMIER INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA. Valor: R$ 1.350,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 015/2012 - FMAS.
Contrato 152/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIGUAÇU. Contratada: PLANETA COMERCIAL LTDA. Valor: R$ 128.400,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 002/2012 - FMAS.
Contrato 153/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA GERIR A ESCOLINHA DE JUDÔ E JIU-JITSU EM BIGUAÇU; PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, AFIM DE GERIR O PROJ. ESCOLINHA DE ATLETISMO EM BIGUAÇU; PROFISSIONAIS DA MÚSICA PARA EXECUTAR O PROJ. ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA (REGENTE , REGENTE ASSISTENTE E PROFESSOR DE VIOLÃO); PROFISSIONAL HABILITADO NO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA GERIR O PROJ. "ESCOLINHA DE FUTSAL EM BIGUAÇU. Contratada: AGOSTINHO BORBA. Valor: R$ 18.689,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 046/2012 - PMB.
Contrato 154/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA GERIR A ESCOLINHA DE JUDÔ E JIU-JITSU EM BIGUAÇU; PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, AFIM DE GERIR O PROJ. ESCOLINHA DE ATLETISMO EM BIGUAÇU; PROFISSIONAIS DA MÚSICA PARA EXECUTAR O PROJ. ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA (REGENTE , REGENTE ASSISTENTE E PROFESSOR DE VIOLÃO); PROFISSIONAL HABILITADO NO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA GERIR O PROJ. "ESCOLINHA DE FUTSAL EM BIGUAÇU. Contratada: ARTUR JOSE FERNANDES. Valor: R$ 22.000,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 046/2012 - PMB.
Contrato 155/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA GERIR A ESCOLINHA DE JUDÔ E JIU-JITSU EM BIGUAÇU; PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, AFIM DE GERIR O PROJ. ESCOLINHA DE ATLETISMO EM BIGUAÇU; PROFISSIONAIS DA MÚSICA PARA EXECUTAR O PROJ. ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA (REGENTE , REGENTE ASSISTENTE E PROFESSOR DE VIOLÃO); PROFISSIONAL HABILITADO NO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA GERIR O PROJ. "ESCOLINHA DE FUTSAL EM BIGUAÇU. Contratada: ELEXANDRO TONIDOR SILVESTRE MACHADO. Valor: R$ 46.189,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 046/2012 - PMB.
Contrato 156/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA GERIR A ESCOLINHA DE JUDÔ E JIU-JITSU EM BIGUAÇU; PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, AFIM DE GERIR O PROJ. ESCOLINHA DE ATLETISMO EM BIGUAÇU; PROFISSIONAIS DA MÚSICA PARA EXECUTAR O PROJ. ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA (REGENTE , REGENTE ASSISTENTE E PROFESSOR DE VIOLÃO); PROFISSIONAL HABILITADO NO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA GERIR O PROJ. "ESCOLINHA DE FUTSAL EM BIGUAÇU. Contratada: EVANDRO GENTIL KUHN. Valor: R$ 36.630,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 046/2012 - PMB.
Contrato 157/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA GERIR A ESCOLINHA DE JUDÔ E JIU-JITSU EM BIGUAÇU; PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, AFIM DE GERIR O PROJ. ESCOLINHA DE ATLETISMO EM BIGUAÇU; PROFISSIONAIS DA MÚSICA PARA EXECUTAR O PROJ. ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA (REGENTE , REGENTE ASSISTENTE E PROFESSOR DE VIOLÃO); PROFISSIONAL HABILITADO NO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA GERIR O PROJ. "ESCOLINHA DE FUTSAL EM BIGUAÇU. Contratada: FABIO ARAUJO MARTINS. Valor: R$ 17.589,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 046/2012 - PMB.
Contrato 158/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA GERIR A ESCOLINHA DE JUDÔ E JIU-JITSU EM BIGUAÇU; PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, AFIM DE GERIR O PROJ. ESCOLINHA DE ATLETISMO EM BIGUAÇU; PROFISSIONAIS DA MÚSICA PARA EXECUTAR O PROJ. ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA (REGENTE , REGENTE ASSISTENTE E PROFESSOR DE VIOLÃO); PROFISSIONAL HABILITADO NO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA GERIR O PROJ. "ESCOLINHA DE FUTSAL EM BIGUAÇU. Contratada: LEVI ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA. Valor: R$ 22.000,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 046/2012 - PMB.
Contrato 160/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTA DE CAFÉ PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIGUAÇU DISTRIBUIR PARA IDOSOS. Contratada: TAF DISTRIBUIDORA LTDA. Valor: R$ 34.440,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 013/2012 - FMAS.
Contrato 162/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ESPORTE E OUVIDORIA MUNICIPAL. Contratada: CELIA REGINA WAMBOMMEL ME. Valor: R$ 18.786,93 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 027/2012 - PMB.
Contrato 163/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ESPORTE E OUVIDORIA MUNICIPAL. Contratada: GEORGIA FILETI STEDILE DE OLIVEIRA ME. Valor: R$ 1.140,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 027/2012 - PMB.
Contrato 164/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ESPORTE E OUVIDORIA MUNICIPAL. Contratada: LUIZ FERNANDO SEQUINEL. Valor: R$ 9.621,35 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 027/2012 - PMB.
Contrato 165/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ESPORTE E OUVIDORIA MUNICIPAL. Contratada: PAEMI COMERCIAL E DISTR. LTDA EOO. Valor: R$ 368,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 027/2012 - PMB.
Contrato 166/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ESPORTE E OUVIDORIA MUNICIPAL. Contratada: QUIMICOS E PAPEIS LTDA ME. Valor: R$ 20.461,54 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 027/2012 - PMB.
Contrato 169/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO ANO DE 2012. Contratada: ANCS DISTRIBUIDORA LTDA EPP. Valor: R$ 7.901,56 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 008/2012 - PMB.
Contrato 170/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO ANO DE 2012. Contratada: CELIA REGINA WAMBOMMEL ME. Valor: R$ 3.751,44 até 31

dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 008/2012 - PMB.
Contrato 171/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO ANO DE 2012. Contratada: CETEC - COMERCIO EM GERAL E TREIN. LTDA EPP. Valor: R$ 715,50 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 008/2012 - PMB.
Contrato 172/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO ANO DE 2012. Contratada: LUIZ FERNANDO SEBOLD ME. Valor: R$ 177.795,75 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 008/2012 - PMB.
Contrato 173/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO ANO DE 2012. Contratada: PAEMI COMERCIAL E DISTR. LTDA EOO. Valor: R$ 1.636,64 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 008/2012 - PMB.
Contrato 174/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO ANO DE 2012. Contratada: PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS. Valor: R$ 8.564,44 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 008/2012 - PMB.
Contrato 175/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO ANO DE 2012. Contratada: QUIMICOS E PAPEIS LTDA ME. Valor: R$ 49.068,80 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 008/2012 - PMB.
Contrato 176/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO ANO DE 2012. Contratada: RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME. Valor: R$ 22.208,50 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 008/2012 - PMB.
Contrato 177/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO ANO DE 2012. Contratada: RUTH DA SILVA SEIXAS ME. Valor: R$ 3.180,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 008/2012 - PMB.
Contrato 178/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO ANO DE 2012. Contratada: TAF DISTRIBUIDORA LTDA. Valor: R$ 130.322,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 008/2012 - PMB.
Contrato 179/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS, CEIM\\\'S, BIBLIOTECA E CEP. Contratada: ALEXANDRA DOS PASSOS ME. Valor: R$ 90.457,90 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 025/2012 - PMB.
Contrato 180/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS, CEIM\\\'S, BIBLIOTECA E CEP. Contratada: CETEC - COMERCIO EM GERAL E TREIN. LTDA EPP. Valor: R$ 83.526,20 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 025/2012 - PMB.
Contrato 181/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS, CEIM\\\'S, BIBLIOTECA E CEP. Contratada: DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA ME. Valor: R$ 93.794,76 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 025/2012 - PMB.
Contrato 182/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS, CEIM\\\'S, BIBLIOTECA E CEP. Contratada: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA. Valor: R$ 92.461,85 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 025/2012 - PMB.
Contrato 183/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS, CEIM\\\'S, BIBLIOTECA E CEP. Contratada: LUIZ FERNANDES ACHAR EPP. Valor: R$ 93.265,20 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 025/2012 - PMB.
Contrato 185/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PESSOA JURÍDICA) OU AUTÔNOMO (PESSOA FÍSICA), PARA MINISTRAR CURSOS DE PATCHWORK, NO CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, NA RUA HERMÓGENES PRAZERES N°180 - CENTRO - BIGUAÇU. Contratada: CLEUSA MARIA TEIXEIRA. Valor: R$ 11.200,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 052/2012 - PMB.
Contrato 186/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM VOLANTE E GRAVAÇÃO DE TEXTO ÁUDIO PARA DIVULGAÇÃO DAS ASSEMBLÉIAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO. Contratada: ADEMIR BOSQUETTI MATEUS ME. Valor: R$ 9.135,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 018/2012 - PMB.
Contrato 187/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Contratada: ALEXANDRA DOS PASSOS ME. Valor: R$ 989,90 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 019/2012 - PMB.
Contrato 188/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Contratada: CELIA REGINA WAMBOMMEL ME. Valor: R$ 168,50 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 019/2012 - PMB.
Contrato 189/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Contratada: COMERCIAL STORINNY LTDA ME. Valor: R$ 100,96 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 019/2012 - PMB.
Contrato 190/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Contratada: DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA ME. Valor: R$ 1.641,99 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 019/2012 - PMB.
Contrato 191/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Contratada: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA. Valor: R$ 1.727,76 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 019/2012 - PMB.
Contrato 192/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Contratada: LUIZ FERNANDES ACHAR EPP. Valor: R$ 29.165,69 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 019/2012 - PMB.
Contrato 193/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Contratada: ORLEANS INFORMATICA LTDA EPP. Valor: R$ 275,85 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 019/2012 - PMB.
Contrato 194/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Contratada: PARCERIA - SERIGRAFIA E SERVIÇOS GRAFICOS. Valor: R$ 1.585,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 019/2012 - PMB.
Contrato 195/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Contratada: PROGRESSO TELEMATICA COMERCIO E SERV. LTDA. Valor: R$ 1.291,30 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 019/2012 - PMB.

Contrato 196/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Contratada: PROJETO CULTURAL LTDA. Valor: R$ 45,59 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 019/2012 - PMB.
Contrato 198/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A SECRERIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO. Contratada: AKON LTDA. Valor: R$ 31.000,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 039/2012 - PMB.
Contrato 199/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRIMARIAS E SECUNDÁRIAS DA ÁREA RURAL.. Contratada: PROGRESSO TELEMATICA COMERCIO E SERV. LTDA. Valor: R$ 2.411,45 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 004/2012 - FMA.

Contrato 200/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE LONAS IMPRESSAS PARA AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2012 A SEREM INSTALADAS NO PAINEL EM FRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Contratada: PARCERIA - SERIGRAFIA E SERVIÇOS GRAFICOS. Valor: R$ 2.670,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 050/2012 - PMB.
Contrato 202/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇAO PARA O ANO LETIVO DE 2012. Contratada: DODOTUR TRANSPORTE E VIAGENS LTDA. Valor: R$ 36.975,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 045/2012 - PMB.
Contrato 203/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ÔNIBUS, MICROONIBUS E VAN. Contratada: DODOTUR TRANSPORTE E VIAGENS LTDA. Valor: R$ 97.916,50 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 023/2012 - PMB.
Contrato 204/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: LUIZ FERNANDO SEBOLD ME. Valor: R$ 7.179,95 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 012/2012 - FMAS.
Contrato 206/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Contratada: AGUAS DA PEDRA BRANCA IND. E COM. DE PROD.. Valor: R$ 1.392,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 020/2012 - PMB.
Contrato 207/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Contratada: GEORGIA FILETI STEDILE DE OLIVEIRA ME. Valor: R$ 7.297,50 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 020/2012 - PMB.
Contrato 208/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Contratada: L. MOHR LTDA ME. Valor: R$ 13.139,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 020/2012 - PMB.
Contrato 209/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Contratada: TAF DISTRIBUIDORA LTDA. Valor: R$ 2.251,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 020/2012 - PMB.
Contrato 210/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE VIDRO INCOLOR COLOCADO E COM LIMPEZA DO LOCAL, INCLUNDO TAMBÉM O TRANSPORTE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. Contratada: ZAMPIRON REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME. Valor: R$ 20.000,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 035/2012 - PMB.
Contrato 211/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DA FAZENDA. Contratada: CARLOS AUGUSTO DOS PASSOS EPP. Valor: R$ 491,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 053/2012 - PMB.
Contrato 212/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DA FAZENDA. Contratada: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA. Valor: R$ 256,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 053/2012 - PMB.
Contrato 213/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DA FAZENDA. Contratada: PARCERIA - SERIGRAFIA E SERVIÇOS GRAFICOS. Valor: R$ 2.150,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 053/2012 - PMB.
Contrato 214/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DA FAZENDA. Contratada: PROGRESSO TELEMATICA COMERCIO E SERV. LTDA. Valor: R$ 599,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 053/2012 - PMB.
Contrato 215/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRIMARIAS E SECUNDÁRIAS DA ÁREA RURAL.. Contratada: CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA. Valor: R$ 88.248,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 009/2012 - FMA.
Contrato 216/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Contratada: ART SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. Valor: R$ 1.604,85 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 303/2011 - PMB.
Contrato 217/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Contratada: ELIZANGELA MACIEL DA SILVA EPP. Valor: R$ 3.296,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 303/2011 - PMB.
Contrato 218/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Contratada: ESCRIMATE COM. REPRES. MAT. ESCRIT. INF. LTDA. Valor: R$ 1.790,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 303/2011 - PMB.
Contrato 219/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Contratada: HP & E COMERCIAL LTDA EPP. Valor: R$ 10.793,10 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 303/2011 - PMB.
Contrato 220/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Contratada: ILHA SERVICE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA. Valor: R$ 651,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 303/2011 - PMB.
Contrato 221/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Contratada: M.J.G. TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMATICA. Valor: R$ 3.370,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 303/2011 - PMB.
Contrato 222/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Contratada: MWV SITES COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS. Valor: R$ 10.950,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 303/2011 - PMB.
Contrato 223/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Contratada: WEIKAN TECNOLOGIA LTDA. Valor: R$ 11.529,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 303/2011 - PMB.
Contrato 224/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES

HABILITADOS PARA EXECUTAR O PROJETO "ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA DE BIGUAÇU". Contratada: ALEXANDRE ARI PIAZZA. Valor: R$ 7.000,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 048/2012 - PMB.
Contrato 225/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES HABILITADOS PARA EXECUTAR O PROJETO "ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA DE BIGUAÇU". Contratada: CLAUDINEY JOSE DE LIMA. Valor: R$ 14.000,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 048/2012 - PMB.
Contrato 226/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES HABILITADOS PARA EXECUTAR O PROJETO "ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA DE BIGUAÇU". Contratada: FABIO AGOSTINI MELLO. Valor: R$ 14.000,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 048/2012 - PMB.
Contrato 227/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES HABILITADOS PARA EXECUTAR O PROJETO "ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA DE BIGUAÇU". Contratada: HENRIQUE SIMOES DE CARVALHO COSTA. Valor: R$ 7.000,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 048/2012 - PMB.
Contrato 228/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES HABILITADOS PARA EXECUTAR O PROJETO "ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA DE BIGUAÇU". Contratada: JOAO GERALDO SALVADOR FILHO. Valor: R$ 10.000,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 048/2012 - PMB.
Contrato 229/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES HABILITADOS PARA EXECUTAR O PROJETO "ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA DE BIGUAÇU". Contratada: MAURICI RAMOS . Valor: R$ 13.990,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 048/2012 - PMB.
Contrato 230/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES HABILITADOS PARA EXECUTAR O PROJETO "ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA DE BIGUAÇU". Contratada: TALITA LIMAS DA SILVA. Valor: R$ 14.000,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 048/2012 - PMB.
Contrato 231/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PROCURADORIA. Contratada: COMP4 INFORMATICA LTDA ME. Valor: R$ 12.650,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 015/2012 - PMB.
Contrato 235/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, QUE SERÃO USADOS DURANTE O ANO DE 2012. Contratada: L. MOHR LTDA ME. Valor: R$ 6.900,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 062/2012 - PMB.
Contrato 236/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, QUE SERÃO USADOS DURANTE O ANO DE 2012. Contratada: ABI - COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME. Valor: R$ 9.675,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 062/2012 - PMB.
Contrato 001/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DO MERCADO FINANCEIRO, PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA, VISANDO ASSESSORIA NA AREA DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS, FORNECENDO INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM A SELEÇÃO DE ATIVOS, TREINAMENTOS DOS GESTORES, ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA, AVALIAÇÃO DE RISCO, ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA, AVALIAÇÃO DE RISCO, ENQUADRAMENTO DAS APLICAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 3.922/2010 Contratada: SOMA INVESTIMENTO S.A. Valor: R$ 2.400,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o (a) PREGÃO PRESENCIAL 001/2012.

Biguaçu 12 de abril de 2012.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
EM EXERCÍCIO

Termo de Dispensa de Licitação N° 66/2012-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2012-FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CERIMONIA DE INAUGURAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU. CUMPRE DESTACAR QUE ESTA AQUISIÇÃO É FEITA COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/93.

EMPRESA CONTRATADA: DUSOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA

VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), até 31/12/2012.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. É dispensável a licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:
( )
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA: Conforme Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário de Saúde

Termo de Dispensa de Licitação N° 70/2012-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2012-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO-ATENDIMENTO, PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU. CONVÉM DESTACAR QUE ESTA DISPENSA SE DÁ EM VIRTUDE DESTES MEDICAMENTOS TEREM SIDO CANCELADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2012 POR ESTAREM ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA. ASSIM, NO INTUITO DE NÃO DEIXAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO SEM MEDICAÇÕES AVALIOU-SE UMA ESTIMATIVA PARA 3 MESES, PERÍODO EM QUE SE REALIZARÁ NOVA LICITAÇÃO.

EMPRESAS CONTRATADAS: DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA, COMERCIAL CIRUGICA RIOCLARENSE LTDA, CIRURGICA JAW COM. DE MAT. MED. HOSP. LTDA, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, MACROFARMA DIST. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA E NATULAB LABORATÓRIO S/A.

VALOR TOTAL: R$ 321.607,52 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e sete reais e cinqüenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II e IV, da Lei nº 8.666/93. É dispensável a licitação:
Art. 24. É dispensável a licitação:
( )
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por

cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
( )
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA: Conforme Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Biguaçu, 29 de março de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário de Saúde

Braço do Trombudo

Prefeitura

Edital Pregão 22/2012 Registro de Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2012
EDITAL DE LIC. PREGÃO 22/2012 - REGISTRO DE PREÇO

O Município de Braço do Trombudo SC, torna público para conhecimento dos interessados que as 09:00 horas do dia 11.05.2012, estará selecionando a melhor proposta para serviços de detonação de cascalheira. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitações da Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 12 de abril de 2012.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Pregão 23/2012 Registro de Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2012
EDITAL DE LIC. PREGÃO 23/2012 - REGISTRO DE PREÇO

O Município de Braço do Trombudo SC, torna público para conhecimento dos interessados que as 15:00 horas do dia 14.05.2012, estará selecionando a melhor proposta para aquisição de gêneros alimentícios para refeitório dos funcionários públicos municipais. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitações da Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 13 de abril de 2012.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Ata de Registro 2/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2012

Número do Registro de Preços: 2/2012 **Data do Registro: 16/01/2012** **Válido até: 16/01/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de material médico hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO (1545)	UND	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	LABOR	0	0,0300	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	LABOR IMPORT	0	0,0300	2
			DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6398)	RM Desc	0	0,0300	3
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO (1386)	UND	DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6398)	RM Desc	0	0,0300	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	LABOR IMPORT	0	0,0300	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	LABOR	0	0,0300	3
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO (1387)	UND	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	LABOR	0	0,0300	1
			DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6398)	RM Desc	0	0,0300	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	LABOR IMPORT	0	0,0300	3
4	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 PAREDE FINA BISEL TREIFACETADO (1390)	UND	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	MED GOLDMAM	0	0,0300	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	LABOR	0	0,0300	2
			DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6398)	RM Desc	0	0,0300	3
5	Atadura de crepe - 4cm, 13 fios c/ 4,5mt, embaladas individulamente, conforme normas ABNT NBR n° 14056 (1731)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	POLAR FIX	0	0,2000	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	PEROLA	0	0,2100	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	NEVE	0	0,2900	3
6	Atadura de crepe - 10cm, 13 fios c/ 4,5mt, embaladas individulamente, conforme normas ABNT NBR n° 14056 (1732)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	POLAR FIX	0	0,3400	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	PEROLA	0	0,3500	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	NEVE	0	0,4100	3
7	Atadura de crepe - 12cm 13 fios c/ 4,5 mts embaladas individualmente, conforme normas ABNT NBR n°14056 (1609)	UND	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	PEROLA	0	0,3700	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	POLAR FIX	0	0,3800	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	NEVE	0	0,4200	3
			MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	BIOTEXTIL	0	0,5500	4
8	Almotolia tansparente bico reto 100 ml (1814)	UND	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	J PROLAB	0	0,8500	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	J. PROLAB	0	0,9300	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	J Prolab	0	0,9600	3
9	Alcool glicerinado 70% 1lt (1611)	LT	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	CICLOFARMA	0	4,5000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Rioquimica	0	5,0200	2
10	Álcool iodado 1lt (1736)	LT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Rioquimica	0	6,8800	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RIOQUIMICA	0	7,8400	2
11	ALGODAO HIDROFILO 500g (90)	UND	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	FAROL	0	7,7900	1
			DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6398)	Névoa	0	7,8000	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	FAROL	0	7,8500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2012

Número do Registro de Preços: 2/2012 **Data do Registro: 16/01/2012** **Válido até: 16/01/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de material médico hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Zermatt	0	0,4900	3

BRACO DO TROMBUDO , 16 de Janeiro de 2012.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2012

Número do Registro de Preços: 2/2012 **Data do Registro: 16/01/2012** **Válido até: 16/01/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de material médico hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 (88)	PCT	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	THEOTO	0	1,7900	1
			DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6398)	Theoto	0	1,8000	2
			MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	THEOTO	0	1,8400	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ESTILO	0	1,9900	4
13	Água deionizada (destilada) gl 5 litros (1612)	GL	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DENTAL TEC	0	4,0500	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	CAITHEC	0	4,1300	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	VIQUIMICA	0	5,4000	3
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	DENTAL TEC	0	5,4000	4
14	APLICADOR P/ SOLUÇÕES PARENTERAIS (EQUIPO) MACRO GOTAS (1393)	UND	DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6398)	RM Desc	0	0,4800	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	MEDSONDA	0	0,5000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MED EQUIPO	0	0,5100	3
15	Compressa de gase 7,5x7,5, 13 fios, pacote 500 unidades, peso mínimo 465 a 475 gramas, conforme normas da ABNT NBR 13843, com dados do fabricante e n° de registro na Anvisa (1613)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIO TEXTIL	0	9,9900	1
			MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	BIOTEXTIL	0	10,0000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	TOPAZIO	0	10,1000	3
			DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6398)	América	0	12,8000	4
16	Compressa de gase 10x10, 13 fios, pacote 500 unidades, peso mínimo 980 a 1.010 gramas, conforme normas da ABNT NBR 13843, com dados do fabricante e n° de registro na Anvisa (1737)	PCT	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	MEDBLANC	0	23,7500	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	AMERICA	0	23,8000	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	NEVE	0	28,0800	3
17	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO (FRASCO 20 ML) (1009)	UND	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	TEUTO	0	1,8200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Blausiegel	0	1,8600	2
18	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE LT (582)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Rioquimica	0	9,1000	1
			DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6398)	Rioquimica	0	9,1400	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	RIOQUIMICA	0	10,8000	3
19	ESCOVA P/ COLETA DE PREVENTIVO (314)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Kolplast	0	0,1100	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	LABOR IMPORT	0	0,1200	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	KOLPLAST	0	0,1300	3
20	Envelope para esterilização auto selante, 70mmx230mm, cx c/200 unidades. (1824)	CX	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	VEDAMAX	0	22,3800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Zermatt	0	25,4700	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	VEDAMAX	0	25,9900	3
22	GEL CONTACT (900)	UND	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	MAXICOR	0	0,9400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Dentaltec	0	1,1600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2012

Número do Registro de Preços: 2/2012 **Data do Registro: 16/01/2012** **Válido até: 16/01/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de material médico hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MULTIGEL	0	1,2500	3
23	Luva para procedimento tipo látex tamanho M cx/100 und. (2645)	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	NUGARD	0	11,8500	1
			DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6398)	Sempermed	0	11,9000	2
			MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	SUPERMAX	0	14,5000	3
24	Luva para procedimento tipo látex tamanho G cx/100 und. (2646)	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	NUGARD	0	11,8500	1
			DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6398)	Sempermed	0	11,9000	2
			MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	SUPERMAX	0	14,5000	3
25	Lamina para preventivo ponta fosca c/ 100 (1747)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	VISION GLASS	0	1,7700	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	LABOR	0	1,8000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Global Trade	0	1,8400	3
			MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	LABOR IMPORT	0	1,8700	4
26	Papel lençol desct. branco 70 cm x 50mts (1746)	RL	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	M. GAUZE	0	3,1500	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	MEDGAUZE	0	3,1900	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CLEAN	0	3,2000	3
27	PAPEL CREPADO 30X30 CM CX C/500 UND (1301)	CX	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	POLAR	0	56,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Polar Fix	0	59,9000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	POLAR FIX	0	59,9200	3
28	PAPEL CREPADO 40X40 CM CX C/ 500 UNID (1302)	CX	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	POLAR	0	97,7300	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Polar Fix	0	104,9700	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	POLAR FIX	0	105,0000	3
29	Polvidine (PVPI) 1lt (1622)	LT	DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6398)	Rioquimica	0	10,9900	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Rioquimica	0	11,0000	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	LM	0	11,8000	3
30	Sabonete liquido anti-séptico1lt (1623)	LT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Wirath	0	2,9900	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	WIRATH	0	3,0000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RICIE	0	3,2500	3
31	SERINGA DESCARTAVEL 10ml (74)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	LABOR	0	0,1300	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	LABOR IMPORT	0	0,1400	2
			DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6398)	RM Desc	0	0,1500	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	EMBRAMAC	0	0,1500	4
32	SERINGA DESCARTAVEL 20ml (75)	UND	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	LAMEDID	0	0,2400	1
			DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6398)	RM Desc	0	0,2500	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	EMBRAMED	0	0,2900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2012

Número do Registro de Preços: 2/2012 **Data do Registro: 16/01/2012** **Válido até: 16/01/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de material médico hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
33	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.º12 (502)	UND	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	BIOSANI	0	0,3300	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medsonda	0	0,3400	2
			DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6398)	Mark Med	0	0,3500	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOSANI	0	0,3800	4
34	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 8 (1003)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MARK MED	0	0,2600	1
			DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6398)	Mark Med	0	0,3200	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	BIOSANI	0	0,3300	3
35	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% 250 ML (1088)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ARBORETO	0	1,1300	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	EQUIPLEX	0	1,3600	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Basa	0	1,5100	3
36	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% 100 ML (1089)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ARBORETO	0	0,9400	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	EQUIPLEX	0	1,1800	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Basa	0	1,2900	3
37	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICO 500 ML (1090)	UND	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	EQUIPLEX	0	1,6500	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Basa	0	1,8400	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	EQUIPLEX	0	1,8800	3
38	VASELINA LIQUIDA 1 LT (141)	LT	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	WIRATH	0	9,0000	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	WIRATH	0	9,2000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Wirath	0	10,4800	3
39	COLETOR P/ MATERIAL PERFURO-CORTANTE EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 7 L. (1299)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	IRENE BILECKI	0	1,4400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cartoonbox	0	1,5500	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	POLAR FIX	0	1,6900	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	CARTOON	0	1,6900	4
40	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO (1385)	UND	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	LAMEDID	0	0,0300	1
			DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6398)	RM Desc	0	0,0300	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	LABOR	0	0,0300	3
41	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO (1388)	UND	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	LAMEDID	0	0,0300	1
			DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6398)	RM Desc	0	0,0300	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	LABOR	0	0,0300	3
42	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 PAREDE FINA BISEL TREIFACETADO (1389)	UND	DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6398)	RM Desc	0	0,0300	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	LABOR	0	0,0300	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	LAMEDID	0	0,0300	3
43	Atadura de crepe - 20cm 13 fios c/ 4,5 mts embaladas individualmente, conforme normas ABNT NBR n°14056 (1610)	UND	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	PEROLA	0	0,7300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2012

Número do Registro de Preços: 2/2012 **Data do Registro: 16/01/2012** **Válido até: 16/01/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de material médico hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CREMER	0	0,7400	2
			MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	BIOTEXTIL	0	0,9200	3
44	AGUA OXIGENADA 1 LT (139)	UND	DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6398)	Rioquimica	0	2,4800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Rioquimica	0	2,5800	2
45	ÁLCOOL 70 % 1 LT (986)	LT	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	ZULU	0	3,1900	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MIYAKO	0	3,2900	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	WIRATH	0	3,5500	3
46	ALGODAO HIDROFILO EM BOLAS C/100 GR (1211)	PCT	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	NATHALIA	0	2,6400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Farol	0	2,6500	2
47	AGUA DESTILADA P/INJ AMP C/5 ML (1469)	AMP	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	EQUIPLEX	0	0,0800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Isofarma	0	0,0930	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISOFARMA	0	0,1000	3
48	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL (TB DE 30 GR) (826)	UND	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	NEO QUIMICA	0	1,4400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Neo Quimica	0	1,4500	2
49	Catgut Simples, fio de sutura absorvível c/ agulha 2-0 3/8 30mm-75cm cx c/24 (1615)	CX	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MEDLINE	0	35,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Shalon	0	45,8800	2
			MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	SHALON	0	49,9000	3
50	Catgut simples fio e sutura absorvível c/agulha 4-0 3/8 mm 75 cm cx c/24 (1815)	CX	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MEDLINE	0	42,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Shalon	0	42,5000	2
			MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	SHALON	0	44,5000	3
51	Catgut cromado 2-0, fio de sutura absorvível 75 cm c/agulha 3,0 cm cx c/24. (1816)	CX	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	ACE	0	42,0000	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MEDLINE	0	43,0000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Shalon	0	44,0000	3
52	Catgut cromado 4-0, fio de sutura absorvível 75 cm c/agulha 3,0 cm cx c/24 unid. (1817)	CX	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Shalon	0	44,0000	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	SHALON	0	44,2000	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MEDLINE	0	45,0000	3
53	Compressa cirúrgica para campo operatório não estéril, 04 camadas com cadarço 45x50 cm, pct c/50 unidades. (1818)	PCT	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	MEDGAUZE	0	32,2900	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ANDREONI	0	34,0000	2
			DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6398)	América	0	44,0000	3
54	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m rolo grande (1821)	UND	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	MISSNER	0	3,8500	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MISSNER	0	3,8900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2012

Número do Registro de Preços: 2/2012 **Data do Registro: 16/01/2012** **Válido até: 16/01/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de material médico hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6398)	Missner	0	3,9500	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MISSNER	0	4,2900	4
55	ESPATULA DE AYRES P/ COLETA DE PREVENTIVO (897)	UND	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	ESTILO	0	0,0400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Estilo	0	0,0430	2
			MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	ESTILO	0	0,0500	3
56	Espéculo vaginal descartável tam.P (1740)	UND	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	KOLPLAST	0	0,6400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Adlin	0	0,6500	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	ADLIN	0	0,7000	3
			DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6398)	Adlin	0	0,7500	4
57	Espéculo vaginal descartável tam.M (1741)	UND	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	KOLPLAST	0	0,7000	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	ADLIN	0	0,7500	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Adlin	0	0,7700	3
			DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6398)	Adlin	0	0,8500	4
58	FITA MICROPORE 2,5 CM X 10,0 MTS (898)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ADLIN	0	1,1800	1
			ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO (6433)	CIEX	0	1,2400	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MISSNER	0	1,3500	3
			MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	MISSNER	0	1,3900	4
59	FIO SUTURA 4.0 C/AGULHA 3 CM C/24 ENVELOPES (NYLON) (1364)	CX	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	PROCARE	0	13,6000	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	LAMEDID	0	13,6800	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	PROCARE	0	14,3500	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Solidor	0	14,8000	4
60	FIO SUTURA 2.0 C/AGULHA 3CM C/24 ENVELOPES (NYLON) (1155)	CX	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	PROCARE	0	13,6000	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	LAMEDID	0	13,8000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	PROCARE	0	14,5500	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Med Goldman	0	14,8000	4
61	Luva para procedimento tipo látex tamanho PP cx/100 und. (2647)	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	NUGARD	0	11,8500	1
			DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6398)	Sempermed	0	11,9000	2
			MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	SUPERMAX	0	14,5000	3
62	Luva para procedimento tipo látex tamanho P cx/100 und. (2648)	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	NUGARD	0	11,8500	1
			DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6398)	Sempermed	0	11,9000	2
			MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	SUPERMAX	0	14,5000	3
63	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 (501)	UND	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	EMBRAMAC	0	0,9800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Embramac	0	0,9900	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	SANRO	0	1,0000	3
			MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	SUPERMAX	0	1,0200	4

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2012

Número do Registro de Preços: 2/2012 **Data do Registro: 16/01/2012** **Válido até: 16/01/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de material médico hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
64	Luva cirúrgica estéril tam 8.0 (1744)	UND	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	EMBRAMAC	0	0,9200	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	EMBRAMAC	0	1,0300	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Embramac	0	1,0300	3
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	SANRO	0	1,0400	4
65	Luva cirúrgica estéril tam 8.5 (1745)	UND	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	EMBRAMAC	0	0,9200	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	LEMGRUBER	0	1,0300	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Embramac	0	1,0300	3
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	SANRO	0	1,0400	4
66	Luva ginecológica estéril pct c/ 100 (1621)	PCT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Descarluvas	0	3,9400	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	LUPLAST	0	3,9500	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	LUPLAST	0	4,1300	3
67	Lençol descartável com elástico 2,00mx90cm (pct c/10 unidades). (1826)	PCT	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	M. GAUZE	0	6,6000	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	MEDGAUZE	0	7,6700	2
			DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6398)	Santé	0	8,0000	3
68	Lençol descartável sem elático 2mx90cm (pct c/10 unidades) (1827)	PCT	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	M. GAUZE	0	4,6000	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	MEDGAUZE	0	5,2300	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CLEAN	0	5,6200	3
69	POTE PARA LÂMINA DE PREVENTIVO DE PLÁSTICO COM TRÊS DIVISÕES (1566)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	J.PROLAB	0	0,2000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	J. PROLAB	0	0,2100	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Adlin	0	0,4500	3
70	Papel crepado 60x60 cm cx c/500 (1828)	CX	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	POLAR	0	215,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Polar Fix	0	220,0000	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	GILMED SUL	0	243,1000	3
71	Pinça anatômica dissecção com serrilha normal 14cm (1760)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Abc	0	5,1000	1
			MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	ABC	0	5,1500	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ABC	0	5,8500	3
72	Pinça Kocher hemostática 14cm (1761)	UND	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	GOLGRAM	0	15,3700	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	PROFESSIONAL	0	17,2000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Abc	0	17,3200	3
73	Pinça Kelly Reta 14cm (1762)	UND	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	GOLGRAM	0	10,8000	1
			MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	ABC	0	10,9000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Abc	0	12,0600	3
74	SCALP N.23 (81)	UND	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	LAMEDID	0	0,0800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Lamedid	0	0,0910	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2012

Número do Registro de Preços: 2/2012 **Data do Registro: 16/01/2012** **Válido até: 16/01/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de material médico hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6398)	Med Vein	0	0,1000	3
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	LABOR	0	0,1000	4
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	LABOR	0	0,1000	5
75	SERINGA 1 ML C/AGULHA 13X4,5 DESCARTÁVEL (1366)	UND	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	LAMEDID	0	0,0900	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Embramac	0	0,1100	2
			MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	TKL	0	0,1200	3
			DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6398)	RM Desc	0	0,1200	4
76	SERINGA DESCARTAVEL 3ml (72)	UND	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	EMBRAMAC	0	0,0600	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	EMBRAMAC	0	0,0700	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	DESCARPACK	0	0,0800	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Embramac	0	0,0860	4
77	SERINGA DESCARTAVEL 5ml (73)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	EMBRAMAC	0	0,0800	1
			MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	EMBRAMAC	0	0,0900	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	DESCARPACK	0	0,0900	3
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	LAMEDID	0	0,1000	4
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	EMBRAMAC	0	0,1000	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Embramac	0	0,1000	6
78	SOLUÇÃO A BASE DE GLUTARALDEIDO 2% - ESTERILIZANTE QUÍMICO E DESINFETANTE HOSPITALAR P/ ARTIGOS CRITICOS (28 DIAS) (1748)	UND	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	CICLOFARMA	0	4,6800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Rioquimica	0	5,5900	2
79	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO DESC. TAM. 30 LT (910)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	NEKPLAST	0	0,0900	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	NEKPLAST	0	0,1000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Nekplast	0	0,1100	3
80	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO DESC. TAM. 100 LT (1365)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Nekplast	0	0,1800	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	NEKPLAST	0	0,1900	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	NECKPLAST	0	0,2300	3
81	TERMOMETRO CLINICO (243)	UND	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	PREMIUM	0	2,1000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PREMIUM	0	2,4200	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	ACCUMED	0	2,4500	3
82	Tesoura íris curva 10cm delicada (1832)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Abc	0	8,5000	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ABC	0	8,6000	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PREMIUM	0	9,2300	3
83	Tesoura íris reta 10 cm delicada (1833)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Abc	0	8,6300	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PREMIUM	0	9,2300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2012

Número do Registro de Preços: 2/2012 **Data do Registro: 16/01/2012** **Válido até: 16/01/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de material médico hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ABC	0	9,6500	3
86	Tiras reagentes para teste de glicemia capilar, com método de aspiração, cx c/50, com 4 aparelhos em comodato (1624)	CX	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	ON CALL PLUS	0	22,8900	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ON CALL PLUS	0	22,9000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)	ACCU-CHEK ACTIVE	0	31,9000	3
87	Fita para autoclave, em papel crepado, com listras impressas com tinta especial, na cor branca, que em contato com a temperatura empregada na esterilização muda de cor, tornando-se pretas 19mmx30mt. (2627)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Ciex	0	2,2600	1
			ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO (6433)	CIEX	0	2,2700	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	MISSNER	0	2,8000	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	CIEX	0	3,0500	4
90	Envelopes para esterilização de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade, 90mmx260mm, pct c/100 unidades. (2630)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	VEDAMAX	0	0,1400	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	GILMED SUL	0	0,1500	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Zermatt	0	0,1500	3
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	VEDAMAX	0	0,1600	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	VEDA MAX	0	0,1600	5
91	Envelopes para esterilização de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade, 90mmx230mm, pct c/100 und. (2631)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	VEDAMAX	0	0,1100	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	VEDAMAX	0	0,1300	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	GILMED SUL	0	0,1400	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Zermatt	0	0,1400	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	VEDA MAX	0	0,1400	5
92	Envelopes para esterilização de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade, 150mmx250mm, pct c/100 und. (2632)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Zermatt	0	0,2200	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	VEDAMAX	0	0,2500	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	GILMED SUL	0	0,2600	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	VEDAMAX	0	0,2600	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	VEDA MAX	0	0,2600	5
93	Envelopes para esterilização de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade, 230mmx300mm, pct c/100 und. (2633)	UND	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	VEDAMAX	0	0,3500	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	VEDAMAX	0	0,4000	2

Caçador

Prefeitura

Lei Nº 2.895

L E I Nº 2.895, de 11 de abril de 2012.
Suplementa e anula dotação orçamentária, do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Caçador autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária, do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2012, na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais):
02. CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01. GABIENTE DO PREFEITO
06.182.0002.2.156 - Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.00.0000 - Aplicação Diretas R$ 70.000,00
TOTAL R$ 70.000,00
(setenta mil reais).

Art. 2º Para atendimento da suplementação realizada no art. 1º, será utilizado recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2012:
02.CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01. GABIENTE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
TOTAL R$ 70.000,00
(setenta mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de abril de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Fazenda.

Lei Nº 2.896

L E I Nº 2.896, de 11 de abril de 2012.
Abre Crédito Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2012, em favor do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2012, em favor do Fundo Municipal de Saúde, na importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) e suplementa no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a dotação orçamentária Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, respectivamente:
04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.037 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.0023 - Aplicação Diretas R$ 200.000,00
4.4.90.00.0023 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
10.301.0008.2.037 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.00.0002 - Aplicação Diretas R$ 150.000,00
4.4.90.00.0064 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
TOTAL R$ 650.000,00
(seiscentos e cinqüenta mil reais).
Art. 2º Para atender a suplementação disposta no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2012, do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.0064 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
10.301.0008.2.185 - Manutenção do Setor de Controle e Avaliação MAC
3.3.90.00.0002 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
3.3.90.00.0023 - Aplicações Diretas R$ 350.000,00
TOTAL R$ 650.000,00
(seiscentos e cinqüenta mil reais).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de abril de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Fazenda.

Lei Nº 2.897

L E I Nº 2.897, de 11 de abril de 2012.
Abre crédito especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2012, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, por conta do Termo de Transição, firmado com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, em favor Fundo Municipal de Assistência Social, na importância de R$ 104.580,00 (cento e quatro mil e quinhentos e oitenta reais):
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.0024 - Aplicações Diretas R$ 104.580,00
SOMA R$ 104.580,00
TOTAL R$ 104.580,00
(cento e quatro mil e quinhentos e oitenta reais).

Art. 2º Para atender a abertura do crédito especial especificada no artigo anterior, os recursos advirão do Termo de Transição para manutenção das ações continuadas definidas na NOB/SUAS, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação/Fundo Estadual de Assistência - FAES, e o Município de Caçador/Fundo Municipal de Assistência Social - FAMAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de abril de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Fazenda.

Lei Nº 2.898

L E I Nº 2.898, de 11 de abril de 2012.
Declara de Utilidade Pública a Associação de Atletismo de Caçador.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Públicaa Associação de Atletismo de Caçador,entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº12.599.043/0001-14, com sede na Rua Miguel Cury, nº 120, Centro, nesta cidade de Caçador.

Art. 2º Ficam asseguradas a Associação, todas as vantagens, benefícios e prerrogativas previstas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de abril de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Fazenda.

Decreto Nº 5.166

DECRETO Nº 5.166, de 08 de março de 2012.
Suplementa dotações orçamentárias, por conta de remanejamento entre despesas.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador e da Lei nº 2.865, de 22/12/2011

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo especificadas, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador na importância total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na forma que segue:
02.01- Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.006 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.1.91.00.00 - Aplicações Diretas Intra-orçamentárias R$ 10.000,00
Soma R$ 10.000,00
03.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.843.000.0.002 - Amortização da Dívida Interna
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Soma R$ 150.000,00
Total R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Art. 2º Para atender as suplementações especificadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do remanejamento entre despesas no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):
02.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.006 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Soma R$ 10.000,00
03.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.843.000.0.002 - Amortização da Dívida Interna
4.6.91.00.00 - Aplicações Diretas Intra-orçamentárias R$ 150.000,00
Soma R$ 150.000,00
Total R$ 160.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de março de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto Nº 5.171

DECRETO Nº 5.171, de 16 de março de 2012.
Suplementa dotações orçamentárias, por conta de remanejamento entre despesas.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e da Lei nº 2.865, de 22/12/2011

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo especificadas, no Orçamento vigente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, na importância total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma que segue:

14.01 - Fundação Municipal de Meio Ambiente
18.541.0024.2.171 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Soma R$ 100.000,00
(cem mil reais).

Art. 2º Para atender as suplementações especificadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do remanejamento entre despesas no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

14.01 - Fundação Municipal de Meio Ambiente
18.541.0024.2.171 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Soma R$ 100.000,00
Total R$ 100.000,00
(cem mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de março de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto Nº 5.176

DECRETO Nº 5.176, de 20 de março de 2012.
Suplementa dotações orçamentárias, por conta de remanejamento entre despesas.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e da Lei nº 2865, de 22/12/2011

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo especificadas, no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na importância total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma que segue:
04.01- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00002 - Aplicações Diretas R$ 300,000,00
Soma R$ 300.000,00
(trezentos mil reais).

Art. 2º Para atender as suplementações especificadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do remanejamento entre despesas no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais):
04.01- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00002 - Aplicações Diretas R$ 300,000,00
Soma R$ 300.000,00
Total R$ 300.000,00
(trezentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de março de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto Nº 5.191

DECRETO nº 5.191, de 09 de abril de 2012.
Retifica dispositivos no inciso II do art. 1º do Decreto nº 5.117/2011, que Aprova desmembramento de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano,

DECRETA:
Art. 1º Ficam retificados os dispositivos abaixo especificados no inciso II do art. 1º do Decreto nº 5.117, de 28 de dezembro de 2011, que Aprova desmembramento de terrenos urbanos, de propriedade de João Batista Ribeiro Bendelin:

I -

II -

§ 1º Fica cedido dentro da área da matricula nº 13.404, acima mencionada, uma área de 277,54 m² (duzentos e setenta e sete metros e cinqüenta e quatro decímetros quadrados), para acesso a área nº 01 a ser desmembrada, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com área nº 01, medindo 5,00 metros; ao Sul, com a rua Priciliana de Arruda Maia, medindo 5,00 metros; ao Leste, com a matricula nº 13.404, medindo 45,88 metros, e; ao Oeste, com a matricula nº 15709, de propriedade da Família Malfatti, medindo 46.00 metros, ficando, ainda, proibido qualquer tipo de edificações dentro das áreas destinados aos acessos, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

§ 2º A área descrita na alínea "c", do inciso I, do art. 1º, deste decreto, com superfície de 1.061,29 m² (um mil, sessenta e um metros e vinte e nove decímetros quadrados), será doada para a Prefeitura Municipal de Caçador, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de abril de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.193

DECRETO Nº 5.193, de 12 de abril de 2012.
Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo de Classificação por Tempo de Serviço e Títulos, objetivando a contratação de professores, em caráter temporário, para atuação nas Escolas Básicas, e Escolas do Campo, da Rede Pública Municipal de Caçador, no ano letivo de 2012, nos Projetos Educacionais, Educação Inclusiva e Educação Digital nas Salas de TELECENTRO, conforme o Edital 05/2012 da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A:
Art.1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo de Classificação por Tempo de Serviço e Títulos, objetivando a contratação de professores, em caráter temporário, para atuação nas Escolas Básicas, e Escolas do Campo, da Rede Pública Municipal de Caçador, no ano letivo de 2012, nos Projetos Educacionais, Educação Inclusiva e Educação Digital nas Salas de TELECENTRO, conforme o Edital 05/2012 da Secretaria de Educação, de 20/03/2012, conforme consta dos anexos que ficam fazendo parte integrante do presente decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de abril de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO PROJETOS SEMEC, CONFORME EDITAL 05/2012.

MODALIDADE: INTÉRPRETE			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME	TELEFONE	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	ALAÍDE TERESINHA DE OLIVEIRA	49 – 3563 3023 / 9966 8674	85	162	7,5	254,50

02	KARIN CRISTIANE COSTA CARDONETTI	49 – 3563 1382	85	54	7,0	146,00

MODALIDADE: MUSICALIZAÇÃO			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME	TELEFONE	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	ALANA KARINE BALDICERA	49 – 9983 9471	00	28	00	28

MODALIDADE: FANFARRA			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME	TELEFONE	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	RODRIGO CAVALETT	49 – 3567 81 35 / 8861 8909	00	81	7,5	88,50

MODALIDADE: DANÇA			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME	TELEFONE	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	JAILSON DE OLIVEIRA	49 – 8807 2867	00	62	0,5	62,50
02	MARCOS CORDEIRO BAUERLE	49 – 3563 3258/9927 7431	00	14	00	14,00
03	PAULA VANESSA DE CASTRO	49 – 8846 7357/8846 7357	00	00	00	00,00

MODALIDADE: TEATRO			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME	TELEFONE	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	SANDRA MARA MOSCHETA DA SILVA	49 – 3563 0996/99105442	10	361	5,40	376,40
02	HÉLIO PIRES	49 – 3567 8863/9919 0341	00	57	1,12	58,12
03	SOLANGE SANTOS DANZBERG	49 – 3563 1706/9993 0126	10	40	7,50	57,50
04	NEUSA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	49 – 9111 9401	00	30	0,60	30,60

MODALIDADE: XADREZ			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME	TELEFONE	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	CLODOALDO LUIZ CERON	49 – 3563 4915/8808 6950	110	231	7,50	348,50
02	NILSON ADÉLINO ZART JUNIOR	49 – 9976 3618	25	112	01,10	138,10
03	VITOR THOMÉ CECHETTO	49 – 3576 0007	25	99	00	124,00
04	FELIPE ALOÍSIO CRUZ	49 – 3563 2365/ 9903 2282	25	26	00	51,00
05	JACKSON FERNANDO FERREIRA DE ARAÚJO	49 – 9922 2460	25	13	7,50	45,50

MODALIDADE: ATLETISMO			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME	TELEFONE	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	ANTÔNIO DONIZETE HORBACH	49 – 9995 5192	100	336	7,50	443,50
02	RODRIGO COSTA	49 – 9996 6350	75	62	0,60	137,60
03	ALESSANDRA APARECIDA BECKER PAGANINI	49 – 3567 0293/8805 4676	25	53	7,50	85,50

MODALIDADE: TÊNIS DE MESA			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME	TELEFONE	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	ELIZEU CRISPIN DE MELLO	49 – 9922 3271	100	296	5,50	401,50
02	RODRIGO ANTUNES	49 – 9915 0611	25	00	5,50	30,50

MODALIDADE: BASQUETE			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME	TELEFONE	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	MARIZA TEREZINHA CAVICHIOLI FRIGIERI	49 – 9955 2054	100	228	7,50	335,50
02	ALINE COLLA HAHN	49 – 9907 6976	100	55	00	155,00
03	LUCAS FERNANDO ZABOT SIMÃO	49 – 9958 7212	25	57	6,50	88,50
04	ALVANI MELÂNIA DA SILVA	49 – 3563 5272/9912 4032	75	00	00	75,00
05	TIAGO CARELLI	49 – 3567 1055/8402 7609	25	6,00	7,50	38,50

MODALIDADE: HANDEBOL			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME	TELEFONE	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL

01	REVANIR ANCIUTTI	49 – 3576 6755/9914 9151	110	492	6,00	608,00
02	JULIANO GRACIANO VAZ	49 – 8803 7876/9965 8451	100	169	3,65	272,65
03	KRISHNA SERENA ZUANAZZI	49 – 3567 9088/9911 1804	25	209	4,00	238,00

MODALIDADE: FUTSAL			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME	TELEFONE	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	BRASILTON NEVES DO NASCIMENTO	49 – 9964 9484	100	118	1,00	219,00
02	ANZERO GIOVANI DE OLIVEIRA	49 – 9106 2505	25	123	00	148,00
03	AGNALDO PELEGRINI DE SOUZA	49 – 9965 4077/9921 7325	25	75	00	100,00
04	EVERTON LUIZ CORRÊA	49 – 3563 0535/9927 1334	25	71	00	96,00

MODALIDADE: VOLEIBOL			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME	TELEFONE	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	AMUR OTÁVIO SOARES	49 – 9985 5478	110	237	00	347,00
02	WILSON ROBERTO OLIVEIRA DOMINGOS	49 – 9971 4090	25	171	00	196,00
03	DIEGO ANDRÉ BRIDI	49 – 3563 1946/ 8859 1994	25	90	00	115,00
04	KAMILA DE ANDRADE MROZ	49 – 3563 2399/9926 2645	25	00	00	25,00

MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME	TELEFONE	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	PAULO HENRIQUE BARBOSA	49 – 3563 1491/9104 6218	00	354	00	354,00
02	ENEMIR COROZZOLA	49 -9995 7571/8853 8380	25	157	4,50	186,50

MODALIDADE: JUDÔ			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME	TELEFONE	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	GUILHERME LUCAS MALDONADO	49 – 9934 9699	25	76	00	101,00

MODALIDADE: CAPOEIRA	PONTUAÇÃO

Nº	NOME	TELEFONE	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	JOEL CAETANO	49 – 3567 3083/8815 3119	100	121	01,00	222,00

MODALIDADE: TAE KWON DO			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME	TELEFONE	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	GERSON JOSÉ TELES SOUZA JUNIOR	49 – 3567 5219/8821 9839	00	201	00	201,00

MODALIDADE: SALAS DE TELECENTRO			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME	TELEFONE	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	MARINEZ STEFAN DE MELLO	49 – 3563 9190/8409 3924	00	364	4,10	368,10
02	BEATRIZ MACEDO OLSEN	49 – 3567 2343	85	246	7,00	338,00
03	EDIA APARECIDA PACZTUCH	49 – 3563 4954	85	212	4,00	301,00
04	KAUTTERINE BROCH	49 – 3567 0158/9996 2224	75	176	7,50	258,50
05	MARCIA REGINA GOTARDO RUPP	49 – 3567 4258/9949 8987	75	115	01,00	191,00
06	DEISY GONÇALVES BIASOLI	49 – 3563 9014/9952 8621	25	148	7,50	180,50
07	MARCOS SCHAPHAUSER	49 – 3563 2668/8845 1719	100	11	00	111,00
08	DIRCE STIEGLER	49 – 3563 2451	85	18	01,00	104,00
09	ANGELITA MEZZAROBBA DE SOUZA	49 – 3563 9489/88015117	75	21	7,50	103,50
10	ADRIANA MARIA LOSS	49 – 8837 7534/9147 9319	25	53	5,00	83,00
11	TAYANA DALLAGNOL DE SOUZA	49 – 9901 0940/8865 0092	00	64	7,50	71,50
12	CICI JOSIANE BUENO NUNES	49 – 3567 0077/8432 0698	25	34	7,50	66,50
13	ADRIANA RAQUEL DIAS	49 – 3567 9120/9955 8811	25	10	6,00	41,00
14	JEFERSON KAMIENSKI	49 – 3567 3503/9117 0059	25	00	7,50	32,50
15	MAURO CESAR HOFFMANN	49 – 3567 5973/8404 5297	00	15	00	15,00

16	ECIANE SILVÉRIO	49 – 3563 4449/9940 8667	00	13	1,00	14,00
17	CLEIDENIR FARIAS LOPES*	49 – 9101 9097/8823 1575	00	00	7,50	7,50
18	FRANCIELE ELISABETE CARDOZO*	49 – 3567 5589/8804 2988	00	00	7,50	7,50
19	ANDRÉ VATRIN*	49 – 8811 4351	00	00	7,50	7,50
20	SÔNIA MARA VEBER	49 – 8896 9975/8864 8883	00	00	6,00	6,00
21	JEAN CÉSAR BARBOSA PEREIRA	49 – 8873 4304/8873 4304	00	00	2,25	2,25
22	DAIANE MA-RIA BENTO DE ANDRDE	49 – 3563 4267/9955 2202	00	00	1,50	1,50
23	MAURÍCIO BERTOTTO*	49 – 8870 1493	00	00	00	00,00
24	BOLÍVAR AUGUSTO RIBEIRO PALHANO*	49 – 3567 9933/9912 1589	00	00	00	00,00
25	CARLOS ALEXANDRE GARCIA*	49 – 3563 2306/9978 8360	00	00	00	00,00

OBS.: * DESEMPATE POR MAIOR IDADE CONFORME PREVISTO NO EDITAL 05/2012, ÍTEM 6.1.1.

Portaria Nº 21.518

PORTARIA Nº 21.518, de 02 de abril de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

R E S O L V E:
CONTRATAR por tempo determinado, os cidadãos a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária, motivo da contratação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec	Ref.	C.H	Motivo da contratação	Período da Contratação
Leonardo Castilho	Odontólogo	006	37	20	v.vinculada Cleusa W. Ferlin – licença trat. saúde	02/04/12 a 13/08/12
Maria Goretti de Oliveira Lamera	Assistente Social	008	37	30	Falta de servidores concursados	02/04/12 a 31/12/12
Rafael Fleck	Odontólogo	006	37	20	v.vinculada César A Pedrassani – licença prêmio	02/04/12 a 29/07/12
Rudyar Fausto Buba	Médico	006	33	10	Falta de servidores concursados para atuar junto ao Posto de Saúde do Berger	02/04/12 a 31/12/12
Rudyar Fausto Buba	Médico	006	33	10	Falta de servidores concursados para atuar junto ao Posto de Saúde do Berger	02/04/12 a 31/12/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de abril de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário De Administração E Fazenda.

Portaria Nº 21.534

PORTARIA Nº 21.534, de 02 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e art. 31, parágrafo único, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e mais o previsto nas Leis Municipais nº 114, de 28/08/07 e 202, de 23/02/11, e dá outras providências,

RESOLVE:
DESIGNAR a cidadã PATRÍCIA BEAL DE CÓRDOVA CRUZ, ocupante do cargo em comissão de Diretora Técnica da Fundação Municipal de Cultura - FMC, da Prefeitura Municipal, Referência CC-3, com carga horária de 35h semanais, para responder pela Presidência da Fundação Municipal de Cultura - FMC, a partir de 02 de abril de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de abril de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 21.536

PORTARIA Nº 21.536, de 02 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, e art. 85, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:
DESIGNAR a Servidora Pública Municipal ZENILDA APARECIDA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, para exercer a Função Gratificada-FGR- 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos básicos, para responder pelo Programa Saúde do Idoso da Secretaria de Saúde, a partir de 02 de abril de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de abril de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Aviso Licitação Pr 13-2012 Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Solicitar este Edital pelo e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br
EDITAL: Pregão Presencial nº 13/2012 - FMS
TIPO: Menor Preço Por Lot

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, MATERIAIS E APARELHOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 03/05/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 03/05/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 12 de abril de 2012.
DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Parecer Reconsideração - Processo Seletivo SEMEC 05/2012
PARECER PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSOS PROCESSO SELETIVO PROJETOS SEMEC, CONFORME EDITAL 05/2012.

NOME	MODALIDADE	PARECER
EDIA APARECIDA PACZTUCH	PROFESSOR SALAS DE TELECENTRO	DEFERIDO

CAÇADOR, 12 DE ABRIL DE 2012.
COMISSÃO PROCESSO SELETIVO

Camboriú

Prefeitura

Lei Nº. 2.445/2012
LEI Nº 2.445/2012
Cria o Programa Aluno Guia em todas as escolas da rede municipal de ensino do Município de Camboriú e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica criado o Programa Aluno Guia em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Camboriú.

Art. 2º O Programa Aluno Guia consiste no trabalho de equipes de alunos encarregados de orientar o trânsito em frente ou nas imediações dos estabelecimentos de ensino selecionados, nos horários de entrada e saída das aulas, auxiliando na segurança dos demais escolares.

Art. 3º O Programa Aluno Guia tem caráter informativo e visa a educação no trânsito, não tendo o poder de fiscalizar o trânsito e seus arredores como poder punitivo.

Art. 4º São objetivos do Programa Aluno Guia:
I - despertar a consciência de cidadania para o trânsito, ampliar a participação da comunidade escolar nas questões ligadas ao trânsito, fazendo com que o tema se incorpore a sua cultura e seus hábitos;
II - incentivar e treinar os alunos em ações práticas do trânsito, com vistas a assegurar o entendimento e a conscientização a respeito da conduta e procedimentos assumidos pelos alunos no trânsito, principalmente nos seus arredores;
III - envolver, os pais, no processo de educação para o trânsito, principalmente através de uma maior participação e interesse nas atividades dos filhos e da família como um todo;
IV - desenvolver, nos alunos, atitudes de responsabilidade pela segurança dos pedestres e motoristas, durante as travessias de rua em frente às escolas;
V - despertar nos condutores de veículos a atenção, respeito e os cuidados necessários, especialmente nas proximidades das escolas.

Art. 5º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação a coordenação do Programa Aluno Guia, que fará o levantamento e a seleção das escolas que tenham prioridade em receber o Programa.

Art. 6º Os critérios para a escolha dos escolares que serão transformados em Alunos Guia serão fundamentados em níveis de maturidade, liderança, cortesia, interesse pela atividade e boa predisposição no relacionamento com as pessoas.

Art. 7º Após a seleção e aceitação pelos escolhidos será exigida a autorização formal dos pais em caso de menores de idade, para a participação dos alunos no Programa.

Art. 8º Serão aceitos no programa somente alunos entre 10 e 18 anos incompletos.

Art. 9º São deveres e direitos do Aluno Guia:
I - prestar máxima dedicação e interesse à função que lhe for confiada;
II - manter a conduta irrepreensível na escola e fora dela;
III - lembrar que é responsável pela segurança dos companheiros nas travessias das ruas de sua escola;
IV - ser cortez com os escolares, pedestres, educadores, autoridades de trânsito e demais condutores de veículos;
V - observar pontualidade e disciplina no desempenho da função;
VI - contribuir para a conscientização dos motoristas sobre a finalidade do Programa Aluno-Guia, para obter a colaboração deles;
VII - divulgar entre os colegas seus conhecimentos sobre educação para o trânsito;
VIII - estimular e motivar os demais Alunos Guia para o constante aperfeiçoamento do Programa;
IX - zelar pela conservação do equipamento que possa vir ser colocado a sua disposição para execução da tarefa.

Art. 10. Constituem pré-requisitos para implantação do Programa:
I - a assistência permanente de um agente de trânsito municipal e/ou da Polícia Militar em cada local;
II - o treinamento para a formação dos Alunos Guia, abrangendo ensinamentos básicos sobre relações humanas, regras gerais de trânsito, normas de conduta e segurança;
III - a confecção de uniformes e/ou equipamentos especiais para os Alunos-Guia, testados e aprovados pelo órgão competente, desde que não contraponha nenhuma lei.

Art. 11. O Aluno Guia que infringir quaisquer normas desta lei será desligado do programa, devendo este fazer a devolução de

qualquer material que venha a ser fornecido para o desempenho da mesma.

Art. 12. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta LEI.
Art. 13. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 09 de abril de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrada no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto Nº. 1.453/2012

DECRETO Nº. 1.453/2012
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.275/1998, que "Cria o Conselho Municipal de Turismo", estabelece que a nomeação dos membros do COMTUR será feita por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o COMTUR definiu sua composição em Ata da reunião ordinária, realizada no dia 02 de fevereiro de 2012;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, estando assim constituído:

I - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
a) titular: Matias Fidelis Angeli;
b) suplente: João Calixto Faquetti.

II - representantes do Sindicato de Bares, Hotéis e Restaurantes:
a) titular: Carlos Wagner;
b) suplente: Saul Sidor.

III - representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Camboriú:
a) titular: Nelson Pereira;
b) suplente: Valdecir Mafra.
IV - representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) titular: Celi Utrera Stevanin;
b) suplente: Terezinha Aparecida Rosa.

V - representantes das Associações de Bairros:
a) titular: Carlos Beppler;
b) suplente: Nivaldo Evaristo Júnior.

VI - representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) titular: Márcio da Rosa;
b) suplente: Marcelo Guerreiro Chaves.

VII - representantes dos proprietários de equipamentos turísticos:
a) titular: Nery Antônio de Souza;
b) suplente: José Momm.

VIII - representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense:
a) titular: Larissa Regis Fernandes;
b) suplente: Juarez Alves de Lima.

IX - representantes dos Bancos Oficiais instalados no Município de Camboriú:
a) titular: Arnaldo José Nazário;
b) suplente: Cleusa Rosane Bruder.

X - representantes da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI:
a) titular: Marcos Arnhold Júnior;
b) suplente: Simone Batista Tomasulo.

XI - representantes do SINE, SENAI, SENAC e SENAR:
a) titular: Suelen Peixoto Lourenço;
b) suplente: Gislaine Vieira.

§ 1º Os integrantes deste Conselho exercerão suas funções pelo período de 02 (dois) anos.

§ 2º Os membros descritos no inciso XI deste artigo terão direito a um único voto.

Art. 2º Os membros do COMTUR exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal nº. 1.275/1998.

Art. 3º Os membros do COMTUR não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 222/2006.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 11 de abril de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Cotização Edital de Contribuição de Melhoria N°5/2012

RUA - GOIAS

QUANTITATIVO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA

								DRENAGEM									PAVIMENTAÇÃO		
LOTE	**INSCRIÇÃO CADASTRAL PMC**	**PROPRIETÁRIO**	**RUAS**	**TESTE (m)**	**ÁREA RUA EM m²**	**FATOR DE CONTRIBUIÇÃO**	**ACONSTRUIR**	**ESCAVAÇÃO DRENAGEM M³**	**REATERRO DRENAGEM M³**	**BSTC Ø30 UNIDADE**	**BSTC Ø40 UNIDADE**	**BSTC Ø60 UNIDADE**	**BSTC Ø100 UNIDADE**	**CL UNIDADE**	**BL UNIDADE**	**PV UNIDADE**	**PREPARO CANCHA M²**	**MEIO FIO SARJETA M**	**PAVIMENTAÇÃO M²**
						1	**FATOR**	**2.542,00**	**2.033,60**	**383**	**644**	**204**	**40**	**24**	**63**	**4**	**7.791,76**	**1.910,00**	**7.791,76**
1	01.08.038.0015.001	Antonio Albano	GOIAS	15,00	60,00	0,00821	1,00	20,86	16,69	3,14	5,28	1,67	0,33	0,20	0,52	0,03	63,94	15,67	63,94
2	01.08.038.0030.001	Ademir Amaro Pereira	GOIAS	16,46	65,84	0,00900	1,00	22,89	18,31	3,45	5,80	1,84	0,36	0,22	0,57	0,04	70,16	17,20	70,16
3	01.08.038.0044.001	Palmira Jatziak	GOIAS	14,00	56,00	0,00766	1,00	19,47	15,58	2,93	4,93	1,56	0,31	0,18	0,48	0,03	59,68	14,63	59,68
4	01.08.038.0058.001	Edson Jose Reinert	GOIAS	14,66	58,64	0,00802	1,00	20,39	16,31	3,07	5,16	1,64	0,32	0,19	0,51	0,03	62,49	15,32	62,49
5	01.08.038.0072.001	Ricardo Pereira	GOIAS	14,66	58,64	0,00802	1,00	20,39	16,31	3,07	5,16	1,64	0,32	0,19	0,51	0,03	62,49	15,32	62,49
6	01.08.038.0086.001	Joao Fidelis e Paulo Roberto da Silva	GOIAS	14,72	58,88	0,00805	1,00	20,47	16,38	3,08	5,19	1,64	0,32	0,19	0,51	0,03	62,75	15,38	62,75
7	01.08.038.0100.001	Antonio Albano	GOIAS	14,66	58,64	0,00802	1,00	20,39	16,31	3,07	5,16	1,64	0,32	0,19	0,51	0,03	62,49	15,32	62,49
8	01.08.038.0114.001	Antonio Albano	GOIAS	14,66	58,64	0,00802	1,00	20,39	16,31	3,07	5,16	1,64	0,32	0,19	0,51	0,03	62,49	15,32	62,49
9	01.08.038.0128.001	Antonio Albano	GOIAS	14,66	58,64	0,00802	1,00	20,39	16,31	3,07	5,16	1,64	0,32	0,19	0,51	0,03	62,49	15,32	62,49
10	01.08.038.0142.001	Jose dos Santos	GOIAS	14,66	58,64	0,00802	1,00	20,39	16,31	3,07	5,16	1,64	0,32	0,19	0,51	0,03	62,49	15,32	62,49
11	01.08.038.0156.001	Jose Carlos Correa	GOIAS	16,66	66,64	0,00911	1,00	23,17	18,53	3,49	5,87	1,86	0,36	0,22	0,57	0,04	71,01	17,41	71,01
12	01.08.038.0170.001	Maurecí Bolda	GOIAS	14,66	58,64	0,00802	1,00	20,39	16,31	3,07	5,16	1,64	0,32	0,19	0,51	0,03	62,49	15,32	62,49
13	01.08.038.0184.001	Antonio Alban	GOIAS	16,50	66,00	0,00903	1,00	22,95	18,36	3,46	5,81	1,84	0,36	0,22	0,57	0,04	70,33	17,24	70,33

		o																	
14	01.08.038.0198.001	Antonio Albano	GOIAS	14,50	58,00	0,00793	1,00	20,16	16,13	3,04	5,11	1,62	0,32	0,19	0,50	0,03	61,81	15,15	61,81
15	01.08.038.0235.001	Oseias Nogueira do Amaral	GOIAS	14,50	58,00	0,00793	1,00	20,16	16,13	3,04	5,11	1,62	0,32	0,19	0,50	0,03	61,81	15,15	61,81
17	01.08.038.0275.001	Antonio Albano	GOIAS	17,40	69,60	0,00952	1,00	24,20	19,36	3,65	6,13	1,94	0,38	0,23	0,60	0,04	74,17	18,18	74,17
18	01.08.038.0288.001	Antonio Albano	GOIAS	13,07	52,28	0,00715	1,00	18,18	14,54	2,74	4,60	1,46	0,29	0,17	0,45	0,03	55,71	13,66	55,71
19	01.08.038.0301.001	Celso Ricardo Zimermann	GOIAS	13,40	53,60	0,00733	1,00	18,63	14,91	2,81	4,72	1,50	0,29	0,18	0,46	0,03	57,12	14,00	57,12
20	01.08.038.0314.001	Antonio Albano	GOIAS	13,15	52,60	0,00719	1,00	18,29	14,63	2,76	4,63	1,47	0,29	0,17	0,45	0,03	56,05	13,74	56,05
21	01.08.038.0327.001	Antonio Albano	GOIAS	13,15	52,60	0,00719	1,00	18,29	14,63	2,76	4,63	1,47	0,29	0,17	0,45	0,03	56,05	13,74	56,05
22	01.08.038.0340.001	Cairo Roberto da Veiga	GOIAS	13,15	52,60	0,00719	1,00	18,29	14,63	2,76	4,63	1,47	0,29	0,17	0,45	0,03	56,05	13,74	56,05
23	01.08.038.0353.001	Nagib Kraus	GOIAS	13,15	52,60	0,00719	1,00	18,29	14,63	2,76	4,63	1,47	0,29	0,17	0,45	0,03	56,05	13,74	56,05
24	01.08.038.0366.001	Marluce Maria Matias Krauss	GOIAS	13,20	52,80	0,00722	1,00	18,36	14,69	2,77	4,65	1,47	0,29	0,17	0,45	0,03	56,27	13,79	56,27
25	01.08.038.0379.001	Joao Augusto de Moraes	GOIAS	13,20	52,80	0,00722	1,00	18,36	14,69	2,77	4,65	1,47	0,29	0,17	0,45	0,03	56,27	13,79	56,27
26	01.08.038.0392.001	Antonio Albano	GOIAS	13,20	52,80	0,00722	1,00	18,36	14,69	2,77	4,65	1,47	0,29	0,17	0,45	0,03	56,27	13,79	56,27
27	01.08.038.0405.001	Miguel Gervasi	GOIAS	13,20	52,80	0,00722	1,00	18,36	14,69	2,77	4,65	1,47	0,29	0,17	0,45	0,03	56,27	13,79	56,27
28	01.08.038.0482.001	Prefeitura Municipal de Camboriu	GOIAS	41,00	164,00	0,02243	1,00	57,02	45,61	8,59	14,44	4,58	0,90	0,54	1,41	0,09	174,77	42,84	174,77
29	01.08.038.0500.001	Josias Bernardo Filho	GOIAS	13,05	52,20	0,00714	1,00	18,15	14,52	2,73	4,60	1,46	0,29	0,17	0,45	0,03	55,63	13,64	55,63
30	01.08.040.0014	Vilson	GOIAS	14,20	56,80	0,00777	1,00	19,75	15,80	2,98	5,00	1,58	0,31	0,19	0,49	0,03	60,53	14,84	60,53

	.001	Reinert e Antonio Albano																	
31	01.08.040.0029.001	Josefa Graf	GOIAS	15,00	60,00	0,00821	1,00	20,86	16,69	3,14	5,28	1,67	0,33	0,20	0,52	0,03	63,94	15,67	63,94
32	01.08.040.0044.001	Albino Faustino Floriano e Maria Aparecida leite	GOIAS	15,00	60,00	0,00821	1,00	20,86	16,69	3,14	5,28	1,67	0,33	0,20	0,52	0,03	63,94	15,67	63,94
33	01.08.040.0059.001	Albino Faustino Floriano	GOIAS	15,00	60,00	0,00821	1,00	20,86	16,69	3,14	5,28	1,67	0,33	0,20	0,52	0,03	63,94	15,67	63,94
34	01.08.040.0074.001	Albino Faustino Floriano	GOIAS	15,00	60,00	0,00821	1,00	20,86	16,69	3,14	5,28	1,67	0,33	0,20	0,52	0,03	63,94	15,67	63,94
35	01.08.040.0089.001	Silvano Teixeira	GOIAS	15,00	60,00	0,00821	1,00	20,86	16,69	3,14	5,28	1,67	0,33	0,20	0,52	0,03	63,94	15,67	63,94
36	01.08.040.0104.001	Jose Valdecir dos Anjos	GOIAS	15,00	60,00	0,00821	1,00	20,86	16,69	3,14	5,28	1,67	0,33	0,20	0,52	0,03	63,94	15,67	63,94
37	01.08.040.0119.001	Avila e Silva Ltda	GOIAS	15,00	60,00	0,00821	1,00	20,86	16,69	3,14	5,28	1,67	0,33	0,20	0,52	0,03	63,94	15,67	63,94
38	01.08.040.0134.001	Romeu Delmar Diedrich	GOIAS	15,00	60,00	0,00821	1,00	20,86	16,69	3,14	5,28	1,67	0,33	0,20	0,52	0,03	63,94	15,67	63,94
39	01.08.040.0149.001	Romeu Delmar Diedrich	GOIAS	15,00	60,00	0,00821	1,00	20,86	16,69	3,14	5,28	1,67	0,33	0,20	0,52	0,03	63,94	15,67	63,94
40	01.08.040.0163.001	Tiburtino Cardoso	GOIAS	14,00	56,00	0,00766	1,00	19,47	15,58	2,93	4,93	1,56	0,31	0,18	0,48	0,03	59,68	14,63	59,68
41	01.08.040.0178.001	Pedro Silva Rodrigues	GOIAS	15,00	60,00	0,00821	1,00	20,86	16,69	3,14	5,28	1,67	0,33	0,20	0,52	0,03	63,94	15,67	63,94
42	01.08.040.0193.001	Antonio Marcos Pereira	GOIAS	15,00	60,00	0,00821	1,00	20,86	16,69	3,14	5,28	1,67	0,33	0,20	0,52	0,03	63,94	15,67	63,94
43	01.08.040.0208.001	Romeu Delm	GOIAS	15,00	60,00	0,00821	1,00	20,86	16,69	3,14	5,28	1,67	0,33	0,20	0,52	0,03	63,94	15,67	63,94

		ar Diedrich																	
44	01.08.040.0247.001	Marcio Jose Pereira e Avila e Silva Propr.	GOIAS	17,15	68,60	0,00938	1,00	23,85	19,08	3,59	6,04	1,91	0,38	0,23	0,59	0,04	73,10	17,92	73,10
45	01.08.042.0020.001	Avila e Silva Ltda	GOIAS	8,70	34,80	0,00476	1,00	12,10	9,68	1,82	3,07	0,97	0,19	0,11	0,30	0,02	37,08	9,09	37,08
46	01.08.042.0021.001	Avila e Silva Ltda	GOIAS	8,00	32,00	0,00438	1,00	11,13	8,90	1,68	2,82	0,89	0,18	0,11	0,28	0,02	34,10	8,36	34,10
47	01.08.042.0037.001	Ernesto Simione	GOIAS	15,00	60,00	0,00821	1,00	20,86	16,69	3,14	5,28	1,67	0,33	0,20	0,52	0,03	63,94	15,67	63,94
48	01.08.042.0052.001	Alcir Ribeiro	GOIAS	15,00	60,00	0,00821	1,00	20,86	16,69	3,14	5,28	1,67	0,33	0,20	0,52	0,03	63,94	15,67	63,94
49	01.08.042.0067.001	Ednei a-Natanael-Ananias-Silva B.Pereira	GOIAS	15,00	60,00	0,00821	1,00	20,86	16,69	3,14	5,28	1,67	0,33	0,20	0,52	0,03	63,94	15,67	63,94
50	01.08.042.0082.001	Guiomar Farias Ferreira	GOIAS	15,00	60,00	0,00821	1,00	20,86	16,69	3,14	5,28	1,67	0,33	0,20	0,52	0,03	63,94	15,67	63,94
51	01.08.042.0097.001	Avila e Silva Ltda	GOIAS	15,00	60,00	0,00821	1,00	20,86	16,69	3,14	5,28	1,67	0,33	0,20	0,52	0,03	63,94	15,67	63,94
52	01.08.042.0112.001	Planeta Planta Agrologistica Ltda	GOIAS	15,00	60,00	0,00821	1,00	20,86	16,69	3,14	5,28	1,67	0,33	0,20	0,52	0,03	63,94	15,67	63,94
53	01.08.042.0127.001	Planeta Planta Agrologistica Ltda	GOIAS	15,00	60,00	0,00821	1,00	20,86	16,69	3,14	5,28	1,67	0,33	0,20	0,52	0,03	63,94	15,67	63,94
54	01.08.042.0142.001	Leoncio Pereira dos Santos	GOIAS	15,00	60,00	0,00821	1,00	20,86	16,69	3,14	5,28	1,67	0,33	0,20	0,52	0,03	63,94	15,67	63,94
55	01.08.042.0157.001	Leoncio Pereira dos Santos	GOIAS	15,00	60,00	0,00821	1,00	20,86	16,69	3,14	5,28	1,67	0,33	0,20	0,52	0,03	63,94	15,67	63,94

56	01.08.042.0172.001	Bargas e Monteiro Serviços e Reparação	GOIAS	15,00	60,00	0,00821	1,00	20,86	16,69	3,14	5,28	1,67	0,33	0,20	0,52	0,03	63,94	15,67	63,94
57	01.08.042.0187.001	Emerson dias Gonçalves	GOIAS	15,00	60,00	0,00821	1,00	20,86	16,69	3,14	5,28	1,67	0,33	0,20	0,52	0,03	63,94	15,67	63,94
58	01.08.042.0225.001	Avila e Silva Ltda	GOIAS	18,00	72,00	0,00985	1,00	25,03	20,03	3,77	6,34	2,01	0,39	0,24	0,62	0,04	76,73	18,81	76,73
59	01.08.044.0015.001	Fernanda Rahn Pannerbecker-Jorge Jose Setti-Claudio Schroeder e Daniel Schroeder	GOIAS	15,00	60,00	0,00821	1,00	20,86	16,69	3,14	5,28	1,67	0,33	0,20	0,52	0,03	63,94	15,67	63,94
60	01.08.044.0030.001	Luzia Adelina Teixeira	GOIAS	15,00	60,00	0,00821	1,00	20,86	16,69	3,14	5,28	1,67	0,33	0,20	0,52	0,03	63,94	15,67	63,94
61	01.08.44.4.0087.001	Luzia Adelina Teixeira	GOIAS	20,00	80,00	0,01094	1,00	27,81	22,25	4,19	7,05	2,23	0,44	0,26	0,69	0,04	85,25	20,90	85,25
62	01.08.039.0276.001	Idalecio Cardoso	GOIAS	17,50	70,00	0,00957	1,00	24,34	19,47	3,67	6,17	1,95	0,38	0,23	0,60	0,04	74,60	18,29	74,60
63	01.08.039.0289.001	Idalecio Cardoso	GOIAS	13,20	52,80	0,00722	1,00	18,36	14,69	2,77	4,65	1,47	0,29	0,17	0,45	0,03	56,27	13,79	56,27
64	01.08.039.0302.001	Joceli Maia da Silva	GOIAS	13,80	55,20	0,00755	1,00	19,19	15,35	2,89	4,86	1,54	0,30	0,18	0,48	0,03	58,82	14,42	58,82
65	01.08.039.0315.001	Marcio Ceratti	GOIAS	13,80	55,20	0,00755	1,00	19,19	15,35	2,89	4,86	1,54	0,30	0,18	0,48	0,03	58,82	14,42	58,82
66	01.08.039.0329.001	Antonio Albano	GOIAS	14,50	58,00	0,00793	1,00	20,16	16,13	3,04	5,11	1,62	0,32	0,19	0,50	0,03	61,81	15,15	61,81
67	01.08.039.0343.001	Jose Duarte Cesario Pereira	GOIAS	14,70	58,80	0,00804	1,00	20,44	16,35	3,08	5,18	1,64	0,32	0,19	0,51	0,03	62,66	15,36	62,66
68	01.08.039.0357	Antonio	GOIAS	14,60	58,40	0,00799	1,00	20,30	16,24	3,06	5,14	1,63	0,32	0,19	0,50	0,03	62,23	15,26	62,23

	.001	Albano																	
69	01.08.039.0371.001	Luzemir Caetana	GOIAS	14,65	58,60	0,00801	1,00	20,37	16,30	3,07	5,16	1,63	0,32	0,19	0,50	0,03	62,45	15,31	62,45
70	01.08.039.0385.001	Sebastião Jardim	GOIAS	28,00	112,00	0,01532	1,00	38,94	31,15	5,87	9,86	3,12	0,61	0,37	0,97	0,06	119,35	29,26	119,35
71	01.08.039.0414.001	Joelma dos Santos Vieira	GOIAS	15,80	63,20	0,00864	1,00	21,97	17,58	3,31	5,57	1,76	0,35	0,21	0,54	0,03	67,35	16,51	67,35
72	01.08.039.0427.001	Antonio Albano	GOIAS	13,80	55,20	0,00755	1,00	19,19	15,35	2,89	4,86	1,54	0,30	0,18	0,48	0,03	58,82	14,42	58,82
73	01.08.039.0441.001	Antonio Albano	GOIAS	14,20	56,80	0,00777	1,00	19,75	15,80	2,98	5,00	1,58	0,31	0,19	0,49	0,03	60,53	14,84	60,53
74	01.08.039.0454.001	Evanildo Laurentino dos Santos	GOIAS	13,50	54,00	0,00739	1,00	18,77	15,02	2,83	4,76	1,51	0,30	0,18	0,47	0,03	57,54	14,11	57,54
75	01.08.039.0495.001	Augustino Kuhnen Meurer	GOIAS	19,00	76,00	0,01039	1,00	26,42	21,14	3,98	6,69	2,12	0,42	0,25	0,65	0,04	80,99	19,85	80,99
76	01.08.051.0263.001	Osni Amaral	GOIAS	15,60	62,40	0,00853	1,00	21,69	17,36	3,27	5,50	1,74	0,34	0,20	0,54	0,03	66,50	16,30	66,50
77	01.08.051.0276.001	Osni Amaral	GOIAS	15,95	63,80	0,00873	1,00	22,18	17,74	3,34	5,62	1,78	0,35	0,21	0,55	0,03	67,99	16,67	67,99
78	01.08.051.0289.001	Odenir Tavares	GOIAS	13,40	53,60	0,00733	1,00	18,63	14,91	2,81	4,72	1,50	0,29	0,18	0,46	0,03	57,12	14,00	57,12
79	01.08.051.0304.001	Ademar Severino	GOIAS	13,40	53,60	0,00733	1,00	18,63	14,91	2,81	4,72	1,50	0,29	0,18	0,46	0,03	57,12	14,00	57,12
80	01.08.051.0315.001	Antonio Albano	GOIAS	13,40	53,60	0,00733	1,00	18,63	14,91	2,81	4,72	1,50	0,29	0,18	0,46	0,03	57,12	14,00	57,12
81	01.08.051.0328.001	Antonio Albano	GOIAS	13,40	53,60	0,00733	1,00	18,63	14,91	2,81	4,72	1,50	0,29	0,18	0,46	0,03	57,12	14,00	57,12
82	01.08.051.0341.001	Antonio Albano	GOIAS	13,40	53,60	0,00733	1,00	18,63	14,91	2,81	4,72	1,50	0,29	0,18	0,46	0,03	57,12	14,00	57,12
83	01.08.051.0354.001	Antonio Albano	GOIAS	13,40	53,60	0,00733	1,00	18,63	14,91	2,81	4,72	1,50	0,29	0,18	0,46	0,03	57,12	14,00	57,12
84	01.08.051.0367.001	Agenor Fidelis	GOIAS	13,54	54,16	0,00741	1,00	18,83	15,06	2,84	4,77	1,51	0,30	0,18	0,47	0,03	57,72	14,15	57,72
85	01.08.051.0380.001	Alessandra Teixei	GOIAS	13,28	53,12	0,00727	1,00	18,47	14,77	2,78	4,68	1,48	0,29	0,17	0,46	0,03	56,61	13,88	56,61

		ra Souza																	
86	01.08.051.0392.001	Rudinei Paulo Rzeznik e Rafael Aldo Rzezn	GOIAS	12,94	51,76	0,00708	1,00	17,99	14,40	2,71	4,56	1,44	0,28	0,17	0,45	0,03	55,16	13,52	55,16
87	01.08.051.0404.001	Antonio Albano	GOIAS	12,85	51,40	0,00703	1,00	17,87	14,30	2,69	4,53	1,43	0,28	0,17	0,44	0,03	54,77	13,43	54,77
88	01.08.051.0416.001	Edemilson Inacio	GOIAS	12,85	51,40	0,00703	1,00	17,87	14,30	2,69	4,53	1,43	0,28	0,17	0,44	0,03	54,77	13,43	54,77
89	01.08.051.0428.001	Jose Luiz Ungericht	GOIAS	12,85	51,40	0,00703	1,00	17,87	14,30	2,69	4,53	1,43	0,28	0,17	0,44	0,03	54,77	13,43	54,77
90	01.08.051.0468.001	Jose Luiz Ungericht	GOIAS	17,20	68,80	0,00941	1,00	23,92	19,14	3,60	6,06	1,92	0,38	0,23	0,59	0,04	73,32	17,97	73,32
92	01.08.035.0280.001	Reni Antonio Zanetti	GOIAS	15,15	60,60	0,00829	1,00	21,07	16,85	3,17	5,34	1,69	0,33	0,20	0,52	0,03	64,58	15,83	64,58
93	01.08.035.0294.001	Reni Antonio Zanetti	GOIAS	14,00	56,00	0,00766	1,00	19,47	15,58	2,93	4,93	1,56	0,31	0,18	0,48	0,03	59,68	14,63	59,68
94	01.08.035.0308.001	Sueli Maria Barboza dos Santos e outros	GOIAS	14,00	56,00	0,00766	1,00	19,47	15,58	2,93	4,93	1,56	0,31	0,18	0,48	0,03	59,68	14,63	59,68
95	01.08.035.0322.001	Cristiane Angelo de Santa Clara	GOIAS	14,00	56,00	0,00766	1,00	19,47	15,58	2,93	4,93	1,56	0,31	0,18	0,48	0,03	59,68	14,63	59,68
96	01.08.035.0337.001	Laudelino Manoel Luiz	GOIAS	15,00	60,00	0,00821	1,00	20,86	16,69	3,14	5,28	1,67	0,33	0,20	0,52	0,03	63,94	15,67	63,94
97	01.08.035.0350.001	Rosa Pacheco de Souza	GOIAS	13,80	55,20	0,00755	1,00	19,19	15,35	2,89	4,86	1,54	0,30	0,18	0,48	0,03	58,82	14,42	58,82
98	01.08.035.0364.001	Germano Alves dos Santos	GOIAS	14,15	56,60	0,00774	1,00	19,68	15,74	2,96	4,99	1,58	0,31	0,19	0,49	0,03	60,32	14,79	60,32
99	01.08.035.0378.001	Jose Odair Farias Dias	GOIAS	14,00	56,00	0,00766	1,00	19,47	15,58	2,93	4,93	1,56	0,31	0,18	0,48	0,03	59,68	14,63	59,68
100	01.08.035.0392.001	Cecilia Bradacz	GOIAS	14,00	56,00	0,00766	1,00	19,47	15,58	2,93	4,93	1,56	0,31	0,18	0,48	0,03	59,68	14,63	59,68

101	01.08.035.0405.001	Vanildo Leite	GOIAS	13,90	55,60	0,00760	1,00	19,33	15,46	2,91	4,90	1,55	0,30	0,18	0,48	0,03	59,25	14,52	59,25
102	01.08.035.0418.001	Maria Teixeira	GOIAS	13,90	55,60	0,00760	1,00	19,33	15,46	2,91	4,90	1,55	0,30	0,18	0,48	0,03	59,25	14,52	59,25
103	01.08.035.0431.001	Bradesco S/A e ANTENOR CARISSIMI	GOIAS	15,50	62,00	0,00848	1,00	21,55	17,24	3,25	5,46	1,73	0,34	0,20	0,53	0,03	66,07	16,20	66,07
104	01.08.035.0445.001	Rogerio Manoel Dutra	GOIAS	14,00	56,00	0,00766	1,00	19,47	15,58	2,93	4,93	1,56	0,31	0,18	0,48	0,03	59,68	14,63	59,68
105	01.08.035.0459.001	Fernando Roberto de Peleg rin	GOIAS	14,00	56,00	0,00766	1,00	19,47	15,58	2,93	4,93	1,56	0,31	0,18	0,48	0,03	59,68	14,63	59,68
106	01.08.035.0473.001	Maikel Nietsche e Sergio Antonio Torres	GOIAS	14,00	56,00	0,00766	1,00	19,47	15,58	2,93	4,93	1,56	0,31	0,18	0,48	0,03	59,68	14,63	59,68
107	01.08.035.0514.001	Luiz Carlos Machado	GOIAS	15,00	60,00	0,00821	1,00	20,86	16,69	3,14	5,28	1,67	0,33	0,20	0,52	0,03	63,94	15,67	63,94
108	01.08.041.0425.001	Luiz Carlos Fochesatto	GOIAS	25,00	100,00	0,01368	1,00	34,77	27,81	5,24	8,81	2,79	0,55	0,33	0,86	0,05	106,56	26,12	106,56
109	01.08.041.0439.001	Jordino Morlo	GOIAS	14,00	56,00	0,00766	1,00	19,47	15,58	2,93	4,93	1,56	0,31	0,18	0,48	0,03	59,68	14,63	59,68
110	01.08.041.0453.001	Ezequias Gonçalves	GOIAS	14,00	56,00	0,00766	1,00	19,47	15,58	2,93	4,93	1,56	0,31	0,18	0,48	0,03	59,68	14,63	59,68
111	01.08.041.0467.001	Avila e Silva Ltda	GOIAS	14,30	57,20	0,00782	1,00	19,89	15,91	3,00	5,04	1,60	0,31	0,19	0,49	0,03	60,96	14,94	60,96
112	01.08.041.0481.001	Avila e Silva Ltda	GOIAS	14,30	57,20	0,00782	1,00	19,89	15,91	3,00	5,04	1,60	0,31	0,19	0,49	0,03	60,96	14,94	60,96
113	01.08.041.0495.001	Joao Iris do Nascimento	GOIAS	14,90	59,60	0,00815	1,00	20,72	16,58	3,12	5,25	1,66	0,33	0,20	0,51	0,03	63,51	15,57	63,51
114	01.08.041.0504.001	Arlindo da Silva	GOIAS	9,00	36,00	0,00492	1,00	12,52	10,01	1,89	3,17	1,00	0,20	0,12	0,31	0,02	38,36	9,40	38,36
115	01.08.041.0522.001	Avila e Silva Ltda	GOIAS	18,00	72,00	0,00985	1,00	25,03	20,03	3,77	6,34	2,01	0,39	0,24	0,62	0,04	76,73	18,81	76,73
116	01.08.0	Avila	GOIAS	14,00	56,	0,007	1,0	19,	15,	2,9	4,9	1,5	0,3	0,1	0,48	0,03	59,68	14,63	59,68

	41.0536.001	e Silva Ltda			00	66	0	47	58	3	3	6	1	8					
117	01.08.041.0550.001	Avila e Silva Ltda	GOIAS	14,30	57,20	0,00782	1,00	19,89	15,91	3,00	5,04	1,60	0,31	0,19	0,49	0,03	60,96	14,94	60,96
118	01.08.041.0564.001	Avila e Silva Ltda	GOIAS	14,70	58,80	0,00804	1,00	20,44	16,35	3,08	5,18	1,64	0,32	0,19	0,51	0,03	62,66	15,36	62,66
119	01.08.041.0577.001	Soly Terezinha Kubiack	GOIAS	13,80	55,20	0,00755	1,00	19,19	15,35	2,89	4,86	1,54	0,30	0,18	0,48	0,03	58,82	14,42	58,82
120	01.08.041.0591.001	Soly Terezinha Kubiack	GOIAS	14,30	57,20	0,00782	1,00	19,89	15,91	3,00	5,04	1,60	0,31	0,19	0,49	0,03	60,96	14,94	60,96
121	01.08.041.0605.001	Avani Maria Soares	GOIAS	14,30	57,20	0,00782	1,00	19,89	15,91	3,00	5,04	1,60	0,31	0,19	0,49	0,03	60,96	14,94	60,96
122	01.08.041.0619.001	Carlicio Heinzen e Helenir Heinzen e Avila e Silva Ltda	GOIAS	14,20	56,80	0,00777	1,00	19,75	15,80	2,98	5,00	1,58	0,31	0,19	0,49	0,03	60,53	14,84	60,53
123	01.08.041.0633.001	Iria Fagundes Amorim	GOIAS	14,20	56,80	0,00777	1,00	19,75	15,80	2,98	5,00	1,58	0,31	0,19	0,49	0,03	60,53	14,84	60,53
124	01.08.041.0646.001	Valecio Gomes	GOIAS	13,90	55,60	0,00760	1,00	19,33	15,46	2,91	4,90	1,55	0,30	0,18	0,48	0,03	59,25	14,52	59,25
125	01.08.041.0683.001	Marli de Jesus Ribeiro Roques	GOIAS	16,50	66,00	0,00903	1,00	22,95	18,36	3,46	5,81	1,84	0,36	0,22	0,57	0,04	70,33	17,24	70,33
		ÁREA COMUM ESQUINAS	TODAS		480,00														
	TOTAL			1.827,94	7.791,76	1,00	1,00	2.542,00	2.033,60	383,00	644,00	204,00	40,00	24,00	63,00	4,00	7.791,76	1.910,00	7.791,76
	VALOR UNITÁRIO	**VALOR UNITÁRIO (R$)**						**8,76**	**13,49**	**31,50**	**45,62**	**108,62**	**249,00**	**354,36**	**542,51**	**667,60**	**1,50**	**19,90**	**46,00**
	VALOR SUBTOTAL	**VALOR SUB-TOTAL (R$)**						**22.267,92**	**27.433,26**	**12.064,50**	**29.379,28**	**22.158,48**	**9.960,00**	**8.504,64**	**34.178,13**	**2.670,40**	**11.687,64**	**38.009,00**	**358.420,96**

	VALOR TOTAL	**VALOR TOTAL (R$)**																	**576.734,21**

Edital de Contribuição de Melhoria Nº5/2012

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 005/2012

A Prefeita Municipal de Camboriú/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº. 1695 de 22 de maio de 2006 faz saber a quem interessar possa que o Município de Camboriú baixa EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento ao erário, dos valores parciais despendidos nas obras de pavimentação e drenagem pluvial, compreendendo a seguinte(s) via(s) pública(s) desta cidade:

1 - RUA GOIÁS, no Bairro Areias, totalizando 7.791,76m2 (Sete Mil Setecentos e Noventa Um e Setenta e Seis Metros Quadrados), tendo como confrontação os lotes relacionados no ANEXO I deste edital.

2 - PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO

Projeto Gráfico de Drenagem Pluvial e Pavimentação da referida via pública, com memorial descritivo e planilhas de quantidades e valores, para a execução dos serviços de drenagem pluvial e pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos na Lei Municipal nº. 1695/2006.

3 - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis que não aderiram ao Programa de Pavimentação Comunitária ou se recusarem a efetuar o pagamento, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a RUA GOIÁS, que foram valorizados com a execução da obra.

4 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra (planilha em anexo a este edital), computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano desta municipalidade.

5 - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

A municipalidade participa no custo da obra para a pavimentação da via pública em locais dentro do trecho da obra que não estão na responsabilidade dos proprietários na área beneficiada.

6 - PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES

A importância a ser absorvida pelos contribuintes será o custo este referente à obra realizada de fronte seu respectivo imóvel.

7 - DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA

Os custos unitários e totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas, têm seus valores unitários referenciados na Tabela SINAPI/SC de JAN/2010, anexa a este edital, e por preços da região conforme Anexo II deste Edital de Contribuição de Melhoria, sendo que o valor total da referida obra é de R$ 576.734,21 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos).

8 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo às seguintes condições:

8.1 - Pagamento à vista:

A ser pago pelo contribuinte, em cota única, por ocasião do final da obra.

8.2 - Pagamento parcelado:

A ser efetuado pelo contribuinte após a conclusão da obra em 6 (seis) ou em 12 (doze) vezes, aplicando-se mais a atualização monetária prevista em lei, com juros de 1% (um por cento) ao mês.

9 - OPÇÃO DE PAGAMENTO

Ficará a critério do contribuinte optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma ou mais condições previstas no presente Edital.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.

Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do Edital de Contribuição de Melhoria, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Municipalidade.

Camboriú, 12 de Abril de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 6.986 de 12 de Abril de 2012

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 6.986 DE 12 DE ABRIL DE 2012
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO
CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato Temporário firmado com a Srª. TAÍS APARECIDA ODIA, Professor VII - Ciências, Registro no Sistema sob o nº 954992, a partir de 12 de abril de 2012.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 12 de abril de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/04/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Resolução Nº 001 de 29 de Março de 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO nº 001 DE 29 DE MARÇO DE 2012
APROVA O BALANÇO ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2011

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2012, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 letra h do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgo a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º- Aprovar o Balanço Anual do Fundo Municipal de Saúde referente ao exercício de 2011.

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 29 de março de 2012.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Conselho
Municipal de Campo Alegre

Resolução Nº 002 de 29 de Março de 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO nº 002 DE 29 DE MARÇO DE 2012
APROVA O BALANCETE FINANCEIRO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE JANEIRO/2012.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2012, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 letra h do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgo a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º- Aprovar o Balancete financeiro do Fundo Municipal de Saúde, referente o mês de Janeiro/2012.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 29 de março de 2012.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Conselho
Municipal de Campo Alegre

Resolução Nº 003 de 29 de Março de 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO nº 003 DE 29 DE MARÇO DE 2012
APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2012

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2012, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 letra h do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgo a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º- Aprovar a Programação Anual de Saúde relativa ao ano de 2012.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 29 de março de 2012.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Conselho
Municipal de Campo Alegre

Resolução Nº 01 de 26 de Março de 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 26 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre - FMAS.

Karina Teresinha Muehlbauer, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇAO:

Art.1º) Aprova a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R$13.860,00, sendo que deste, 40% destina-se a investimento e 60% a custeio.

Art.2º) Os recursos serão destinados ao Programa Famílias Infanto Acolhedoras em sua integralidade, obedecendo os percentuais de 40% para investimentos e 60% para custeio.

Art. 3º) O percentual de 60% para custeio deverá ser utilizado para suprir a deficiência da equipe técnica que trabalha na execução deste programa no município.

Art. 4º) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 26 de Março de 2012.
KARINA TERESINHA MUEHLBAUER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e seis dias do mês de março de 2012.

VIVIANE I. F. CALDAS SCHIAVENIN
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Resolução Nº 02 de 26 de Março de 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 26 DE MARÇO DE 2012
CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REORDENAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC, em reunião ordinária realizada no dia 26 de Março de 2012, no uso da sua competência de instância deliberativa do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) conforme artigo 16

da Lei Federal nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 - LOAS e Lei Municipal nº 2.149 de 20 de Março de 1996, e

Considerando o artigo 203 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, onde a Assistência Social foi definida como Política Pública de direito do cidadão e não contributiva, componente do tripé da Seguridade Social, inscrita pela universalidade da cobertura e do acesso ao atendimento, ao lado das Políticas Públicas de Saúde e da Previdência Social;

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, LOAS, em seu artigo 5º inciso I define como diretriz da organização da Assistência Social a descentralização político administrativa para Estados, Distrito Federal e Municípios e comando único das ações em cada esfera do governo;

Considerando a Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que consolidou o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) que regula e reorganiza a oferta de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais em todo o território nacional e que avança no sentido da consolidação da Política de Assistência Social, com sua estrutura descentralizada, participativa e articulada com as demais políticas públicas setoriais;

Considerando a Resolução nº 01 de 09 de Janeiro de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social que publica as deliberações da VIII Conferência Nacional de Assistência Social no que tange a garantia do reordenamento e a execução continuada dos serviços socioassistenciais conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), e a Lei Federal nº 12.435/2011;

Karina Teresinha Muehlbauer, Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art.1º) Implantação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., até a data de 30 de junho de 2012, considerando
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

as Leis já referidas e anteriormente citadas, com a nomenclatura da Política (Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC), sem apelidos, legitimando o Município de Campo Alegre/SC., na Política de Assistência Social sob a ótica do SUAS.

Art.2º) Reordenamento da Política de Assistência Social no Município de Campo Alegre/SC., conforme o SUAS, por nível de complexidade, considerando também a Gestão do Cadastro Único Municipal e aprovação da Lei Municipal de Assistência Social, designando as atribuições e competências da Secretaria Municipal de Assistência Social, base estruturante para a Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como as atribuições e competências dos demais equipamentos da Assistência Social no Município de Campo Alegre/SC., conforme cada nível de Proteção (Básica, Média e Alta Complexidade) e Gestão.

Art 3º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 26 de Março de 2012.

KARINA TERESINHA MUEHLBAUER
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e seis dias do mês de março de 2012.

VIVIANE I. F. CALDAS SCHIAVENIN
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Resolução Nº 03 de 26 de Março de 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 26 DE MARÇO DE 2012
Dispõe sobre a partilha dos recursos referentes aos benefícios eventuais, entre o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/ SC - FMAS.

Karina Teresinha Muehlbauer, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art.1º) Aprova a partilha de recursos referentes aos benefícios eventuais, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R$ 3.276,00.

Art.2º) Os recursos serão destinados conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social, para provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
Art.3º) Partindo da premissa que hoje o município de Campo Alegre já subsidia as despesas com provisões suplementares em virtude de morte e de situações de vulnerabilidade temporária ficará o recurso proveniente do FEAS para provisões suplementares e provisórias em virtude de nascimento e calamidade pública. Sendo que o recurso será utilizado em sua grande parcela com provisões suplementares em virtude de nascimento, mas caso haja alguma situação de calamidade pública o recurso poderá ser utilizado conforme a necessidade.

Art.4º) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 26 de Março de 2012.
KARINA TERESINHA MUEHLBAUER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e seis dias do mês de março de 2012.

VIVIANE I. F. CALDAS SCHIAVENIN
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Portaria Nº 9.058 de 09 de Abril de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.058 DE 09 DE ABRIL DE 2012
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Fisioterapeuta, DANIELA CARLA BRESOLA, Matrícula Funcional nº 000411, Registro no Sistema sob nº 954262, referente ao período aquisitivo 16 de abril de 2010 a 16 de abril de 2011.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 09 de abril de 2012 á 18 de abril de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de abril de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/04/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.059 de 12 de Abril de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.059 DE 12 DE ABRIL DE 2012
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Terapeuta Ocupacional - MÁRIO CÉSAR DEUNISIO, Matrícula Funcional nº 000457, Registro no Sistema sob nº 954493, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 16 de abril de 2012 á 25 de abril de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 12 de abril de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/04/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.060 de 12 de Abril de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.060 DE 12 DE ABRIL DE 2012
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora - Agente Comunitário de Saúde - TEREZINHA BAECHTOLD DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 000555, Registro no Sistema sob nº 954669, por motivo de doença, pelo período 14 de março de 2012 a 06 de maio de 2012.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 14 de março de 2012 á 28 de março de 2012, já o período de 29 de março de 2012 á 06 de maio de 2012, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos á 14 de março de 2012.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 12 de abril de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/04/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.061 de 12 de Abril de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.061 DE 12 DE ABRIL DE 2012
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora - Odontóloga - JÉSSICA FISCHER, Matrícula Funcional nº 000443, Registro no Sistema sob nº 954381, por motivo de doença, pelo período 28 de março de 2012 a 05 de junho de 2012.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 28 de março de 2012 á 11 de abril de 2012, já o período de 12 de abril de 2012 á 05 de junho de 2012, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos á 28 de março de 2012.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 12 de abril de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/04/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.062 de 12 de Abril de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.062 DE 12 DE ABRIL DE 2012
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora - Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais (Ensino Fundamental), CÉLIA REGINA DRANCKA COELHO QUEIROZ, Matrícula Funcional nº 000013, Registro no Sistema sob nº 367000, por motivo de doença, pelo período 03 de abril de 2012 a 03 de junho de 2012.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 03 de abril de 2012 á 17 de abril de 2012, já o período de 18 de abril de 2012 á 03 de junho de 2012, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos á 03 de abril de 2012.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 12 de abril de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/04/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Pregão (Presencial) Nº 1/2012 - Fundo Assistência Social

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 1/2012

A licitação tem como objeto a aquisição de 225 (duzentos e vinte e cinco) cestas básicas (devidamente montadas) para doação a famílias em vulnerabilidade social, devidamente cadastradas no Serviço Social do Município de Campo Alegre, conforme tabela abaixo:
VALOR ESTIMADO
LOTE 01

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. Estimado (R$)
01	225	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG	10,50
02	225	PCT	AÇUCAR REFINADO 5 KG	12,50
03	225	PCT	ARROZ PARBOILIZADO 5 KG	9,00
04	225	PCT	MACARRÃO MASSA SÊMOLA 1 KG	2,80
05	225	LATA	ÓLEO DE SOJA 900 ML	3,99
06	225	PCT	BISCOITO DOCE SORTIDO 800G	5,50
07	225	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 400 G	7,60
08	225	PCT	CAFÉ COM SELO DE PUREZA ABIC 500 G	7,00
09	225	PCT	FARINHA DE MILHO 1 KG	1,70
10	225	PCT	SAL REFINADO 1 KG	1,00
11	225	PCT	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS 500 G (polentina)	1,50
12	225	POTE	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500 G	2,80
13	225	POTE	DOCE DE FRUTAS CREMOSO 400 G	2,50
14	225	LATA	EXTRATO DE TOMATE 350 G	1,90
15	225	PCT	FEIJÃO PRETO 1 KG	3,50
16	225	UND	SABÃO EM PEDRA	1,00

VALOR UNITÁRIO DE CADA CESTA BÁSICA 74,79
VALOR TOTAL PARA AS 225 CESTAS (sendo que cada cesta conterá 1 unidade de cada produto descrito)

- Critério julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (Valor Total de cada Lote)
- Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 26/04/2012, às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 13 horas e 45 minutos, do dia 26/04/2012, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 92.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 92.01 - Manutenção das Atividades Sociais; Função: 8 - Assistência Social; Subfunção: 244 - Assistência Comunitária; Programa: 62 - Plantão Social; Projeto: 2.032 - Fornecimento de Benefícios Sociais; Elemento de Despesa: 3.90.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita; Recurso: 0.1.0080 - Recursos Ordinários (código reduzido: 1, valor reservado R$ 16.827,75)
- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 1/2012" .
- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 11 de abril de 2012.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Pregão (Presencial) Nº 64/2012

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 64/2012

A licitação tem como objeto a aquisição de calcário para distribuição gratuita aos produtores rurais do município de Campo Alegre, cadastrados no "PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO", criado pela Lei Municipal nº 2.619 de 02 de abril de 2002 - Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO, por item

- Data/horário/local entrega envelopes documentação/propostas: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 26/04/2012, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
VALOR ESTIMADO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor máximo fixado (por tonelada)	Valor Unitário	Valor Total
01	1.680	Toneladas	CALCÁRIO DOLOMÍTICO TIPO C, PRNT MÍNIMO DE 75,2%, (Á GRANEL)	R$ 20,00		

- As despesas oriundas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Código Reduzido: 139; Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Unidade: 07.01 – Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente; Função: 20 - Agricultura; Subfunção: 606 – Extensão rural; Programa: 28 – Agregação de renda ao produtor Rural; Atividade:1.039 – Distribuição de Calcário; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição gratuita; Recurso: 0.1.0080 – Recursos Ordinários
- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 64/2012" .
- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 11 de abril de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

Lei Nº 3.743 de 12/04/2012

LEI Nº 3.743 DE 12/04/2012
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:
Art. 1º - Fica aberto no Fundo Municipal da Saúde um crédito adicional especial, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 19 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE - 02
PROJETO ATIVIDADE: 1052. Obras, Reformas e Ampliações de Unidade de Saúde
Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1 R$ 160.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º, fica parcialmente anulada a seguinte rubrica do orçamento vigente:

ÓRGÃO 19 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE - 02
PROJETO ATIVIDADE: 1052. Obras, Reformas e Ampliações de Unidade de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1 - Aplicações Diretas R$ 160.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
12 de abril de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.744 de 12/04/2012

LEI Nº 3.744 DE 12/04/2012
AUTORIZA ADQUIRIR IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir de Luiz Vargas e sua mulher um terreno urbano na cidade de Campos Novos, bairro Cohab, com a área de 348,75 m² (trezentos e quarenta e oito virgula setenta e cinco metros quadrados) e uma casa de alvenaria com 36 m² (trinta e seis metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob nº 21.867, possuindo as seguintes confrontações:

Norte: Com a Rua Anita Garibaldi em 15 metros;
Sul: Com o Lote nº 19 em 15 metros;
Leste: Com a Rua Tubarão em 23,25 metros;
Oeste: Com o Lote nº 21 em 23,25 metros.

Art. 2º - O valor da aquisição será de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) a ser pago em uma única parcela no ato da lavratura da escritura pública de compra e venda.

Art. 3º - O imóvel destinar-se-á à construção e instalação de uma Unidade de Atendimento a saúde pública.

Art. 4º - Os encargos decorrentes desta Lei serão suportados pela dotação orçamentária, consignada sob a rubrica:

ÓRGÃO 19: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 02 - 1060 - Aquisição de Imóveis para Fundo
Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
12 de abril de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 17/2012
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTD

OBJETO: Fornecimento de um equipamento de RAIOS-X DIGITAL e um aparelho de ULTRASSONOGRAFIA a serem utilizados na Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio para realização de exames em pacientes da região.
VALOR: R$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais), sendo R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) referentes ao equipamento de Raios-x Digital e R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) referentes ao Sistema de Ultrassonografia.
DATA: 16/03/2012
VIGÊNCIA: 31/12/2012
CONTRATO: 17/2012

Extrato de Contrato 18/2012
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
CONTRATADA: PROMEDIC - A. G. KIENEN & CIA LTD

OBJETO: Fornecimento de medicamentos e soluções para soroterapia.
VALOR: R$ 86.783,64 (oitenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
DATA: 19/03/2012
VIGÊNCIA: 31/12/2012
CONTRATO: 18/2012

Extrato de Contrato 16/2012
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
CONTRATADA: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - M

OBJETO: Fornecimento de material médico hospitalar.
VALOR: R$ 282,80 (duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)
DATA: 15/03/2012
VIGÊNCIA: 31/12/2012
CONTRATO: 16/2012

Extrato de Contrato 19/2012
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD

OBJETO: Fornecimento de medicamentos e soluções para soroterapia.
VALOR: R$ 5.088,50 (cinco mil oitenta e oito reais e cinqüenta centavos)
DATA: 19/03/2012
VIGÊNCIA: 31/12/2012
CONTRATO: 19/2012

Extrato de Contrato 20/2012
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
CONTRATADA: ANGEOMED COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTD

OBJETO: Fornecimento de medicamentos.
VALOR: R$ 17.023,44 (dezessete mil vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)
DATA: 19/03/2012
VIGÊNCIA: 31/12/2012
CONTRATO: 20/2012

Extrato de Contrato 21/2012
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
CONTRATADA: ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTD

OBJETO: Fornecimento de medicamentos e soluções para soroterapia.
VALOR: R$ 99.263,46 (noventa e nove mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).
DATA: 19/03/2012
VIGÊNCIA: 31/12/2012
CONTRATO: 21/2012

Extrato de Contrato 22/2012
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTD

OBJETO: Fornecimento de medicamentos.
VALOR: R$ 3.538,18 (três mil quinhentos e trinta e oito reais e dezoito centavos).
DATA: 19/03/2012
VIGÊNCIA: 31/12/2012
CONTRATO: 22/2012

Extrato de Contrato 23/2012
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
CONTRATADA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPITALARES LTD

OBJETO: Fornecimento de medicamentos.
VALOR: R$ 30.144,00 (trinta mil cento e quarenta e quatro reais.
DATA: 19/03/2012
VIGÊNCIA: 31/12/2012
CONTRATO: 23/2012

Extrato de Contrato 24/2012
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
CONTRATADA: ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTD

OBJETO: Fornecimento de produtos para dietas enterais.
VALOR: R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais)
DATA: 19/03/2012
VIGÊNCIA: 31/12/2012
CONTRATO: 24/2012

Extrato de Contrato 25/2012
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
CONTRATADA: LABORATORIOS B. BRAUN S/

OBJETO: Fornecimento de soluções para soroterapia.
VALOR: R$ 44.978,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais)
DATA: 19/03/2012
VIGÊNCIA: 31/12/2012
CONTRATO: 25/2012

Extrato de Contrato 26/2012
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
CONTRATADA: LABORATORIO CLINICO PATOLOGICO MARTINS LTD

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames laboratoriais, em pacientes hospitalizados pelo S.U.S. - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais
DATA: 28/03/2012
VIGÊNCIA: 31/12/2012
CONTRATO: 26/2012

Extrato do Contrato 01/12 Fundecampos
EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - FUNDECAMPOS
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTD

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto:
a) a locação de SISTEMAS de informática, com características descritas no Anexo I.
b) a prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, adequação e treinamento) alteração e suporte operacional do(s) sistema(s) locado(s).
VALOR: de R$ 350,99 (trezentos e e cinquenta reais e noventa e nove centavos);
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 02/01/2012
CONTRATO: 01/2012

Extrato do Contrato 01/12 Social
EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SOCIAL
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTD

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto:
a) a locação de SISTEMAS de informática, com características descritas no Anexo I.
b) a prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, adequação e treinamento) alteração e suporte operacional do(s) sistema(s) locado(s).
VALOR: R$ 350,99 (trezentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos) mensal
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 02/01/2012
CONTRATO: 01/2012

Extrato do Contrato 02/12 Fundecampos
EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - FUNDECAMPOS
CONTRATADO: GASPERIN EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA M

OBJETO: Mediante solicitação feita pela empresa Gasperin Empreiteira de Mão de Obra LTDA ME, o Municipio de Campos Novos, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, resolve prorrogar para 07 de março de 2012 o prazo de entrega da construção da sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - Programa PRONAT - Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA - Convênio: 334.989-03/2010. Conforme projeto e memorial descritivo, objeto do Contrato Público Administrativo nº 14/2011 originário do Processo nº 09/2011, Tomada de Preços nº 01/2011.
DATA: 09/01/2012
CONTRATO: 02/2012

Extrato do Contrato 02/12 Social
EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SOCIAL
CONTRATADO: POSTO DE SERVIÇOS CORUJÃO LTD

OBJETO: A CONTRATADA OBRIGA-SE A ENTREGAR COMBUSTÍVEL (GASOLINA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações do Edital, com abastecimento direto na bomba do posto, com entregas fragmentadas de acordo com a necessidade e com o consumo, mediante requisição prévia
VALOR: de R$ 27.819,00 (vinte e sete mil, oitocentos e dezenove reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 23/01/2012
CONTRATO: 02/2012

Extrato do Contrato 03/12 Fundecampos
EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - FUNDECAMPOS
CONTRATADO: AUTO POSTO FALCÃO LTD

OBJETO: A CONTRATADA OBRIGA-SE A ENTREGAR COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, com abastecimento direto na bomba do posto, com entregas fragmentadas de acordo com a necessidade e com o consumo, mediante requisição prévia.
VALOR: R$ 37.960,00 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta reais).
DATA: 23/01/2012
CONTRATO: 03/2012

Extrato do Contrato 03/12 Social
EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SOCIAL
CONTRATADO: ZILMA PEREIRA MENEGAZZ

OBJETO: Pelo presente instrumento o LOCAÇÃO DE 01 SALA DE 140 M², PARA O FUNCIONAMENTO DO CREAS NA AVENIDA BELINCANTA NETO, S/N, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93
VALOR: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 08/02/2012
CONTRATO: 03/2012

Extrato do Contrato 04/12 Fundecampos
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - FUNDECAMPOS
CONTRATADO: ADEMIR PARODI GOME

OBJETO: PELO PRESENTE INSTRUMENTO O LOCADOR FORNECE EM LOCAÇÃO AO LOCATÁRIO, UM IMÓVEL NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRISMA, SITUADO NA RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, N°630, SALA 01, CENTRO EM CAMPOS NOVOS, ONDE FUNCIONARÁ A EXATORIA.
VALOR: R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).
VIGENCIA: 31/12/2012
DATA: 23/01/2012
CONTRATO: 04/2012

Extrato do Contrato 04/12 Social
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SOCIAL
CONTRATADO: MARTA JUN

OBJETO: Pelo presente instrumento LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO PARA DEPOSITO DA DECORAÇÃO NATALINA E OUTROS PERTENCNETES Á SECRETARIA SOCIAL DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.
VALOR: R$ 7.884,00 (sete mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 08/02/2012
CONTRATO: 04/2012

Extrato do Contrato 05/12 Social
EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SOCIAL
CONTRATADO: GASPERIN EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTD

OBJETO: A contratada por força do presente instrumento, obriga-se a prestar para a Prefeitura Municipal de Campos Novos: SERVIÇO DE TROCA DE 350 TELHAS FIBROMENTO 6MM NO CENTRO COMUNITÁRIO DO RIO PARDO, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 09/02/2012
CONTRATO: 05/2012

Extrato do Contrato 06/12 Social
EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SOCIAL
CONTRATADO: VEKSIL SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA M

OBJETO: A contratada por força do presente instrumento, obriga-se a confeccionar e entregar para a Prefeitura Municipal de Campos Novos: CARRINHOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL RECICLÁVEL, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 13/02/2012
CONTRATO: 06/2012

Extrato do Contrato 07/12 Social
EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SOCIAL
CONTRATADO: PINTURA CAMPOS NOVO

OBJETO: A contratada por força do presente instrumento, obriga-se a entregar para a Prefeitura Municipal de Campos Novos EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL,A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA PINTURA EXTERNA DE 18 CASAS DE MADEIRA NO DISTRITO INDUSTRIAL, COM UM TOTAL DE 2.130M², CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 29/02/2012
CONTRATO: 07/2012

Extrato do Contrato 08/12 Social
EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SOCIAL
CONTRATADO: SUPERMERCADO CASTANHEL LTD

OBJETO: A contratada por força do presente instrumento, obriga-se a entregar para a Prefeitura Municipal de Campos Novos CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R$ 26.856,50 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 29/02/2012
CONTRATO: 08/2012

Extrato do Contrato 09/12 Social
EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SOCIAL
CONTRATADO: MARI LURDES PASQUAL

OBJETO: PELO PRESENTE INSTRUMENTO O LOCADOR FORNECE EM LOCAÇÃO AO LOCATÁRIO, UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA CAETANO BELINCANTA NETO, Nº 380, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS, DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.
VALOR: R$ 17.105,00 (dezessete mil, cento e cinco reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 15/02/2012
CONTRATO: 09/2012

Extrato do Contrato 10/12 Social
EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SOCIAL
CONTRATADO: WALDIR ANTUNES M

OBJETO: A contratada por força do presente instrumento, obriga-se a prestar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA FECHAR 18 LOTES NO DISTRITO INDUSTRIAL LUIZ ANTONIO BEBBER,CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R$ 11.320,85 (onze mil, trezentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 22/03/2012
CONTRATO: 10/2012

Extrato do Contrato 157/12
EXTRATO DE CONTRATO N° 157/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: AUTO POSTO TROPEIRO LTD

OBJETO: - Mediante requerimento, o município resolve aditar o valor do diesel original comum S-500, referente Pregão nº 01/2012, passando para R$ 2,02 (dois reais e dois centavos) por litro.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 27/03/2012
CONTRATO: 157/2012 ADITIVO

Extrato do Contrato 158/12 Processo 69/12
EXTRATO DE CONTRATO N° 158/2012 PROCESSO 69/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: EDSON FERNANDO RECH ME - EMPREITEIRA REC

OBJETO: A Contratada, devidamente qualificada como vencedora do Pregão Presencial nº 18/2012, conforme sua proposta de preço, obriga-se a fornecer MATERIAL E FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, PARA SECRETARIA DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 27/03/2012
CONTRATO: 158/2012

Extrato do Contrato 159/12 Processo 69/12
EXTRATO DE CONTRATO N° 159/2012 PROCESSO 69/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTD

OBJETO: A Contratada, devidamente qualificada como vencedora do Pregão Presencial nº 18/2012, conforme sua proposta de preço, obriga-se a fornecer MATERIAL E FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, PARA SECRETARIA DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R$ 40.670,94 (quarenta mil, seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 27/03/2012
CONTRATO: 159/2012

Extrato do Contrato 160/12 Processo 69/12
EXTRATO DE CONTRATO N° 160/2012 PROCESSO 69/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: IRMÃOS VEDANA E CIA LTD

OBJETO: A Contratada, devidamente qualificada como vencedora do Pregão Presencial nº 18/2012, conforme sua proposta de preço, obriga-se a fornecer MATERIAL E FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, PARA SECRETARIA DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA
VALOR: R$ 30.822,05 (trinta mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 27/03/2012
CONTRATO: 160/2012

Extrato do Contrato 161/12 Processo 71/12
EXTRATO DE CONTRATO N° 161/2012 PROCESSO 71/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: VEDOIS VIDEO PRODUÇÕES LTD

OBJETO: A contratada por força do presente instrumento obriga-se a prestar os serviços de PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE VÍDEO ALUSIVO AS FESTIVIDADES DOS 131 ANOS ANOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA a Prefeitura Municipal de Campos Novos.
VALOR: R$ 52.057,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 27/03/2012
CONTRATO: 161/2012

Extrato do Contrato 162/12 Processo 69/12
EXTRATO DE CONTRATO N° 162/2012 PROCESSO 69/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: JOSÉ THIAGO DE SOUZA - MEGA TINTA

OBJETO: A Contratada, devidamente qualificada como vencedora do Pregão Presencial nº 18/2012, conforme sua proposta de preço, obriga-se a fornecer MATERIAL E FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, PARA SECRETARIA DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R$ 7.814,50 (sete mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 27/03/2012
CONTRATO: 162/2012

Extrato do Contrato 163/12 Processo 69/12
EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2012 PROCESSO 69/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: PONTO CERTO LTD

OBJETO: A Contratada, devidamente qualificada como vencedora do Pregão Presencial nº 18/2012, conforme sua proposta de preço, obriga-se a fornecer MATERIAL E FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, PARA SECRETARIA DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R$ 286.105,55 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 27/03/2012
CONTRATO: 163/2012

Extrato do Contrato 164/12 Processo 69/12
EXTRATO DE CONTRATO N° 164/2012 PROCESSO 69/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: SANTANA E MEIRELLES COMÉRCIO DE TINTAS LTD

OBJETO: A Contratada, devidamente qualificada como vencedora do Pregão Presencial nº 18/2012, conforme sua proposta de preço, obriga-se a fornecer MATERIAL E FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, PARA SECRETARIA DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R$ 12.640,00 (doze mil, seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 27/03/2012
CONTRATO: 164/2012

Extrato do Contrato 165/12
EXTRATO DE CONTRATO N° 165/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: ANGELA MARIA DOS SANTOS GONZATT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE TENIS MARQUES GONZATTO, LOCALIZADA NO GREMIO ESPORTIVO ZORTEA NA FAZENDA SANTA MÔNICA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, PARA OFERECER ATIVIDADES À CRIANÇAS DE 08 A 14 ANOS, PELA SECRETARIA DE EPORTES E LAZER.
VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 29/03/2012
CONTRATO: 165/2012

Canoinhas

Prefeitura

Portaria Nº. 216/2012
PORTARIA Nº. 216/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

Art.1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Monitor, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, o profissional GLÁUCIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, aprovada em hábil e competente concurso público previsto no edital nº. 002/2007, inscrito sob nº. 264, a partir de 19/03/2012.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de março de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 19/03/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº. 216/2012
PORTARIA Nº. 216/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

Art.1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Monitor, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, o profissional GLÁUCIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, aprovada em hábil e competente concurso público previsto no edital nº. 002/2007, inscrito sob nº. 264, a partir de 19/03/2012.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de março de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 19/03/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº. 216/2012
PORTARIA Nº. 216/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

Art.1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Monitor, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, o profissional GLÁUCIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, aprovada em hábil e competente concurso público previsto no edital nº. 002/2007, inscrito sob nº. 264, a partir de 19/03/2012.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de março de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 19/03/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº. 216/2012
PORTARIA Nº. 216/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

Art.1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Monitor, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, o profissional GLÁUCIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, aprovada em hábil e competente concurso público previsto no edital nº. 002/2007, inscrito sob nº. 264, a partir de 19/03/2012.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de março de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 19/03/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anulação do Edital de Concorrência Pública N.º 03/2012
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2012
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2012
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a revogação da Concorrência Pública n.º 03/2012, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) COMPACTÁVEIS, RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS (DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL RESPONSÁVEL), COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AO PROJETO RECICLA CANOINHAS DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA) GERADOS DENTRO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ZONAS DE EXPANSÃO URBANA E NO DISTRITO DE MARCÍLIO DIAS E COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DENTRO DOS LIMITES DO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Motivo: Interesse Público, haja vista, a possibilidade de prorrogação do contrato, conforme artigo 57 §4.º - Serviços Contínuos. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação REVOGADA. Informações de Segunda a Sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 15h30min, fone (47) 3621 7705.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Edital de Pregão Presencial N.º FMS 04/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 12/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMS 04/2012

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, CNPJ 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt n.º 10, Centro, fará realizar no dia 02/05/2012, às 09h30min, a abertura das propostas para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM LEITO SEMI-INTENSIVO PARA NEONATOLOGIA E MOBILIÁRIO PARA O CENTRO OBSTÉTRICO E MATERNIDADE. Recebimento de propostas até às 09h25min do dia 09/02/2012. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Edital de Pregão Presencial N.º PMC 33/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 68/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 33/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 07/05/2012, às 14h05min, a abertura das propostas, destinadas à aquisição parcelada de carnes, frios, frutas e verduras, destinados às secretarias e fundos municipais. Informações 3621 7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Termo Aditivo 001/2012 - Contrato Superior 0062/2012
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO 001/2012
CONTRATO SUPERIOR 0062/2012
Convite p/Obras e Serviços de Engenharia Nº 0001/2012
Processo Licitatório Nº 0025/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUCOES LTD

OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO, é o aumento nas quantidades de material e mão de obra do contrato original, conforme planilhas em anexo, com valor total de R$ 8.484,75 (oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), valor inferior a 25% do valor total do contrato.
VALOR R$: 8.484,75
VIGÊNCIA: 09/04/2012 A 31/12/2012

Catanduvas

Prefeitura

Aviso de Licitação - Processo Licitatório N° 0043/2012 - Edital de Dispensa N° 0001/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N° 0043/2012
Edital de Dispensa N° 0001/201

Objeto: Aquisição de medicamentos de farmácia básica visando o desenvolvimento da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.
Informações: maiores informações poderão ser obtidas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (49) 3525-1144 ramal 229.

Catanduvas - SC, 13 de abril de 2012.
GISA APARECIDA GIACOMIN.

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 0044/2012 - Edital de Pregao Presencial Nº 0022/2012
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2012
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 0022/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Abertura das Propostas: às 09h15 do dia 25 de abril de 2012.
Da disponibilização do edital: o edital estará disponível em 16 de abril de 2012 no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 229.

Catanduvas - SC, 13 de abril de 2012.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria N° 204/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 204/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 15.09.2010 à 14.09.2011, a ADILCIO SEBOLD, Matricula n°2479/02, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 16.04.2012 à 15.05.2012, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 13 de abril de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 205 de 13.04.2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 205/2012
- CONSIDERANDO, os efeitos da Portaria nº. 201 de 10.04.2012;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 006/2011/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário NARA LIGIA VIEIRA DA SILVA, para exercer as funções do cargo de Professora ACT-20 horas, Nível I, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na Turma de Educação Infantil, no Centro Educacional Teobaldino Rosa Correia, pelo período de 16.04.2012 a 21.12.2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 13 de abril de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital Nª 16/2012 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2012 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2012 - FMS

O Município de Chapadão do Lageado, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 26 de abril de 2012, às 13h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os itens, quantidades e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência. As informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br

Chapadão do Lageado (SC), 16 de abril de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

MARCIO MACIEL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Edital Nª 17/2012 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2012 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2012 - FMS

O Município de Chapadão do Lageado, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 27 de abril de 2012, às 09h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é à aquisição de peças a serem fornecidas pela Proponente vencedora e a contratação de mão-de-obra (serviços mecânicos) para conserto do veículo Boxer, Placa MFO 5547 de uso da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência. As informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br

Chapadão do Lageado (SC), 16 de abril de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

MARCIO MACIEL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Concórdia

Prefeitura

Edital de Tomada de Preços Nº 27/2012 - PMC
MUNICIPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2012 - PM

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e\\\\ou construção civil para elaboração de projeto elétrico, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro, para adequação de rede de energia na EBM Santa Rita, EBM Giuseppe Sette e GEM Maria Melânia Siqueira, neste Município, de acordo com as descrições constantes no Anexo "D" do Edital.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 04/05/2012.
Abertura: dia 07/05/2012, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 13 de abril de 2012.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 2/2012 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2012

A Secretária Municipal de Saúde torna público que ratificou o ato do Senhor Vilson Anivo Haefliger, Diretor Administrativo, que dispensou a licitação, nos termos do Inciso X do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, para a locação de imóvel para a instalação da Sede Administrativa do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, a favor da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA, no valor total de R$ 15.720,00 (Quinze mil, setecentos e vinte reais).

Concórdia, SC, 11 de abril de 2012.
GENAIR LOURDES BOGONI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Câmara Municipal

Decreto Legislativo Nº 2.459
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.459, DE 12 DE ABRIL DE 2012.
Nomeia NAIANA CRISTINA FRIGO FESTUGATO - Assessor Parlamentar.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com as Resoluções nºs 267, de 14.12.2004 e 297, de 6.02.2007,

R E S O L V E:
NOMEAR a senhora NAIANA CRISTINA FRIGO FESTUGATO, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível CC-3, a partir do dia 12 de abril de 2012.

Concórdia, 12 de abril de 2012.
LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

EVANDRO PEGORARO
Vice-Presidente

DIRCEU BIONDO
1º Secretário

ARLAN GULIANI
2º Secretário

Cordilheira Alta

Prefeitura

Extrato de Licitação - Pregão Presencial
Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal 17/2007 e normas estabelecidas no Edital.
Processo Administrativo n. 27/2012
Edital: Pregão Presencial n. 21/2012
Tipo: Menor preço unitário por ite

Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO.
Entrega dos Envelopes: até às 13:45 horas do dia 27/04/2012
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 27/04/2012
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou pelo telefone (49) 3358.9100.

Cordilheira Alta, SC, 12 de abril de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Resultado de Licitação - Pr 17/2012
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, tona público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Presencial 17/2012
JULGAMENTO: Menor preço unitário por Item
PROCESSO: 23/2012
SOLICITANTE: Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura Industria e Comércio, Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social

OBJETO: Aquisição de pneus, óleos lubrificantes, camaras de ar, protetores de pneus e serviços de recapagem de pneus.
VALOR: R$ 122.698,00 (cento e vinte e dois mil seiscentos e noventa e oito reais)
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, o Pregoeiro declarou vencedora as empresas F.M PNEUS LTDA, CIPRIANI AUTO CENTER LTDA ME, COMERCIAL AUTOMOTIVA S/S, COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA e F. VACHILEKI CIA LTDA, adjudicando o objeto da licitação em epígrafe. Depois de publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 12 de abril de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito

Resultado de Licitação - Pr 7/2012 FMS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, tona público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Presencial 7/2012
JULGAMENTO: Menor preço Unitário por item
PROCESSO: 7/2012 FMS
SOLICITANTE: Secretaria de Saúde e Assistência Socia

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em manutenção e mecânica dos veículos da Secretaria de Saúde do Município.
VALOR: R$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais)

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, o Pregoeiro declarou vencedora as empresas CASA DAS VANS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e ODAIR JOSE NALIN ME, adjudicado em seu favor o objeto da licitação em epígrafe. Depois de publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 13 de abril de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto N°. 079, de 11 de Abril de 2012.

DECRETO Nº. 079, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pela Lei V. P. nº. 094, de 09/09/1997 e Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

NOMEAR:
Art. 1º As pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, sob a presidência do primeiro:
- Gilson Eduardo Pahl - Engenheiro Agrônomo;
- Vilso Souza dos Santos - Diretor de Departamento de Serviços Rurais;
- Leonildo Francisco May - Representante Sociedade Civil;
- Belonir dos Santos - Técnico em Agropecuária;
- Dinaura Dall`Aqua - Assistente Social;
- Pedro Campagnolo - Secretário Municipal Transp. Obras e Serv. Públicos;
- Domingos Lopes da Silva - Representante da Policia Militar;
- Claudiomir Conte - Representante do Comércio;
- Alceo Negri - Representante da Epagri;
- Adelar José Pinheiro - PCE Auxiliar de Manutenção e Conservação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº. 069, de 04/04/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 11 de abril de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura

Portaria N° 1867/12

PORTARIA Nº 1867/12
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 062/2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 062/2012, a senhora Marisa Kühl Judachewsky, matricula funcional nº 2656-04, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Educação, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto do contrato é A ADESÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO AO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR ESCOLAVIANET, DESTINADA AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeito retroativo a contar de 04 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 09 de abril de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria N° 1886/12

PORTARIA Nº 1886/12
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 063/2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 063/2012, o senhor Alvaro Poerner, matricula funcional nº 2581-02, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Serviços Públicos,

Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto do contrato CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE TINTAS PARA MARCAÇÃO VIÁRIA NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 05 abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 09 de abril de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1887/12

PORTARIA Nº 1887/12
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 064/2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 064/2012, a senhora Marisa Kühl Judachewsky, matricula funcional nº 2656-04, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Educação, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto do contrato CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE TINTAS PARA PINTURA DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 09 de abril de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 038/11 - Primeiro Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: http://www.corupa.sc.gov.br
EXTRATO DO CONTRATO 038/11
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo de licitação nº 005/11
Modalidade Pregão Presencial nº 002/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO FRANCESCHI LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no 03.835.275/0001-33 estabelecida na Rua Tobias Cardoso, 55 - Centro, Município de Corupá Estado de Santa Catarina

Objeto: Contratação de Prestadora de Serviço Diário de Transporte Escolar para Portadores de Deficiência para transferência até a APAE do Município de Jaraguá do Sul/SC.

Valor do Contrato: valor mensal de R$ 9.555,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Cláusula Primeira - Da Vigência: O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (dose) meses, com início em 01/01/2012 e término em 31/12/2012.

Cláusula Segunda - Do Reajuste: Os valores contratados não serão reajustados.

Data da Assinatura: 20/12/2011
Data da Vigência: 31/12/2012

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato de Contrato Fmps Nº 02/2012

EXTRATO DE CONTRATO FMPS Nº. 02/2012.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO - SOUZA E VITTO ADVOGADOS

DO OBJETO - serviços de assessoria jurídica especializada para prestação de serviços junto ao Fundo de Previdência Próprio do Município de Forquilhinha para o exercício de 2012.

VALOR - R$ 38.850,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinqüenta reais).

VIGÊNCIA - 31/12/2012.

DOTAÇÃO - 19.01.2.081.3.3.90(03).

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 02/FMPS/2012.

DATA DA ASSINATURA - 29 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº 63/2012
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 63/2012.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO - QUARK ENGENHARIA LTDA. ME.

DO OBJETO - execução de serviços na instalação elétrica do Complexo Esportivo Santa Isabel, compreendendo a entrada de energia em alta tensão, iluminação de diversos pontos, instalação do quadro geral de proteção e distribuição e colocação de postes, com implantação geral de 21.143,26 m², sito à Rua Bonifácio Back, Santa Isabel, Município de Forquilhinha/SC, conforme convênio nº. 1296/2012-3, firmado junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Criciúma.

VALOR - R$ 185.756,07 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e cinqüenta e seis reais e sete centavos).

VIGÊNCIA -180 (cento e oitenta) dias corridos (prazo de execução 90 dias)

DOTAÇÃO - 0803.1018.4490 (129) e (131) - GOVERNO ESTADUAL.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Tomada de Preço nº. 30/PMF/2012;

DATA DA ASSINATURA - 13 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº 71/2012
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 71/2012.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO - MICHELS E LEANDRO SERVIÇOS DE RETRO LTDA. ME.

DO OBJETO - execução de serviços, com equipamentos rodoviários de forma parcelada para serviços de terraplanagem no Município de Forquilhinha/SC, para o exercício de 2012.

VALOR - R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil).

VIGÊNCIA - 31/12/2012.

DOTAÇÃO - 0701.2033.3390 (96), 0702.2033.4490 (105).

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 39/PMF/2012.

DATA DA ASSINATURA - 19 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº 72/2012
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 72/2012.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO - RCT TRANSPORTES LTDA. ME.

DO OBJETO - execução de serviços, com equipamentos rodoviários e caminhões truck, de forma parcelada, para serviços e transporte de materiais no Município de Forquilhinha/SC, para o exercício de 2012.

VALOR - R$ 390.900,00 (trezentos e noventa mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA - 31/12/2012.

DOTAÇÃO - 0701.2033.3390 (96), 0702.2033.4490 (105).

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 39/PMF/2012.

DATA DA ASSINATURA - 19 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº 74/2012
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 74/2012

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO - TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA. EPP.

DO OBJETO - Aquisição de postes de iluminação com tubo de aço galvanizado de 3,50 m de altura, equipados, para uso na Praça dos Imigrantes Alemães, Alameda Felipe Arns, Centro, Município de Forquilhinha/SC.

VALOR - R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA - 31/12/2012.

DOTAÇÃO - 0701.2033.4490 (101).

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 40/PMF/2012.

DATA DA ASSINATURA - 22 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº 78/2012
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 78/2012.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO - LIGA ATLÉTICA DA REGIÃO MINEIRA - LARM

DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de atividades esportivas da CME do

município de Forquilhinha, durante o exercício de 2012.

VALOR - R$ 63.770,00 (sessenta e três mil setecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA - 31/12/2012.

DOTAÇÃO - 0803.2022.3390 (135).

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 41/PMF/2012.

DATA DA ASSINATURA - 23 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº 82/2012

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 82/2012.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO - COOPERATIVA PIONEIRA DE ELETRIFICAÇÃO

DO OBJETO - Aquisição, de forma parcelada, de materiais elétricos, para instalação e manutenção de luminárias para Iluminação Pública do Município de Forquilhinha, durante o exercício de 2012.

VALOR - R$ 124.095,80 (cento e vinte e quatro mil noventa e cinco centavos e oitenta centavos).

VIGÊNCIA - 31/12/2012.

DOTAÇÃO - 0701.2037.3390 (104).

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 46/PMF/2012.

DATA DA ASSINATURA - 28 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Fma Nº 07/2012

EXTRATO DO CONTRATO FMA Nº. 07/2012

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRADADO - JK PNEUS LTDA.

OBJETO - Aquisição de pneus para atendimento ao Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2012

VALOR - R$ 67.035,00 (sessenta e sete mil e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA - 31/12/2012.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Nº. 8.666/93 e 10520/02, Pregão Presencial Nº. 03/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1802.2070.3390 (12).

DATA DA ASSINATURA - 14 de março de 2012

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Fma Nº 09/2012

EXTRATO DO CONTRATO FMA Nº. 09/2012

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRADADO - RF ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ME.

OBJETO - contratação de empresa especializada para execução de serviços de retroescavadeira de forma parcelada, para serviços de escavação,no Município de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2012.

VALOR - R$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA - 31/12/2012.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Nº. 8.666/93 e 10520/02, Pregão Presencial Nº. 04/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1802.2070.3390 (12).

DATA DA ASSINATURA - 19 de março de 2012

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Fma Nº 10/2012

EXTRATO DO CONTRATO FMA Nº. 10/2012

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRADADO - MICHELS E LEANDRO SERVIÇOS DE RETRO LTDA. ME.

OBJETO - contratação de empresa especializada para execução de serviços com equipamentos rodoviários para serviços de terraplanagem no Município de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2012.

VALOR - R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA - 31/12/2012.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Nº. 8.666/93 e 10520/02, Pregão Presencial Nº. 04/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1802.2070.3390 (12).

DATA DA ASSINATURA - 19 de março de 2012

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Fma Nº 11/2012

EXTRATO DO CONTRATO FMA Nº. 11/2012

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRADADO - RCT TRANSPORTES LTDA. ME.

OBJETO - contratação de empresa especializada para execução de serviços, com equipamentos rodoviários e caminhão truck, de forma parcelada, para serviços de transporte de materiais no

Município de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2012.

VALOR - R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA - 31/12/2012.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Nº. 8.666/93 e 10520/02, Pregão Presencial Nº. 04/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1802.2070.3390 (12).

DATA DA ASSINATURA - 19 de março de 2012

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato PMF Nº 68/2012
EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 68/2012

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRADADO - JK PNEUS LTDA.

OBJETO - aquisição de diversos pneus, câmaras e afins para atendimento a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano do município de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2012.

VALOR - R$ 78.052,20 (setenta e oito mil cinqüenta e dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA - 31/12/2012.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Nº. 8.666/93 e 10520/02, Pregão Presencial Nº. 37/2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 0703.2034.3390 (115), 0501.2015.3390 (69), (71).

DATA DA ASSINATURA - 14 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Lei Nº 2140/2012
LEI Nº 2140, DE 12 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A REVOGAÇÃO DAS LEIS Nºs 1151 DE 23 DE ABRIL DE 1996 E 1476 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), órgão colegiado do sistema descentralizado da Assistência Social do Município de Fraiburgo, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 17, § 4º, da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social de Fraiburgo é vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º. Nos termos da Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social/LOAS), o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é a instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo de assistência social do município de Fraiburgo, de caráter deliberativo, propositivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura do órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação da política de assistência social que lhe dará apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.
§ 1º. As ações deliberativas são aquelas que implicam em atos decisórios de aprovação e devem ser expressas na forma de resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 2º. As atribuições propositivas advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.
§ 3º. As ações relacionadas à fiscalização visam garantir o cumprimento de padrões e normas legais de organização das ações de assistência social.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de aprovar e acompanhar a Política de Assistência Social, em âmbito municipal, visando ampliar o processo de controle social sobre as referidas políticas e zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os seus destinatários.
Parágrafo único. O controle social se realiza por meio das ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação e pode se desdobrar em ações deliberativas, propositivas e de fiscalização.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

I - definir as prioridades da política de assistência social;
II - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência;
III - aprovar a política municipal de assistência social, elaborada em consonância com a política nacional e estadual de assistência social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as diretrizes estabelecidas pelas conferências de assistência social;
IV - aprovar e controlar a execução da política municipal de assistência social;
V - propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;
VI - acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;
VII - zelar pela efetivação do SUAS;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município;
IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, considerando as normas gerais do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), as diretrizes da política de assistência social, as proposições da conferência municipal de assistência social e os padrões de qualidade para a prestação dos

serviços;
X - aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;
XI - convocar ordinariamente a cada dois anos a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesas, constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
XII - aprovar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestem serviços de assistência social no âmbito municipal;
XIII - apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
XIV - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como inscrever os programas, projetos e as ações da assistência social, no âmbito municipal;
XV - informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição das entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;
XVI - propor ao CNAS o cancelamento de registro das entidades e organizações de assistência social que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4° da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
XVII - acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da assistência social;
XVIII - receber e dar encaminhamento as denúncias que contrariem o adequado desenvolvimento dos serviços e das ações da assistência social e ao bom uso do recurso público;
XIX - fiscalizar os serviços prestados e a aplicação dos recursos públicos nas entidades e organizações de assistência social;
XX - estabelecer a forma de participação do idoso no custeio de entidade de longa permanência, observando-se o limite definido em lei de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

XXI - definir, monitorar e avaliar os programas de assistência social (ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais), obedecendo aos princípios estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e outros dispositivos legais, com prioridade para a inserção profissional e social;
XXII - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
XXIII - regulamentar a forma de concessão e valor para o pagamento dos auxílios natalidade e funeral e outros eventuais, conforme o disposto no § 2° do art. 22 da Lei n. 8.742 de 1993;
XXIV- acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
XXV - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XXVI - acionar o Ministério Público como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XXVII - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;
XXVIII - elaborar e aprovar seu regimento interno.

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto de doze membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:
I - Seis representantes de entidades governamentais do Município de Fraiburgo e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a) - representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) - representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes;
c) - representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
d) - representante da Secretaria de Ação Social;
e) - representante da Secretaria de Infraestrutura Urbana;
f) - representante da Secretaria de Finanças.
II - Seis representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:
a) - representante de Escolas Especializadas;
b) - representante de instituições de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
c) - representante das entidades ou associações comunitárias;
d)- representante dos profissionais da área - Assistentes Sociais;
e) - representante da associação de idosos;
f) - representante dos usuários.

Art. 6º. Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social, organizada sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos, reconhecendo-se como legítimos os movimentos sociais, as associações, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

Parágrafo único. Os movimentos sociais deverão comprovar sua existência de, no mínimo, dois anos, por meio de:
a) um instrumento de comunicação e informação de circulação nacional, estadual ou municipal;
b) relatório de atividades ou de reuniões do movimento;
c) documento de órgãos públicos que atestem sua existência.

Art. 7º. Serão consideradas organizações de representantes da sociedade civil aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

Art. 8º. As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei n. 8.742 de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei n. 8.742 de 1993 e respeitadas as deliberações do CMAS; e
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio¬assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei n. 8.742 de 1993 e respeitadas as deliberações do CMAS.

Art. 9º. As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9° da Lei n. 8.742 de 1993, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.
§ 1º. Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado,

as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.
§ 2º. Somente poderão executar serviços, programas e projetos de assistência social vinculados à rede socioassistencial que integra o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) as entidades e organizações inscritas de acordo com este artigo.

Art. 10. Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS.

Art. 11. A designação do Conselho de que trata o inciso I do art. 5° será feita pelos Secretários dos respectivos órgãos municipais e nomeados pelo Prefeito Municipal de Fraiburgo.

Art. 12. A designação dos Conselheiros de que trata o inciso II do art. 5° deverá ocorrer na forma da convocação editalícia e serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Fraiburgo.
§ 1º. A publicação de atos e convocações do CMAS será através do órgão oficial do Município de Fraiburgo, veiculado eletronicamente no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.
§ 2º. Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de decreto.
§ 3º. O processo de eleição dos representantes da sociedade civil será fixado em regimento interno próprio para esta finalidade.

Art. 13. A função dos conselheiros do CMAS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Art. 14. Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida sua recondução.

Art. 15. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros em reunião plenária, para mandato de um ano, alternado entre representantes do poder público e representantes da sociedade civil.

Art. 16. Os membros referidos do art. 5°, incisos I e II, desta Lei poderão perder o mandato antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:
I - por falecimento;
II - por renúncia;
III - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do conselho, ou cinco alternadas;
IV - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria dos membros do CMAS;
V - por requerimento da entidade da sociedade civil representada, em caso de conselheiro não-governamental; e
VI - por interesse do responsável pelo órgão público representado no CMAS quando se tratar de conselheiro por ele indicado.
Parágrafo único. No caso de perda do mandato será designado novo conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências de que trata o art. 5°, incisos I e II, da presente LEI.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 17. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I - plenário como órgão de deliberação máxima;
II- as sessões plenárias serão realizadas obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, que definirá, também, o quorum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 18. O CMAS tem autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões serão abertas ao público, com pauta determinada e datas previamente divulgadas.

Art. 19. A cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do CMAS, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos os Conselheiros, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho.

Art. 20. Deverão ser programadas ações de capacitação dos Conselheiros, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, a ser previsto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 21. O CMAS deverá estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:
I - ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;
II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;
III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;
IV - racionalização dos eventos do CMAS, de maneira a garantir a participação dos Conselheiros, principalmente daqueles que fazem parte de outros Conselhos; e
V - garantia da construção da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Ação Social prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 23. Para melhor desempenho de suas funções o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I - consideram-se colaboradoras do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) as instituições formadoras de recursos humanos para a assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social sem embargo de suas condições de membro;
II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em assuntos específicos.

Art. 24. Todas as sessões do Conselho Municipal de Assistência Social serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único. As resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA E
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A coordenação e execução da Política e do Plano Municipal de Assistência Social ficam a cargo da Secretaria responsável pela Assistência Social no Município, competindo-lhe:
I - coordenar e executar as ações no campo da assistência social;
II - elaborar o diagnóstico social e propor o plano de assistência social do município;
III - propor ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) a política municipal de assistência social, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridades e de elegibilidades, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos;
IV - elaborar a proposta orçamentária da assistência social, em conjunto com as demais áreas governamentais, especialmente a da seguridade social, encaminhando-a ao Chefe do Poder Executivo, depois de apreciada e aprovada pelo CMAS;
V - encaminhar para a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), os relatórios trimestrais e anuais de atividade e de realização financeira dos recursos destinados à assistência social;
VI - prestar assessoramento técnico às entidades e organizações de assistência social;
VII - formular política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;
VIII - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro da Rede Socioassistencial Governamental e Não-Governamental do Município;
IX - articular-se com os órgãos responsáveis pelas políticas de saúde e previdência social, bem como os demais setores afins;
X - expedir atos normativos necessárias à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
XI - elaborar e submeter à deliberação do CMAS os planos anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
XII - envidar esforços para a garantia de apoio técnico ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como a órgãos municipais e entidades não-governamentais, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
XIII - criar o Sistema de Informações Sociais;
XIV - destinar recursos financeiros do município, a título de participação no custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, estabelecidos pelo CMAS.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Cumpre ao Poder Executivo Municipal prover a infra¬estrutura necessária para o funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.

Art. 27. Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.

Art. 28. As sessões plenárias do CMAS são abertas à participação de todos os cidadãos.

Art. 29. O regimento interno do CMAS complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do colegiado, devendo ser submetida à sessão plenária que será especialmente convocada para este fim, submetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para homologação mediante Decreto.

Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao regimento interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do CMAS e aprovação, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 30. Caso a representação de algum setor da sociedade civil não preencha a respectiva vaga, será substituída pela entidade ou organização suplente mais votada.

Art. 31. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as leis nºs 1151 de 23 de abril de1996 e 1476 de 15 de dezembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 12 de Abril de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0098/2012

DECRETO Nº 0098, DE 13 DE ABRIL DE 2012.
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0013, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0013, de 02 de abril de 2012, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 13 de Abril de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT N° 0013 DE 13 DE ABRIL DE 2012

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Guarda do Patrimônio** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Guarda do Patrimônio (Masculino)**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Esp.	2º Cursos Área.	3º Núm. Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	15	CLEBER DIAS DE ALMEIDA		15	10	0	1	NÃO	25/7/1982
2	12	DENIVON TOMCHAK		10	0	0	0	NÃO	20/11/1986
3	11	EDSON ROBERTO OECKSLER		5	0	0	1	NÃO	28/3/1979
4	5	JOÃO NELSON SIQUEIRA ALVES		5	0	0	1	NÃO	30/6/1980
5	7	ATANIR SHISSI		5	0	0	0	NÃO	4/1/1945
6	1	GLEYSON DOMINGUES LIZ		5	0	0	0	NÃO	24/11/1990
7	10	SIDNEI BORGES		5	0	0	0	NÃO	1/8/1991
8	3	JOSÉ DE FREITAS		3	0	0	0	NÃO	17/6/1949
9	6	FABIANO RICHTER		3	0	0	0	NÃO	4/4/1988
10	4	DANIEL DE OLIVEIRA		3	0	0	0	NÃO	22/5/1990
11	8	JAYSON PRATES SANTANA		3	0	0	0	NÃO	23/1/1991
12	14	LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA		3	0	0	0	NÃO	26/4/1992
13	13	DAVID TOMCHAK		0	0	0	1	NÃO	6/5/1981
14	9	DARIU DOS SANTOS		0	0	0	1	NÃO	2/9/1983
15	2	JOANIR FERREIRA		0	0	0	0	NÃO	25/10/1973

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria Nº 0960/2012
PORTARIA N.º 0960 DE 13 DE ABRIL DE 2012.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0111, de 03 de março de 2010; com a comunicação interna n.º 0512/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear DAIANE PIRES DA SILVA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 071.038.059-38, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 0861 de 30 de março de 2012.

Fraiburgo, 13 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0961/2012
PORTARIA N.º 0961 DE 13 DE ABRIL DE 2012.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0111, de 03 de março de 2010; com a comunicação interna nº 0489/2012 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear FERNANDA DIAS LEIRIAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 084.003.819-47, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR - NÍVEL 1 com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0962/2012
PORTARIA N.º 0962 DE 13 DE ABRIL DE 2012.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0111, de 03 de março de 2010; com a comunicação interna nº 0511/2012 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALESSANDRA MARIA DORNELLES DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.238.349-00, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR - NÍVEL 1 com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0963/2012
PORTARIA N.º 0963 DE 13 DE ABRIL DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0035 de 11 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, GISLAINE APARECIDA BORTOLINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 042.581.499-85, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 16 de abril de 2012 até 01 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0964/2012
PORTARIA N.º 0964 DE 13 DE ABRIL DE 2012.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2010, homologado pelo decreto 306/2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear DEYSE HORTÊNCIA PIRES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 075.153.739-03, no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 16 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0965/2012

PORTARIA N.º 0965 DE 13 DE ABRIL DE 2012.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010; com a comunicação interna nº 031/2012, da Secretaria de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear GEISILENE BEAL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 072.162.619-09, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0966/2012

PORTARIA N.º 0966 DE 13 DE ABRIL DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0034 de 10 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, NEREZIN ALVES DA ROSA SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.323.749-59, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de abril de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0060/2012-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060/2012 - PMF

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para uso na Secretaria de Administração (Copa do Paço Municipal) e na Secretaria de Ação Social (Centro de Convivência da Melhor Idade "Flor de Maçã"). Julgamento: Menor Preço por ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 09:15 horas do dia 03.05.2012. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 12 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0061/2012 - Rp 0025 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2012 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS 0025/201

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de resmas de papel sulfite A4 branco, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI-FME-FMS). Validade da Ata: abril a agosto de 2012. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 9:15 horas do dia 27.04.2012. Abertura: Às 9:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 12 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato de Cancelamento da At11pmf126

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0228/2011- PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0145/2011- RP N º 0066
EXTRATO DE CANCELAMENTO ATA Nº AT11PMF12

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, torna público conforme previsão contida na Clausula Décima "a" da Ata de Registro AT11PMF126 firmada com a empresa ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME em 28/11/2011, o seu cancelamento devido ao descumprimento de certas cláusulas por parte do fornecedor conforme decisão exarada no "PAL" em epígrafe. Informações: 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3048. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 12 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

Aviso Suspensão de Licitação Pr034/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2012

O Município de Garopaba torna público para conhecimento dos interessados que suspendeu "sine die" a licitação de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura e capotaria nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica. A referida suspensão é justificada pela necessidade de que sejam promovidas alterações no projeto básico que trata da forma de execução dos serviços, para que esta contratação atenda melhor o interesse publico da administração.

Garopaba , 12 de abril de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Errata N.º 1: Processo Seletivo Simplificado N.º 010/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA N.º 1: Processo Seletivo Simplificado n.º 010/2012

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º 010/2012.

No item 3. DAS VAGAS, onde se lê Remuneração R$ 3.196,51, leia-se Remuneração R$ 2.975,55

Os demais itens do edital permanecem inalterados

Garopaba, 12 de Abril de 2012

Gaspar

Prefeitura

Lei Nº. 3.424, de 11 de Abril de 2012.

LEI Nº. 3.424, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES A REALIZAR REPASSES FINANCEIROS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica a Fundação Municipal de Esportes autorizada a realizar repasses financeiros às seguintes entidades:

I - Associação de Moradores do Bairro Bela Vista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 73.433.443/0001-40, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "XI Jogos Comunitários";

II - Centro de Desenvolvimento Comunitário Bom Jesus, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 05.383.835/0001-91, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "XI Campeonato de Patotas";

III - Associação Atlética Samae de Gaspar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 02.680.097/0001-56, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "Torneio Interno dos Servidores do Samae";

IV - Kodokan Judô Clube, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 13.156.819/0001-94, no valor de até R$ 11.000,00 (onze mil reais), com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "Judô Gaspar - Ceder para vencer".

V - Centro de Desenvolvimento Comunitário Bom Jesus, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 05.383.835/0001-91, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "XII Campeonato FME Gaspar de Futebol Suíço";

VI - Clube Escorpiões Azuis Futebol Gasparense, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 10.812.480/0001-49, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "Escolinha de Futebol - Formando Cidadãos Gasparenses II";

VII - Clube Atlético Tupi, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 82.741.981/0001-26, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "Tupi 70 anos";

VIII - Associação de Pais e Amigos do Futebol Menor do Tupi, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 05.199.288/0001-99, no valor de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "Jogando para o Futuro 2012";

IX - Associação Recreativa Esportiva Moleques da Bola, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 10.355.344/0001-77, no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "Moleques da Bola 2012";

X - Sociedade Esportiva Cultural Tiro e Caça Harmonia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 83.617.829/0001-65, no valor de até R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "Voleibol Masculino de Gaspar";

XI - Conselho Comunitário de Segurança - Santa Terezinha, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 11.200.917/0001-56, no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "Esporte Seguro";

XII - Associação da Escola de Esportes de Gaspar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 11.499.022/0001-64, no valor de até R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "Voleibol

Feminino Gaspar";

XIII - Associação de Moradores do Bairro São Pedro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 11.200.917/0001-56, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "II Taça São Pedro de Futebol de Areia".

XIV - Sociedade Ferroviário Esporte Clube, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 79.365.995/0001-44, no valor de até R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "Esporte Amador do Ferroviário 2012";

XV - Sociedade Recreativa Esportiva Gasparinho, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 83.799.049/0001-83, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "XII Campeonato de Bocha entre Sociedades de Gaspar";

XVI - Sociedade Recreativa Esportiva Gasparinho, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 83.799.049/0001-83, no valor de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "XI Campeonato Municipal Integração de Bocha de Gaspar";

XVII - Sociedade Recreativa Esportiva Gasparinho, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 83.799.049/0001-83, no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "IX TRI Torneio da Soc. Rec. Esp. Gasparinho";

XVIII - Sociedade Recreativa Esportiva Gasparinho, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 83.799.049/0001-83, no valor de até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "Torneio Sul Brasileiro de Voleibol"; e

XIX - Moto Trilha Belchior, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 09.384.957/0001-53, no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "Promoção e Execução do 6º Encontro de Trilheiros Moto Trilha Belchior".

Art. 2º Os valores discriminados na presente Lei somente serão repassados às respectivas entidades após verificado o cumprimento de todos os requisitos previstos no Decreto nº. 900, de 15 de junho de 2005, e suas posteriores modificações.

Art. 3º As entidades beneficiadas com os recursos financeiros previstos nesta Lei sujeitar-se-ão à prestação de contas de suas corretas aplicações, diretamente ao Município de Gaspar, de acordo com regulamento municipal.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas nesta Lei deverão aplicar o respectivo recurso segundo a finalidade indicada, nos moldes definidos nos projetos apresentados ao Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente do Fundo Municipal de Esportes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 11 de abril de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Decreto Nº. 4.927, de 09 de Abril de 2012.

DECRETO Nº. 4.927, DE 09 DE ABRIL DE 2012.
EXONERA A PEDIDO LUCAS GONÇALVES DO CARGO EM COMISSÃO DE MÉDICO REGULADOR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 3.224 de 09 de junho de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, LUCAS GONÇALVES, portador do CPF nº 547.512.769-72, do cargo em comissão de Médico Regulador, Nível CC, Ref. 75, com 20 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de abril de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.929, de 10 de Abril de 2012.

DECRETO Nº. 4.929, DE 10 DE ABRIL DE 2012.
SUPLEMENTA, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº. 3.381, de 02 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por superávit financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Transportes e Obras:

Órgão: 8 Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade: 13 Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional Programática: 00015.00451.00014 Gestão da Secretaria de Transportes e Obras
Projeto: 1.100253 Pavimentação de Ruas
Dotação: 405 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Atividade: 2.200074 Manutenção da Secretaria de Transp. e Obras
Dotação: 262 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 1.350.000,00

Órgão: 8 Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade: 17 PC - Polícia Civil
Funcional Programática: 00006.00181.00017 Gestão da Polícia Civil
Projeto: 1.100075 Aquisição veículos
Dotação: 511 - 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 97.050,56

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de abril de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 4.930, de 11 de Abril de 2012.

DECRETO Nº. 4.930, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ANDRE LUIZ FURTADO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de

Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e no art. 219, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de ANDRE LUIZ FURTADO, para exercer o cargo de Fonoaudiólogo, nomeado pelo Decreto nº 4.811, de 31 de janeiro de 2012, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de abril de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 4.931, de 11 de Abril de 2012.

DECRETO Nº. 4.931, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE BIBLIOTECÁRIA A SERVIDORA ANDREA APARECIDA SILVA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 11 de abril de 2012, a servidora ANDREA APARECIDA SILVA, do cargo efetivo de Bibliotecária, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a qual foi nomeado através do Decreto nº 4.523/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de abril de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.936, de 12 de Abril de 2012.

DECRETO Nº. 4.936, DE 12 DE ABRIL DE 2012.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II e VI, da Lei Municipal nº. 3.381, de 02 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 00008.00244.00029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social
Atividade: 2.200164 Ações de Desenvolvimento Social
Dotação: 14 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 1.479,86

Art. 2º Por conta das anulações do art. 1º, ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 00008.00244.00029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social
Atividade: 2.200164 Ações de Desenvolvimento Social
Dotação: 16 - 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 1.479,86

Art. 3º Fica suplementado, por superávit financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Transportes e Obras e da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento:

Órgão: 8 Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade: 15 PM - Polícia Militar
Funcional Programática: 00006.00181.00018 Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar
Atividade: 2.200084 Manutenções Diversas Trânsito-PM
Dotação: 419 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Órgão: 9 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Unidade: 19 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Funcional Programática: 00015.00451.00024 Construção de Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açú
Projeto: 1.100093 Obras de Infraestrutura do anel viário com Construção Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açú
Dotação: 512 - 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 595.300,92

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de abril de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2.767, de 09 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 2.767, DE 09 DE ABRIL DE 2012.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SYLVANA BRUNO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SYLVANA BRUNO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Berçarista, com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 26 de março de 2012 a 24 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26 de março.

Gaspar, 09 de abril de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Aviso do Pregão Presencial Nº 47/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 47/201

OBJETO: Registro de preços de materiais de limpeza. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até às 9h do dia 02/05/2012 no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 02/05/2012 às 9h30min no local anteriormente citado. Os

interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 9/04/2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial Nº 57/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 57/201

OBJETO: Registro de Preços de prestação de serviços de assistência técnica (reparos, consertos, instalações, configurações, manutenção preventiva e corretiva) em equipamentos de informática. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até às 9h do dia 03/05/2012 no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 03/05/2012 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 09 de abril de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial Nº 60/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 60/201

OBJETO: Registro de Preços de gás oxigênio medicinal . A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até às 9h do dia 16/05/2012 no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 16/05/2012 às 9h30min no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 10 de abril de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial Nº 64/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 64/201

OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de horas de máquina com operador. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até às 9h do dia 21/05/2012 no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 21/05/2012 às 9h30min no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 10 de abril de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

SAMAE

Aviso do Pregão Presencial Nº 21/2012 - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº.21/2012

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 02/05/2012.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 02/05/2012 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 11 de abril de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Imbituba

Prefeitura

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 13/2012 (Sedesth)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDESTH
PROCESSO Nº 15/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 26 de abril de 2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de material de limpeza e produto de higienização para manutenção da SEDESTH. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 16 de abril de 2012.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 21/2012 (Saúde)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE
PROCESSO Nº 21/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2012

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 26 de abril de 2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006,

pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa para fornecimento, troca, balanceamento e geometria dos pneus dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 16 de abril de 2012.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 22/2012 (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE
PROCESSO Nº 22/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2012

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 26 de abril de 2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de 01 (um) veiculo motocicleta para uso da Secretaria Municipal de Saúde no setor de combate e controle de endemias do programa dengue. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 16 de abril de 2012.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Extrato: PMI Seduce 40/2012 A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUCE 40/2012 A/00
Contratada:EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA ME.
C.N.P.J:10.981.399/0001-92

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMAS/RECUPERAÇÃO DA EDIFICAÇÃO REFERENTE A ESCOLA MUNICIPAL DR. PR. ITAMAR LUIZ DA COSTA.
Valor: R$ 6.571,00 Prazo: 20 dias
Fundamento: Processo nº. 43/2012 Dispensa 07/2012

Imbituba, 21 de março de 2012
LEDA SUZANA DA S. G. P DE SOUZA
Secretaria Municipal
Contratante

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA ME
Representante Legal
Contratada

Câmara Municipal

Ato da Presidência N° 13/12

Ato da Presidência nº 13/12

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 11ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 16 de abril de 2012 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
	PL nº 4.251/2012	12/04/12	Poder Legislativo	Elísio Sgrott	Insere o inciso XXIX no art. 3º e altera o Anexo I da Lei n° 3.847, de 29 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro Nova Brasília, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.	Ordinário	1ª	1ª
	PL nº 4.252/2012	12/04/12	Poder Legislativo	Elísio Sgrott	Insere o inciso V no art. 3º e altera o Anexo I da Lei n° 3.833, de 27 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Vila Santo Antônio, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.	Ordinário	1ª	1ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 12 de abril de 2012.

ELÍSIO SGROTT Presidente	JAISON CARDOSO DE SOUZA Vice-Presidente
LUÍS ANTÔNIO DUTRA Primeiro-Secretário	ZELI PIRES Segundo-Secretário

Iomerê

Prefeitura

Decreto 1282/2012

DECRETO Nº. 1282 DE 11 DE ABRIL DE 2012.
Abre Crédito Especial alterando a Lei nº. 659/2011 de 30 de novembro de 2011, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade a lei nº 679/2012 de 11 de abril de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2059 Manutenção da Malha Rodoviária
44900000 Aplicações Diretas
124.00 Transferência de Convênios Outros
R$ 105.000,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2059 Manutenção da Malha Rodoviária
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 45.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Excesso de arrecadação do exercício corrente através de um convênio com o Governo Estadual por intermédio da SDR e anulação da seguinte dotação orçamentária:

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1058 Implantação, Construção de Loteamentos Populares
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 11 de abril de 2012.
MIRIO EBELING
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 1879/2012

PORTARIA Nº 1.879, DE 12 DE ABRIL DE 2012.
REVOGA LICITAÇÃO Nº 006/2012, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

MIRIO EBELING, Vice-Prefeito Municipal, em exercício no cargo de Prefeito do Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, no uso

de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO o disposto no § 10 do art. 73, da Lei nº 9.504/97, que veda a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, no ano em que se realizar eleições;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o PODER/DEVER de rever os atos administrativos e, quando a situação assim exigir, declarar a nulidade e /ou revogá-los;

CONSIDERANDO que a aquisição de tais equipamentos neste momento não atende o interesse público, pois não há possibilidade jurídica de transferi-los a particulares, afigura-se conveniente e oportuno revogar a licitação que autorizou a compra;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, bem como o fato de ainda não ter sido emitida a ordem de entrega,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica revogada, por conveniência e interesse público, a licitação nº 006/2012, Modalidade Pregão Presencial, que objetivava a compra de balanças tipo rodoviária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Iomerê, 12 de abril de 2012.
MIRIO EBELING
Prefeito Municipal em Exercício

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Irineópolis

Prefeitura

Lei Complementar N.º 058/2012.

LEI COMPLEMENTAR N.º 058/2012.
"Altera Dispositivos Lei Complementar Municipal n.º 001/1997 de 30 de dezembro de 1997, e dá outras providências."

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° - Os incisos I e II, do artigo 81, da Seção III, do Capítulo II, do Titulo III, da Lei Complementar Municipal nº. 001/1997, de 30 de dezembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 81( )
I - Gratificação pela participação em comissão ou órgão de deliberação coletiva;
II - De Adicional Especial pelo Desempenho de Cargo em Comissão ou Função Gratificada;"

Art. 2° - Os artigos 82 e 83, da Subseção I, da Seção III, do Capítulo II, do Titulo III, da Lei Complementar Municipal nº. 001/1997, de 30 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Subseção I
Da Gratificação pela Participação em Comissão ou Órgão de Deliberação Coletiva

Art. 82 - Terá direito à gratificação pela participação em comissão, todo servidor que for nomeado como membro de Comissão de Avaliação de Desempenho, Comissão Permanente de Licitação, Comissão de Processo Administrativo ou Disciplinar e Comissão de Processo de Promoção por titulação e progressão por curso e desempenho à Administração Municipal, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento mínimo municipal.
Parágrafo Único. É vedada a participação em mais de 02 (duas) comissões ao ano pelo mesmo funcionário.
Art. 83 - Esta gratificação não será incorporada aos vencimentos em hipótese alguma e, extinta a comissão, mandato ou o órgão, cessará imediatamente o pagamento da gratificação."
* Artigo com redação dada pela Emenda Legislativa Aditiva nº 001, de 27 de março de 2012.
* Artigo com redação dada pela Emenda Legislativa Supressiva nº 001, de 27 de março de 2012.

Art. 3° - Os artigos 84 e 85, da Subseção II, da Seção III, do Capítulo II, do Titulo III, da Lei Complementar Municipal nº. 01/1997, de 30 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Subseção II
Do Adicional Especial pelo Desempenho de Cargo em Comissão ou Função Gratificada

Art. 84 - O servidor efetivo e estável que exercer função gratificada e ou cargo em comissão, com exceção dos Secretários Municipais, que não farão jus a este adicional, terá incorporada à remuneração um adicional especial, o qual passará a integrá-la, para todos os efeitos legais, na proporção de 1/10 (um décimo) por ano dos valores recebidos nesta condição, até o limite de 100%.
Art. 85 - Para efeito do cálculo do percentual de adicional especial será considerado:
I - O valor da função gratificada;
II - O valor da diferença apurada entre vencimento do cargo em comissão e o vencimento do cargo efetivo de origem;
III - A incorporação na remuneração do servidor ocorrerá na proporção de 1/10 (um décimo) por ano de efetivo exercício nestas condições, até o limite de 100%."

* Artigo com redação dada pela Emenda Legislativa Aditiva nº 002, de 27 de março de 2012.
Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrarias.

Irineópolis - SC, 28 de março de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Lei N º 1611/2012.

LEI N º 1611/2012.
"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1 º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Municipais da Administração Direta, Revisão Geral Anual de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) tendo como parâmetro os vencimentos vigentes no mês de março do corrente,

com vigência a partir de 01/04/2012.
* Artigo com redação dada pela Emenda Legislativa Aditiva nº 001, de 27 de março de 2012.

Parágrafo único - A revisão prevista nesta Lei corrigirá as tabelas de vencimentos constantes das Leis Complementares n º s 007/2001 de 15/10/2001, 011/03 de 25/03/2003, 026/05 de 30.11.2005, 035/07 de 19.12.2007, Leis n º s 1.336/07 de 19.12.2007, 1353/08 de 04/04/2008 e 1367/08 de 03/07/2008, e anexo V, tabela I da Lei Complementar 057/2012 de 27/03/2012 e se estende ao poder legislativo.
* Parágrafo único com redação dada pela Emenda Legislativa Aditiva nº 002, de 27 de março de 2012.

Art. 2 º - Para efeito de complementação salarial, com a finalidade de atingir o nível remuneratório mínimo assegurado pela Constituição Federal (Art. 7º, IV), os servidores ocupantes de categorias funcionais, do Quadro de Pessoal do Município, cujos salários bases não atingem o valor do novo salário mínimo nacional, farão jus à percepção de uma Parcela Remuneratória Complementar (PRC), devida à título de ABONO SALARIAL, que fica instituído por esta LEI.
§ 1 º - O abono de que trata o "caput" deste artigo, concedido em caráter excepcional, será pago mensalmente, e terá os seguintes valores por nível salarial:
I. R$ 84,37 (oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) para ocupantes do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nível 211-A/01;
II. R$ 17,16 (dezessete reais e dezesseis centavos) para ocupantes do emprego público de Agente de Combate a Dengue, nível 212-A/01;

§ 2 º - O abono ora instituído integrará as verbas mensais dos servidores, inclusive as relativas a férias e 13º salário, e terá vigência a contar da data de publicação da presente Lei, garantida até a próxima revisão geral anual dos servidores públicos municipais, a partir de quando, se possível, será incorporado e absorvido pelos índices concedidos.

Art. 3 º - O pagamento correspondente a revisão salarial se necessário poderá ser pago através de Folhas Complementares.

Art. 4 º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder as respectivas anotações para a concessão dos benefícios previstos nesta LEI.
Art. 5 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n º 1603/2012 de 15/02/2012 e demais disposições em contrário.

Município de Irineópolis, em 28 de março de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Lei Nº 1614/2012

Lei nº 1614 de 13 de abril de 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R$ 35.958,00 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

02 - PODER EXECUTIVO
02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
2.014 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (76) Aplicações Diretas R$ 6.779,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0255 (77) Aplicações Diretas R$ 29.179,00

T O T A L R$ 35.958,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO
02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
1.004 - Atendimento a Programas de Agricultura
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (70) Aplicações Diretas R$ 6.779,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0255 (71) Aplicações Diretas R$ 29.179,00

T O T A L R$ 35.958,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de abril de 2012.
WANDERLEI LEZAN

Lei Nº 1615/2012

Lei nº 1615 de 13 de abril de 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.031 - Manutenção de Ações de Serv. Públicos em Saúde
4.4.90.00.00.00.00.01.0221 (10) Aplicações Diretas R$ 100.000,00

T O T A L R$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso decorrente do recebimento do recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de abril de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto N.º 2218/2012

DECRETO Nº 2.218/2012
REFORMULA A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas no artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 203/74 e artigo 5º da Lei nº 234/76 de 01.06.1999,

DECRETA:
1º - Fica reformulada a nova diretoria do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, para o biênio 2012-2013, que passará a ter a seguinte constituição:

Presidente: Juliana Trukan
Vice-Presidente: Giliandra de Cassia Brand
1º Secretário: Rosani Rodrigues da Silva Mischka
2º Secretário: Marilene Goreti Diesel da Rosa
1º Tesoureiro: Maurício Juraszek
2º Tesoureiro: Nildo Juliano Krüger
Conselho Fiscal - Efetivos: José Osnir Cardoso
Inês Ossowski Gomes
Tereza Maria Borille Bona
Suplentes: Tania Maria Rosinski Lezan
Rosane de Cassia dos Santos Correa Prust
Brumilda Gomes Brand

2º - A posse dos novos membros da Diretoria, será tomada por Termo, na Secretaria do Hospital Municipal Bom Jesus, em livro competente.

3º - Fica revogado o Decreto nº 1.874/2009, de 17/03/2009 e demais disposições em contrário.

4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/04/2012.

Município de Irineópolis (SC), em 11 de abril de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2220/2012

Decreto nº 2220/2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1614 de 13 de abril de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R$ 35.958,00 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

02 - PODER EXECUTIVO
02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
2.014 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (76) Aplicações Diretas R$ 6.779,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0255 (77) Aplicações Diretas R$ 29.179,00

T O T A L R$ 35.958,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO
02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
1.004 - Atendimento a Programas de Agricultura
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (70) Aplicações Diretas R$ 6.779,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0255 (71) Aplicações Diretas R$ 29.179,00

T O T A L R$ 35.958,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de abril de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2221/2012

Decreto nº 2221/2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1615 de 13 de abril de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.031 - Manutenção de Ações de Serv. Públicos em Saúde
4.4.90.00.00.00.00.01.0221 (10) Aplicações Diretas R$ 100.000,00

T O T A L R$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso decorrente do recebimento do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de abril de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação 25/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 25/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2012

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Herbert Materiais para Construção Ltda., Borini & Cia Ltda. e RJ Fleith & Cia Ltda.

Irineópolis, 11 de abril de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 65/2012

CONTRATO Nº 65/2012
Quarto termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviços nº

35/2008, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis, e a empresa Betha Sistemas Ltda. CLÁUSULA PRIMEIRA - Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Cláusula Quinta do Contrato n.º 35/2008, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 15.04.2013. CLÁUSULA SEGUNDA Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 1.656,60 (um mil, seiscentos cinqüenta seis reais e sessenta centavos), a contar de 16/04/2012, conforme detalhamento a seguir:
Lote 01. Serviços Técnicos

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Original Mensal R$	Valor reajustado Mensal – 10,95% IGP-M	Valor Aditado após aplicação do reajuste
02	12	Mês	Inserir e hospedar site CONTAS PÚBLICA.	96,17	99,29	3,12 (mensal) 37,44 (total por 12 meses)

Lote 02. Licença de uso dos sistemas de gestão para PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Original Mensal R$	Valor reajustado Mensal – 10,95% IGP-M	Valor Aditado após aplicação do reajuste
01	12	Mês	Contabilidade Pública com até 05 usuários simultâneos	793,36	819,08	25,72 (mensal) 308,64 (total por 12 meses)
02	12	Mês	Tesouraria com até 02 usuários simultâneos	156,26	161,33	5,07 (mensal) 60,84 (total por 12 meses)
03	12	Mês	Planejamento Municipal com até 04 usuários simultâneos	312,54	322,67	10,13 (mensal) 121,56 (total por 12 meses)
04	12	Mês	Compras e Licitações com até 04 usuários simultâneos	312,54	322,67	10,13 (mensal) 121,56 (total por 12 meses)
05	12	Mês	Patrimônio com até 02 usuários simultâneos	192,33	198,56	6,23 (mensal) 74,76 (total por 12 meses)
06	12	Mês	Frotas com até 02 usuários simultâneos	192,33	198,56	6,23 (mensal) 74,76 (total por 12 meses)
07	12	Mês	Folha de Pagamento com até 04 usuários simultâneos	557,76	575,84	18,08 (mensal) 216,96 (total por 12 meses)
08	12	Mês	Sistema de Recursos Humanos com até 04 usuários simultâneos	222,38	229,59	7,21 (mensal) 86,52 (total por 12 meses)
09	12	Mês	Tributação Municipal com até 04 usuários simultâneos	1.009,73	1.042,47	32,74 (mensal) 392,88 (total por 12 meses)

Lote 03. Licença de uso dos sistemas de gestão para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Original Mensal R$	Valor reajustado Mensal – 10,95% IGP-M	Valor Aditado após aplicação do reajuste
01	12	Mês	Contabilidade Pública com até 04 usuários simultâneos	151,46	156,37	4,91 (mensal) 58,92 (total por 12 meses)
02	12	Mês	Tesouraria com até 02 usuários simultâneos	75,73	78,18	2,45 (mensal) 29,40 (total por 12 meses)
03	12	Mês	Compras e Licitações com até 04 usuários simultâneos	75,73	78,18	2,45 (mensal) 29,40 (total por 12 meses)

Lote 04. Licença de uso dos sistemas de gestão para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Original Mensal R$	Valor reajustado Mensal – 10,95% IGP-M	Valor Aditado após aplicação do reajuste

01	12	Mês	Contabilidade Pública com até 04 usuários simultâneos	151,46	156,37	4,91 (mensal) 58,92 (total por 12 meses)
02	12	Mês	Tesouraria com até 02 usuários simultâneos	75,73	78,18	2,45 (mensal) 29,40 (total por 12 meses)
03	12	Mês	Compras e Licitações com até 04 usuários simultâneos	75,73	78,18	2,45 (mensal) 29,40 (total por 12 meses)

Se o Município precisar dos serviços de suporte técnico dos sistemas, vai cotar em separado até o valor máximo de R$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta sete centavos) a hora e só fará a contratação e o pagamento após orçamento prévio e autorização expressa para o serviço. CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 12 de abril de 2012.
MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS
WANDERLEI LEZAN
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
ILSE CRISTINA DE SOUZA
Contratada

Extrato de Contrato 62/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 62/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineopolis
Contratada: Herbert Materiais para Construção Ltda.

Objeto: Aquisição de materiais de construção para ampliação do Nucleo Escolar Presidente Adolfo Konder, da localidade de São Pascoal
Valor R$ 7.198,00 (Sete mil cento e noventa e oito reais).
Vigência - 11/04/2012 a 31/12/2012
Base Legal - Processo Licitatorio 25/2012 - Pregão Presencial nº. 18/2012
Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 63/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 63/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineopolis
Contratada: Borini & Cia Ltd

Objeto: Aquisição de materiais de construção para ampliação do Nucleo Escolar Presidente Adolfo Konder, da localidade de São Pascoal
Valor R$ 376,00 (Trezentos e setenta e seis reais).
Vigência - 11/04/2012 a 31/12/2012
Base Legal - Processo Licitatorio 25/2012 - Pregão Presencial nº. 18/2012
Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 64/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 64/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineopolis
Contratada: RJ Fleith & Cia Ltda

Objeto: Aquisição de materiais de construção para ampliação do Nucleo Escolar Presidente Adolfo Konder, da localidade de São Pascoal
Valor R$ 12.329,70 (doze mil, trezentos e vinte nove reais e setenta centavos).
Vigência - 11/04/2012 a 31/12/2012
Base Legal - Processo Licitatorio 25/2012 - Pregão Presencial nº. 18/2012
Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Ata de Sessão Pública - Tomada de Preço N° 04/2012
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data 12/04/2012 Horário: 09h:00m
Licitação /Modalidade TOMADA E PREÇO
PROCESSO Nº 04/2012
Nº 34/2012

OBJETO:
Construção da unidade de alimentação escolar com área total de 358,30 m2, conforme projetos, memorial descritivo, ART, e planilhas orçamentárias, parte integrante do edital.
No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1497/2012. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, mural público municipal, no dia 23/03/2012 a fim de ampla divulgação. Retiraram edital as empresas: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME, CNPJ/MF: 00.263.284/0001-09. Exatamente as 08h:30m encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolou envelopes a empresa:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
12/04/2012	507	07h:53m	MATERIAIS DE CONST. TABAMAR LTDA ME	00.263.284/0001-09

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes

de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa licitante, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado que a empresa estava de acordo com edital portanto considerada HABILITADA. Passando à fase seguinte foi aberto o envelope de PROPOSTA da empresa habilitada, o qual foi achado conforme, chegando ao resultado classificatório de R$ 547.200,65 (quinhentos e quarenta e sete mil duzentos reais e sessenta e cinco centavos), portanto a empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME foi vencedora do objeto, observando que o valor estimado para esta licitação foi de R$ 547.250,50 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos). Cientes os licitantes do resultado supra, e ao ser consultado, o representante da empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME, manifestou-se oralmente a renúncia do direito de recurso, abdicando o direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
Presidente Da Comissão De Licitação

FERNANDA CRISTINA ROSA
Membro

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
MEMBRO

Licitantes presentes:
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
TABAMAR LTDA ME
OSMAR MEYER RIBEIRO
CNPF/MF: 384.576.529-15

Ata do Pregão Presencial N° 016 2012

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016 2012, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2012 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Aos 12/04/2012, a partir das 10:30 horas, no sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinado, nomeados pelo Decreto nº 1299/2011, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 016/2012, que tem como objeto a CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE ITAPOA AOS HOSPITAIS, CLINICAS E POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOINVILLE, CONFORME ANEXO V DO EDITAL, com critério de julgamento de menor preço. No horário definido no Edital, a Senhora Pregoeira deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, Apresentaram os devidos elementos necessários à participação no certame a (s) seguinte (s) empresa (s):

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
AGOSTINHO EIDT	80.492.887/0001-11

Aptas a participarem da próxima fase do certame. A senhora Pregoeira FERNANDA CRISTINA ROSA informou aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, a senhora Pregoeira iniciou, imediatamente, a abertura dos envelopes de proposta de preços. As propostas foram submetidas à Equipe de Apoio, para avaliação do atendimento das especificações exigidas no (Anexo V do Edital), com base nas declarações e documentações apresentadas pelas licitantes. A senhora Pregoeira, com base na análise da equipe de apoio:

Equipe de Apoio
ISABELA RAICIK DUTRA POHL
CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR

Emitiu seu juízo classificando as propostas. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela senhora Pregoeira, ficam as licitantes vencedoras responsáveis por entregarem produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Para a etapa de lances foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados:

Representantes (Credenciados)
AGOSTINHO EIDT

Teve a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas, da qual chegaram aos devidos lances:

Itens	Vencedor	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	AGOSTINHO EIDT	1,5000	1,3000

Encerrados os lances verbais para o presente certame, verificou-se as empresas vencedoras citadas abaixo:

Vencedor	Vlr Total
AGOSTINHO EIDT	56.160,0000

Em seguida, foi aberto o envelope de documentação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde se constatou que a licitante descumpriu os itens relacionados abaixo:

Itens	Descrição	Motivo
6.5.1	Cédula de Identidade dos sócios responsáveis pela empresa	Sem Autenticação
6.5.2	CPF dos sócios responsáveis pela empresa	Sem Autenticação
6.5.4	Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor	Sem Autenticação
6.7.1	Registro no Departamento de Transportes e Terminais do Estado de Santa Catarina	Sem Autenticação
6.7.2	Atestado que comprove a realização de atividade anterior pertinente e compatível com o objeto da licitação	Sem Autenticação
6.7.3.6	Recolhimento dos tributos pertinentes aos serviços dos referidos atestados	Não Apresentou
6.8.1	Documentação do motorista que operar o veiculo	Não Apresentou
6.8.3	Documento de Registro de Veículo (CRV) do item da proposta	Doc. Ilegível
6.8.4	Laudo de Inspeção Técnica - LIT	Não Apresentou
6.9.1	Comprovação de recolhimento da contribuição sindical	Não Apresentou
6.9.2	Comprovação de que o licitante pratica o piso das categorias profissionais	Não Apresentou
6.10.1	Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social	Não Apresentou
6.10.2	Certidão Negativa de falência ou concordata	Não Apresentou
6.10.3	Planilha de cálculo de índice contábil suficiente para demonstrar a boa situação financeira da empresa	Não Apresentou

6.11.2	Declaração de que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições do presente edital	Não Apresentou
6.11.3	Declaração de que a empresa não possui emitida contra si Declaração de Inidoneidade	Não Apresentou

Portanto considerada INABILITADA para o certame. O representante credenciado não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

Itapoá, 12/04/2012.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial

Equipe de Apoio
ISABELA RAICIK DUTRA POHL
CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR

Licitante Presente
AGOSTINHO EIDT
AGOSTINHO EIDT

Extrato do Contrato Nº 19/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2012
Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: OXIGÊNIO JOINVILLE LTDA, com sede á Rua Albano Schmidt, nº 1155, Bairro: Boa vista, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.831.697/0001-05, e Inscrição Estadual n.º 253.475.503.
Licitação: CONVITE N.º 06/2012 - PROCESSO Nº 32/2012

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 600 m3 de oxigênio a serem recarregados em cilindro de oxigênio "PP", "WMED", "G", e "K", para uso no Pronto Atendimento 24 horas, conforme especificações constantes no anexo I do edital.
Valor total: R$ 20.340,00 (vinte mil trezentos e quarenta reais).
Orçamento: Unidade nº 01 - órgão nº 14 - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção da Farmácia básica - Aplicação direta reduzida nº: 2.063 - elemento nº 3.3.90 - sub- elemento nº 3.3.90.30.04.00 -vinculo nº 10200- ficha nº 04.
Data da assinatura: 13/04/2012;
Data vigência contratual: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu termino está condicionado a entrega do total do objeto, ou até 31/12/2012..

Itapoá, 13 de abril de 2012.
MÁRIO ELÓI TAVARES
Prefeito em Exercício

Joaçaba

Prefeitura

Decreto Nº 4.037 de 03 de Abril de 2012.

DECRETO Nº 4.037 DE 03 DE ABRIL DE 2012.
DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei e,

Considerando a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 369 de 28 de março de 2006;

DECRETA:
Art. 1º Fica "declarada de utilidade pública" parte da área de terras tomada pela estrada vicinal denominada Rua Antonio Nunes Varella do trecho compreendido entre a antiga Escola de Educação Básica Luiz Dalcanalle até a Vila Cordazzo, neste Município.

Art. 2º A área declarada de utilidade pública pelo presente Decreto destina-se pavimentação asfáltica daquele trecho de via pública e está amparada na RESOLUÇÃO CONAMA Nº 369 de 28 de março de 2006.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba-SC, 03 de abril de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PP 10/2012/FMS - PL 17/2012/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2012/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012/FMS

Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de laboratório, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC), no exercício financeiro de 2012. Forma de Julgamento: Menor preço por lote. Data da abertura: Dia 02/05/2012, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 02/05/2012, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 10 de abril de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito/ Fundo Municipal de Saúde

Extrato PP 3/2012/Fmce - PL 4/2012/Fmce

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
JOAÇABA- SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2012/FMCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012/FMCE

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos pela Fundação Municipal de Cultura e Esporte - FMCE, durante o exercício financeiro de 2012. Forma de Julgamento: Menor preço por Lote. Data da abertura: Dia 03/05/2012, a partir das 14 h, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 h, do dia 03/05/2012, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 12 de abril de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

MIRIAN DOLZAN
Superintendente da FMCE

Extrato Tp 1/2012/FUNREBOM - PL 1/2012/FUNREBOM

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
FUNDO DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2012/FUNREBOM
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2012/FUNREBOM

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento do material necessário, para a construção do Centro de Treinamento do Corpo de Bombeiros, na Avenida Caetano Natal Branco, 1.242, Bairro Frei Bruno, neste Município. Data da abertura: Dia 03/05/2012, a partir das 16h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba (SC). Entrega dos envelopes: até as 15h30min do dia 03/05/2012, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Local para aquisição do Edital: O edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br) e no Setor de Compras e Licitações. O edital completo (projetos, orçamento estimativo e memorial descritivo), poderá ser adquirido no Setor de Compras e Licitações, mediante o pagamento de R$ 30,00 (trinta reais), relativos ao seu custo. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 12 de abril de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Edital de Concurso Público

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2012 DE 04 DE ABRIL DE 2012.
ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo por base a Leis Complementares Municipais nr. 76/2003, 211/2011, com suas respectivas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de CONCURSO PÚBLICO para contratação de servidores em caráter efetivo para atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaçaba - SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Concurso Público originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa INTERLEX CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Joaçaba – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.718.139/0001-29. As informações deste Concurso Público estarão disponíveis nos sites http://www.interlex.com.br/.
À empresa acima citada serão delegadas as atribuições constantes do contrato realizado entre ela e o Município de Joaçaba, decorrente da Compra Direta nr. 25/2012.
O Concurso Público destina-se às vagas nos cargos constantes no Anexo I deste Edital.
A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas previstas e as que surgirem, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, localizada na Av. XV de novembro, nr. 223, Centro, no Município de Joaçaba, SC, no período de 12 a 30 de abril de 2012, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 15h30min.
O formulário de inscrição estará disponível no site http://www.interlex.com.br/, devendo ser preenchido, impresso e entregue no local das inscrições, dentro do prazo definido acima, juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.
Será cobrada taxa de inscrição nos seguintes valores:
Para os cargos de Médico Clínico Geral, Médico Psiquiatra, Médico Ginecologista e Farmacêutico: R$ 75,00;
Para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária: R$ 50,00.
O candidato deverá depositar o valor da taxa de inscrição, em dinheiro, através de depósito identificado com nome e CPF, exclusivamente na seguinte conta bancária: Banco BB Besc, Agência: 5290-6; Conta corrente: 233133-0. O modelo de formulário de depósito com os dados que devem constar no respectivo comprovante estará disponível no site http://www.interlex.com.br, juntamente com o formulário relativo à ficha de inscrição. O candidato deverá apresentar o comprovante de depósito na ocasião da entrega da ficha de inscrição.
Para todos os cargos serão exigidos os seguintes documentos para efetivação da inscrição:
ficha de inscrição devidamente preenchida, a qual estará disponível no site http://www.interlex.com.br/ devendo ser preenchida, impressa e entregue no local das inscrições, dentro do prazo definido para as mesmas;
comprovante de depósito identificado da taxa de inscrição.
Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.
A inscrição neste Concurso Público implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições

estabelecidas neste Edital.
A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.
Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:
ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
ser portador de CPF válido;
gozar de boa saúde;
não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Concurso Público.
O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em conseqüência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
A inscrição será somente presencial, não podendo ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.
Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais recente.
A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Concurso Público.
A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público.
Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.
Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.
O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.
O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.
A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.
O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do cargo pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas.
Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;
O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Joaçaba, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
O candidato portador de necessidades especiais participará deste Concurso Público em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.
Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.
A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Concurso Público, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no site http://www.interlex.com.br/.
Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.
O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição; caso esta não tenha sido homologada, o mesmo não poderá prestar a prova.

DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
Os candidatos habilitados e classificados neste Concurso Público para os cargos de Médico Clínico Geral, Médico Psiquiatra, Médico Ginecologista, Farmacêutico e Fiscal de Vigilância Sanitária obedecerão ao Regime Jurídico Estatutário e serão filiados ao Regime Próprio de Previdência do Município de Joaçaba.

DA PROVA
Para todos os cargos, o Concurso Público constará de prova objetiva, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.
Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, não podendo a mesma ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.
As provas serão realizadas no dia 06/05/2012 em local e horário a serem informados na ocasião da homologação das inscrições.

DA PROVA OBJETIVA
As provas objetivas para todos os cargos incluem questões de língua portuguesa, matemática, conhecimentos gerais; conhecimentos

específicos na área de atuação e conhecimentos sobre a legislação e regras do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de 3,5 horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.
A prova constará de 50 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 01 alternativa deve ser assinalada.
A pontuação de cada disciplina será a seguinte:

Disciplina	Número de questões	Peso individual	Peso total
Língua Portuguesa	07	0,15	1,05
Matemática	05	0,15	0,75
Conhecimentos gerais	08	0,15	1,20
Conhecimentos específicos	25	0,20	5,00
Legislação e regras SUS	05	0,40	2,00
Total	50		10,00

Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.
A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.
Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original.
Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.
Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.
No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.
Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Concurso Público. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.
Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):
emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.
No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.
O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 60 (sessenta) minutos de seu início.
O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Concurso Público.
Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado todas as provas daquela sala.
Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedado o acesso ao local de prova do candidato que se apresentar após esse horário.
Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.
A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 a 10,00 sendo as notas expressas com uma decimal, sem arredondamento.
Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00.
O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado a partir das 10 horas do primeiro dia útil após a realização da referida prova, no site http://www.interlex.com.br/.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.
A nota final para todos os cargos será o resultado da nota obtida na prova objetiva, sendo que somente serão classificados e considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00.
Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
maior nota na prova de conhecimentos específicos;
maior nota na prova de legislação e regras do SUS;
maior nota na prova de conhecimentos gerais;
se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.
.A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no site http://www.interlex.com.br/.
A listagem a que se refere o item acima conterá somente os candidatos aprovados, em ordem de classificação.
Os candidatos que não lograrem aprovação e desejarem saber suas notas poderão enviar solicitação à comissão especial, por escrito, digitado ou datilografado.
A solicitação de que trata o item acima deverá conter: nome, CPF e data de nascimento do candidato interessado.

DOS RECURSOS
Será admitido recurso para cada uma das fases do Concurso Público, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo V deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos

prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no site http://www.interlex.com.br/.
O teor das provas aplicadas será divulgado no primeiro dia útil após a realização da mesma, no site http://www.interlex.com.br/.
O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser datilografado ou digitado em duas vias, assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.
Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Prefeitura Municipal de Joaçaba, dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Concurso Público a apreciação.
Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.
As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.
Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.
Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência.
Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.
As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.
A Comissão Especial do Concurso Público constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

DA HOMOLOGAÇÃO
O resultado final do Concurso Público objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no site http://www.interlex.com.br/ e no órgão de publicação oficial do Município de Joaçaba - SC.

DA CONTRATAÇÃO
Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nr. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Joaçaba;
declaração de bens;
declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;
comprovante de residência atualizado;
ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
outros documentos que se fizerem necessários.
Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato.

DO FORO JUDICIAL
O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba - SC.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
Este Concurso Público será válido por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, caso houver interesse da Administração Municipal.
Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Concurso Público, o candidato que:
a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitada de realizar as provas.
Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público.
São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I: Do quadro de vagas;
ANEXO II: Do conteúdo programático;
ANEXO III: Do cronograma previsto;
ANEXO IV: Do formulário de ficha de inscrição;
ANEXO V: Do formulário de recurso.

Joaçaba, SC, 04 de abril de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal

ANEXO I
DO QUADRO DE VAGAS

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Farmacêutico	01	35	R$ 2.704,06	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
Fiscal de Vigilância Sanitária	01	35	R$ 1.014,01	Ensino Médio completo.
Médico Clínico Geral	01	40	R$ 11.000,00	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

Médico Ginecologista	01	20	R$ 4.207,28	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
Médico Psiquiatra	01	20	R$ 5.500,00	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

FARMACÊUTICO: Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas; Fiscalização profissional sanitárias; Participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa. Participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa. Elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação. Gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos. Atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos. Informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente. Atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes. Atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde. Participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública. Executar funções como: reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parenteral, fracionamento de doses, produção de medicamentos, e outras atividades passíveis de serem realizadas e atribuições do farmacêutico. Atuar junto a central de esterilização na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais. Atuar em farmácia clínica. Participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos. Atuar no controle de qualidade de águas de consumo humano, residuárias e controle de operações de estação de tratamento de águas e esgotos domésticos e industriais de piscinas, praias e balneários, desde a coleta de amostras, análises físico-químicas e microbiológicas, até emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos. Executar e ou supervisionar análises físico-químicos, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fitoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários. Atuar em farmácia homeopática, desde que devidamente habilitado. Programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos. Fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados. Coordenar, executar e supervisionar atividade específicas do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao cliente. Executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, coprológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas. Assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os,oferecendo assim maior credibilidade e segurança ao requisitante. Orientar a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e segurança, garantindo qualidade do serviço. Assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas. Prever, prover e controlar materiais e equipamentos, emitindo opinião técnica em sua aquisição. Participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública. Participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência. Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde. Coordenar, executar e supervisionar atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise até a entrega do laudo final do cliente. Executar e/ou supervisionar análises hematológicas, urinárias, dosagens hormonais e bioquímicas, toxicológicas, citopatológicas e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários. Zelar pela sua segurança e de terceiros, orientado a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação correta dos materiais e equipamentos, observando cuidados à higiene e biossegurança. Zelar pela segurança, conservação e manutenção de materiais, equipamentos e do seu ambiente de trabalho. Assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas especificas. Especificar, prever, solicitar e controlar materiais, insumos e equipamentos, emitindo parecer técnico em sua aquisição. Elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos e formulários, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento dos laboratórios, criando e/ou observando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação. Coordenar, executar e supervisionar atividades específicas do laboratório de água e alimentos, desde a coleta do material para análise até a entrega do laudo final do cliente. Executar e/ou supervisionar análises bromatólogicas, físico-químicas, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas e outros, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários. Assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os. Emissão de laudos e pareceres na área afim. Executar outras tarefas afins.
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: · Realizar a coleta de água, alimentos, bebidas, medicamentos e outros produtos de interesse à saúde para análise fiscal, de orientação e laboratorial. Realizar inspeções sanitárias e vistorias sanitárias nos estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios ou outro, relacionados direta ou indiretamente com a saúde, para concessão de alvará sanitário inicial, revalidação do alvará sanitário, selo de qualidade e/ou deferimento de consultas, inspecionando as condições físicas, higiênicas e sanitárias, visando garantir o cumprimento da Legislação municipal, estadual e federal. Fiscalizar os bens de consumo que direta ou indiretamente se relacionam com a saúde, envolvendo todas as etapas e processos da produção até o consumo, compreendendo matérias-primas, transporte, armazenamento, distribuição, comercialização e consumo de alimentos e medicamentos, saneantes, domissanitários, produtos químicos, produtos agrícolas, produtos biológicos, drogas veterinárias, águas, bebidas, agrotóxicos, biocidas, sangue, hemoderivados, órgãos, correlatos, tecidos, leite humano, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, insumos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, dentre outros de interesse à saúde, visando garantir o cumprimento da Legislação municipal, estadual e federal. Fiscalizar, controlar e orientar a prestação de serviços que se relacionem, direta ou indiretamente, com a saúde, abrangendo, dentre outros, serviços médico-hospitalares, veterinários, odontológicos, farmacêuticos, clínico terapêuticos, diagnósticos, hemoterápicos visando garantir o cumprimento da Legislação municipal, estadual e federal em níveis de ações básicas de média complexidade. Executar ações de fiscalização e controle sobre o meio ambiente,

estabelecendo relações entre os vários aspectos que interferem na sua qualidade, compreendendo tanto o ambiente e o processo de trabalho como habitação, lazer e outros, sempre que impliquem riscos à saúde, como aplicação de agrotóxico, edificações, parcelamento do solo, saneamento urbano e rural, lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar, visando garantir o cumprimento da Legislação municipal, estadual e federal. Realizar a coleta de água, alimentos, bebidas, medicamentos e outros produtos de interesse à saúde para análise fiscal, de orientação e laboratorial. Fiscalizar e orientar, baseado na legislação em vigor, os dizeres dos rótulos, bulas, prospectos de medicamentos e produtos de interesse da Vigilância sanitária. Fiscalizar E orientar o controle das prescrições de receitas de medicamentos e outras terapias, quanto à habilitação profissional legal como tipo de talonário, quantidades e outras especificações previstas em lei. Apreender, interditar em depósito, inutilizar ou coletar produtos, conforme determinação no Ministério da Saúde ou da Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, quando necessário. Colabora na promoção da integração com outros órgãos e instituições no desenvolvimento das atividades de Saneamento e Vigilância Sanitária. Realizar, juntamente com a Vigilância Epidemiológica, investigação de surtos de toxinfecções alimentares, bem como receber e encaminhar notificações de doenças relacionadas com Saneamento e Vigilância Sanitária, como acidentes de trabalho, intoxicações ocasionadas por alimentos, água, medicamentos, saneantes, domissanitários, metais pesados, substâncias radioativas, entre outros. Coletar, analisar e interpretar os dados e informações sobre produção, armazenagem, distribuição e consumo de produtos e serviços e condições de vida para a formulação de planos e programas de ações da vigilância sanitária e saúde do trabalhador. Desenvolver ações educativas nas áreas de competência da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador objetivando elevar e manter a qualidade de serviços, atividades, ambientes, produtos e estabelecimentos, determinar as áreas de risco (AR) e pontos críticos de controle (APPCC) em estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios, planejar e auxiliar o impacto das ações de vigilância sanitária e saúde do trabalhador e estimular a participação da comunidade nas ações preventivas e corretivas da iniciativa do poder público que dizem respeito à saúde coletiva. Cadastrar os estabelecimentos de acordo com o maior e/ou menor risco epidemiológico fornecendo outras informações que servirão de base para as ações de fiscalização. Elaborar panfletos, folhetos, cartazes, cartilhas, manuais, slides, fitas de vídeo e outros materiais educativos em conjunto como outros setores de educação em saúde, objetivando ações integradas. Organizar o registro de antecedentes, cadastro de profissionais, atividades e estabelecimentos relacionados com a saúde, realizando visitas de controle de fiscalização de responsabilidades técnicas. Interditar estabelecimentos de risco à saúde, sempre que necessário. Identificar e diagnosticar os problemas de saúde mais comuns decorrentes das condições de saneamento das habitações, dos ambientes de trabalho, dos produtos e serviços de interesse da Vigilância Sanitária. Participar e promover reuniões com a comunidade, colaborando na elaboração de propostas para a resolução dos problemas identificados acerca de assuntos da área de saneamento básico, ambiental, de produtos e serviços, bem como realizar atividades de orientação à população quanto a estratégias relacionadas ao Saneamento Básico, no controle de roedores e vetores de interesse da saúde pública, e criação de animais domésticos em perímetro urbano. Promover o assessoramento ao Município e instituições afins, levando ao seu conhecimento, soluções técnicas alternativas ou mesmo concencionais para estudo de suas viabilidades. Participar na elaboração de projetos de melhorias de saneamento individual ou coletivo e viabilizar plano de desenvolvimento dos mesmos, (levantamento topográfico, reconhecimento de fontes segma, dados demográficos, principais indicadores, de saúde), para avaliar e redirecionar estas ações. Participar da interpretação de resultados de análises laboratoriais. Realizar atividades emergenciais em situações de calamidade pública. Realizar levantamento dos produtos de interesse da Vigilância Sanitária conhecendo a realidade de consumo dos diferentes extratos sociais, relacionando-os com os hábitos e condições sócio-econômicas. Orientar as indústrias de alimentos quanto à elaboração de processo para petição de registro e concessão de alvarás de licença. Preencher relatórios relativos às atividades de saneamento e Vigilância Sanitária.

MÉDICO CLÍNICO GERAL: · Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso. Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção da atenção Básica, definidas nas normas e diretrizes da estratégia de saúde coletiva vigente no país. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. Fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental entre outros que se fizerem necessários. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências. Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência, participando da elaboração dos relatórios mensais a serem produzidos pela unidade de saúde. Estar comprometido com a pessoa inserida no seu contexto biopsicossocial, cuja atenção não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos. Seu compromisso deve envolver, também, ações com indivíduos saudáveis, abordando aspectos de promoção, prevenção e educação para saúde. Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico de confiança. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na US de origem, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência. Realizar pequenas cirurgias ambulatórias, indicar internação hospitalar quando necessário. Solicitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Fazer prescrições de medicamentos de acordo com a política municipal de Assistência Farmacêutica. Verificar e atestar óbito. Acatar seu remanejamento para qualquer unidade da rede municipal, atendendo necessidade ou posicionamento estratégico de readequação. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade. Analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e a respectiva via de administração. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença. Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais, atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas. Atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e atividades afins que estejam ligas à sua área de atuação, participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo. Emissão de laudos e pareceres na área afim. Executar outras tarefas afins.

MÉDICO GINECOLOGISTA: · São atribuições do médico ginecologista, além daquelas já descritas para a função de médico clínico geral: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos, abrangendo os setores de Colposcopia, Laparoscopia e Hiteroscopia. Emissão de laudos e pareceres na área afim. Executar outras tarefas afins.

MÉDICO PSIQUIATRA: · São atribuições do médico psiquiatra, além daquelas já descritas para a função de médico clínico geral: executar atividades de estudo, prevenção e tratamento dos modos psíquicos de adoecer ou da perda involuntária da faculdade normativa. Emissão de laudos e pareceres na área afim. Executar outras tarefas afins.

ANEXO II

CONTEUDO PROGRAMÁTICO SUGERIDO

CARGO: FARMACÊUTICO
Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística.
Matemática: conjuntos, conjuntos numéricos, noções de matemática financeira, juros simples e juros compostos, geometria, progressão geométrica, progressão aritmética, análise combinatória, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), regra de três, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau.
Conhecimentos gerais: História do Brasil: Brasil Colônia, Brasil Império, Brasil República; Organização político-administrativa do Brasil; Agronegócios e a economia brasileira; Espaço industrial brasileiro; migrações populacionais e urbanização no Brasil; Contexto internacional; Neoliberalismo e globalização, Mercosul; Questões ambientais; Aspectos históricos e geográficos do Estado de Santa Catarina e do município de Joaçaba; Aspectos econômicos do Estado de Santa Catarina e do município de Joaçaba; Atualidades relativas ao País, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Joaçaba.
Conhecimentos específicos: Legislação municipal pertinente ao desempenho das atividades do cargo; SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Aquisição de medicamentos. Gestão de estoque. Padronização de medicamentos. Sistemas de distribuição de medicamentos. Política de medicamentos legislação para o setor farmacêutico. Problemas relacionados a medicamentos. Dispensação hospitalar e ambulatorial. Farmacocinética e mecanismos de ação de fármacos. Farmacologia clínica e terapêutica. Interação medicamentosa. Atenção farmacêutica e farmácia clínica. Avaliação, preparo e dispensação de nutrição parenteral e medicamentos oncológicos. Comissões hospitalares. A farmácia e o controle de infecções hospitalares. Farmacovigilância.

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística.
Matemática: conjuntos, conjuntos numéricos, noções de matemática financeira, juros simples e juros compostos, geometria, progressão geométrica, progressão aritmética, análise combinatória, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), regra de três, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau.
Conhecimentos gerais: História do Brasil: Brasil Colônia, Brasil Império, Brasil República; Organização político-administrativa do Brasil; Agronegócios e a economia brasileira; Espaço industrial brasileiro; migrações populacionais e urbanização no Brasil; Contexto internacional; Neoliberalismo e globalização, Mercosul; Questões ambientais; Aspectos históricos e geográficos do Estado de Santa Catarina e do município de Joaçaba; Aspectos econômicos do Estado de Santa Catarina e do município de Joaçaba; Atualidades relativas ao País, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Joaçaba.
Conhecimentos específicos: Legislação municipal pertinente ao desempenho das atividades do cargo; SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Histórico da Vigilância Sanitária; A Vigilância Sanitária no Brasil; Criação da ANVISA; A Vigilância Sanitária no Sistema Único de Saúde (SUS); A Vigilância Sanitária; Missão e Objetivo da VISA; O que são Riscos Sanitários; Avaliação do Risco; Gerência do Risco; Comunicação do Risco; Instrumentos que a VISA utiliza para Realizar seu Papel; Atuação da Vigilância Sanitária; Competências da VISA; Estrutura Organizacional da ANVISA no Brasil; Responsabilidade por Níveis Hierárquicos; Profissionais que Trabalham na VISA; Formação de Profissionais da VISA; Glossário da VISA; Áreas de Atuação da VISA; Fiscalização/Inspeções; Roteiros de Inspeção; Conduta da Autoridade Sanitária; Competência Técnica para a Fiscalização; Processo Administrativo; Infração Sanitária; Critérios para Formação do Processo Administrativo; Fases do Processo Administrativo; Procedimentos para Instauração de Processo Administrativo; Medida de Interdição Cautelar; Pena Educativa; Circunstâncias Atenuantes e Agravantes.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística.
Matemática: conjuntos, conjuntos numéricos, noções de matemática financeira, juros simples e juros compostos, geometria, progressão geométrica, progressão aritmética, análise combinatória, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), regra de três, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau.
Conhecimentos gerais: História do Brasil: Brasil Colônia, Brasil Império, Brasil República; Organização político-administrativa do Brasil; Agronegócios e a economia brasileira; Espaço industrial brasileiro; migrações populacionais e urbanização no Brasil; Contexto internacional; Neoliberalismo e globalização, Mercosul; Questões ambientais; Aspectos históricos e geográficos do Estado de Santa Catarina e do município de Joaçaba; Aspectos econômicos do Estado de Santa Catarina e do município de Joaçaba; Atualidades relativas ao País, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Joaçaba.
Conhecimentos específicos: Legislação municipal pertinente ao desempenho das atividades do cargo; SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Alcoolismo, anemias, ansiedade, arritmias cardíacas, artrites, asma brônquica, avaliação periódica de saúde, cardiopatias isquêmicas, cefaléias, cirrose, constipação intestinal, dengue, depressão, diabetes mellitus, diarréia, dislipidemias, D.P.O.C., doenças sexualmente transmissíveis, esquistossomose, hanseníase, hepatites, hipercalcemias, hipertensão arterial sistêmica (HAS), hipocalcemias, hipoglicemia, hipotireoidismo, infecções urinárias, infecções respiratórias, insuficiência arterial periférica, insuficiência venosa, insuficiência cardíaca, insuficiência renal, leptospirose, leishmaniose, meningites, obesidade, osteoporose, pancreatites, parasitoses intestinais, perdas transitórias da consciência, refluxo gastroesofageano, S.I.D.A., síndrome do cólon irritável, síndrome do ombro doloroso, tabagismo, tireotoxicose, tonturas e vertigens, transtornos do sono, tuberculose, úlceras pépticas, urolitíase.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA
Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções

de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística.
Matemática: conjuntos, conjuntos numéricos, noções de matemática financeira, juros simples e juros compostos, geometria, progressão geométrica, progressão aritmética, análise combinatória, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), regra de três, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau.
Conhecimentos gerais: História do Brasil: Brasil Colônia, Brasil Império, Brasil República; Organização político-administrativa do Brasil; Agronegócios e a economia brasileira; Espaço industrial brasileiro; migrações populacionais e urbanização no Brasil; Contexto internacional; Neoliberalismo e globalização, Mercosul; Questões ambientais; Aspectos históricos e geográficos do Estado de Santa Catarina e do município de Joaçaba; Aspectos econômicos do Estado de Santa Catarina e do município de Joaçaba; Atualidades relativas ao País, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Joaçaba.
Conhecimentos específicos: Legislação municipal pertinente ao desempenho das atividades do cargo; SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Propedêutica ginecológica. Fisiopatologia do eixo neuroendócrino. Emergências em ginecologia. Climatério. Planejamento familiar (Anticoncepção). Patologias benignas e malignas dos genitais internos e externos. Patologia mamária. Distopia genital. Doença inflamatória pélvica e Doenças sexualmente transmissíveis. Tuberculose genital feminina. Assistência ao parto normal. Assistência ao pré-natal de baixo e alto risco. Hemorragias da primeira metade da gestação. Hemorragias da segunda metade da gestação. Infecção puerperal. Gestação de alto risco (diabetes, cardiopatia, nefropatia, tuberculose, doenças autoimunes). Estados hipertensivos na gravidez. Prematuridade. Choque em obstetrícia. Toco-traumatismo materno e fetal.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA
Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística.
Matemática: conjuntos, conjuntos numéricos, noções de matemática financeira, juros simples e juros compostos, geometria, progressão geométrica, progressão aritmética, análise combinatória, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), regra de três, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau.
Conhecimentos gerais: História do Brasil: Brasil Colônia, Brasil Império, Brasil República; Organização político-administrativa do Brasil; Agronegócios e a economia brasileira; Espaço industrial brasileiro; migrações populacionais e urbanização no Brasil; Contexto internacional; Neoliberalismo e globalização, Mercosul; Questões ambientais; Aspectos históricos e geográficos do Estado de Santa Catarina e do município de Joaçaba; Aspectos econômicos do Estado de Santa Catarina e do município de Joaçaba; Atualidades relativas ao País, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Joaçaba.
Conhecimentos específicos: Legislação municipal pertinente ao desempenho das atividades do cargo; SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Psicologia médica, Psiquiatria social e comunitária. Interconsulta e psiquiatria de hospital geral. Epidemiologia psiquiátrica. Transtornos mentais orgânicos. Transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e drogas. Esquizofrenia. Transtornos do humor. Transtornos ansiosos. Transtornos alimentares. Transtornos da personalidade. Transtornos mentais da infância e adolescência. Urgências psiquiátricas. Psicofarmacologia. Eletroconvulsoterapia. Noções psicodinâmicas de funcionamento mental. Noções de técnica psicanalítica e psicoterápicas. Noções de psicanálise e modalidades psicoterápicas psicodinâmicas. Desenvolvimento psíquico. Adolescência e conflito emocional. Equipe multidisciplinar e manejo psicodinâmico de pacientes internados e ambulatoriais. Política da Saúde Mental.

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO
(sujeito a alterações)

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL COMPLETO: 11/04/2012.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: até dia 12/04/2012.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 12 a 30/04/2012.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS: 02/05/2012.
RECURSO QUANTO ÁS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: até dia 03/05/2012.
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES: 04/05/2012.
REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 06/05/2012 em local e horário a serem informados na ocasião da homologação das inscrições.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO E DAS PROVAS: 07/05/2012.
RECURSOS QUANTO A QUESTÕES DA PROVA: até dia 08/05/2012.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DA CLASSIFICAÇÃO: 11/05/2012.
RECURSOS QUANTO À CLASSIFICAÇÃO: até dia 15/05/2012.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO APÓS RECURSOS: 16/05/2012.

ANEXO IV
DO FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL NR._____

Nº de Inscrição: _____

Cargo pretendido: _____

DADOS DO CANDIDATO		
Nome:		
Logradouro:		Nr.
Bairro:		
Município:		U.F.
Telefone residencial:	Telefone celular:	Telefone comercial:
Nome do pai:		
Nome da mãe:		
Estado civil:	Nacionalidade:	
Nr. Identidade:	CPF:	
Data de nascimento:	Local:	

Escolaridade:
Profissão:
Necessita de atendimento especial na data da prova? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, especifique:

Declaro, sob as penas da lei, que: possuo nacionalidade brasileira; estou quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral; estou quite com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino); sou portador de CPF válido; gozo de boa saúde; não sofri, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração; não tenho antecedentes criminais, estando no pleno exercício de meus direitos civis e políticos; tenho conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Concurso Público. Declaro, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento e pelos dados declarados nesta ficha de inscrição.

De acordo com as informações:

Joaçaba, SC, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do Candidato

Responsável pela inscrição

Obs.: A inscrição somente será deferida se acompanhada do comprovante de depósito da taxa de inscrição (valor conforme cargo escolhido) na seguinte conta bancária: Banco BB Besc, Agência: 5290-6; Conta corrente: 233133-0.
Protocolo de Inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL NR._____

Nº de Inscrição: _____

Cargo pretendido: _____

PROTOCOLO DO CANDIDATO

DADOS DO CANDIDATO
Nome:

Assinatura do Candidato

Responsável pela inscrição

Obs.: A inscrição somente será deferida se acompanhada do comprovante de depósito da taxa de inscrição (valor conforme cargo escolhido) na seguinte conta bancária: Banco BB Besc, Agência: 5290-6; Conta corrente: 233133-0.

	Agência: 5290-6 C/C.: 233133-0

Depósito Identificado Nome: _____ CPF: _____. _____._____-_____ Valor em Dinheiro: _____

Para os cargos de Médico Clínico Geral, Médico Psiquiatra, Médico Ginecologista e Farmacêutico: R$ 75,00;
Para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária: R$ 50,00.

ANEXO V
DO FORMULÁRIO DE RECURSO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA - SC.
EDITAL NR. _____

NOME DO CANDIDATO: _____
N.º DE INSCRIÇÃO: _____
CARGO: _____

RECURSO CONTRA: (Assinale o tipo de recurso)
( ) IMPUGNAÇÃO ao Edital de abertura;
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição;
( ) CONTRA a formulação das questões e quesitos;
( ) CONTRA o resultado do gabarito provisório;
( ) CONTRA a pontuação atribuída na classificação final;
( ) CONTRA a classificação final.

REFERENTE PROVA:

N.º da Questão: _____
Gabarito Oficial: _____
Resposta do Candidato: _____

Fundamentação do Recurso:
_____
_____

Obs: Preencher a máquina ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, na Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC. Uma via será devolvida com protocolo.

Joaçaba (SC), _____ de _____ de _____.

Edital de Teste Seletivo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2012 DE 04 DE ABRIL DE 2012.
ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DO QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Complementar nr. 147/2007, com suas respectivas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO para contratação de servidores em caráter temporário (emprego público) para atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaçaba - SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa INTERLEX CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Joaçaba – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.718.139/0001-29. As informações deste Processo Seletivo estarão disponíveis nos sites http://www.interlex.com.br/.
À empresa acima citada serão delegadas as atribuições constantes do contrato realizado entre ela e o Município de Joaçaba, decorrente da Compra Direta nr. 25/2012.
O Processo Seletivo destina-se às vagas no emprego público constante no Anexo I deste Edital.
A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas previstas e as que surgirem, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, localizada na Av. XV de novembro, nr. 223, Centro, no Município de Joaçaba, SC, no período de 12 a 30 de abril de 2012, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 15h30min.
O formulário de inscrição estará disponível no site http://www.interlex.com.br/, devendo ser preenchido, impresso e entregue no local das inscrições, dentro do prazo definido acima, juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.
Será cobrada taxa de inscrição no valor de R$ 30,00.
O candidato deverá depositar o valor da taxa de inscrição, em dinheiro, através de depósito identificado com nome e CPF, exclusivamente na seguinte conta bancária: Banco BB Besc, Agência: 5290-6; Conta corrente: 233133-0. O modelo de formulário de depósito com os dados que devem constar no respectivo comprovante estará disponível no site http://www.interlex.com.br, juntamente com o formulário relativo à ficha de inscrição. O candidato deverá apresentar o comprovante de depósito na ocasião da entrega da ficha de inscrição.
Serão exigidos os seguintes documentos para efetivação da inscrição:
ficha de inscrição devidamente preenchida, a qual estará disponível no site http://www.interlex.com.br/ devendo ser preenchida, impressa e entregue no local das inscrições, dentro do prazo definido para as mesmas;
comprovante de depósito identificado da taxa de inscrição.
Os demais documentos exigidos para o exercício do emprego público deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.
A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.
Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:
ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
ser portador de CPF válido;
gozar de boa saúde;
não ter sofrido, quando no exercício de emprego público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo.
O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em conseqüência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
A inscrição será somente presencial, não podendo ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.
Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais recente.
A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.
Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.
Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.
O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.
O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.
A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.
O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças

(CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas.
Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;
O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Joaçaba, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego público.
O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.
Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.
A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no site http://www.interlex.com.br/.
Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.
O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição; caso esta não tenha sido homologada, o mesmo não poderá prestar a prova.

DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão à Lei Complementar Municipal nr. 97/2005 de 18 de março de 2005 e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

DA PROVA
O Processo Seletivo constará de prova objetiva, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.
Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, não podendo a mesma ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.
As provas serão realizadas no dia 06/05/2012 em local e horário a serem informados na ocasião da homologação das inscrições.

DA PROVA OBJETIVA
A prova objetiva inclui questões de língua portuguesa, matemática, conhecimentos gerais; conhecimentos específicos na área de atuação e conhecimentos sobre a legislação e regras do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de 3,5 horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.
A prova constará de 50 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 01 alternativa deve ser assinalada.
A pontuação de cada disciplina será a seguinte:

Disciplina	Número de questões	Peso individual	Peso total
Língua Portuguesa	07	0,15	1,05
Matemática	05	0,15	0,75
Conhecimentos gerais	08	0,15	1,20
Conhecimentos específicos	25	0,20	5,00
Legislação e regras SUS	05	0,40	2,00
Total	50		10,00

Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.
A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.
Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original.
Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.
Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.
No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.
Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.
Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):
emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no

cartão-resposta;
mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.
No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.
O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 60 (sessenta) minutos de seu início.
O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.
Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado todas as provas daquela sala.
Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedado o acesso ao local de prova do candidato que se apresentar após esse horário.
Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.
A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 a 10,00 sendo as notas expressas com uma decimal, sem arredondamento.
Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00.
O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado a partir das 10 horas do primeiro dia útil após a realização da referida prova, no site http://www.interlex.com.br/.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final e de acordo com a área de atuação constantes no Anexo I deste edital.
A nota final será o resultado da nota obtida na prova objetiva, sendo que somente serão classificados e considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00.
Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
maior nota na prova de conhecimentos específicos;
maior nota na prova de legislação e regras do SUS;
maior nota na prova de conhecimentos gerais;
se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.
.A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no site http://www.interlex.com.br/.
A listagem a que se refere o item acima conterá somente os candidatos aprovados, em ordem de classificação.
Os candidatos que não lograrem aprovação e desejarem saber suas notas poderão enviar solicitação à comissão especial, por escrito, digitado ou datilografado.
A solicitação de que trata o item acima deverá conter: nome, CPF e data de nascimento do candidato interessado.

DOS RECURSOS
Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo V deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no site http://www.interlex.com.br/.
O teor das provas aplicadas será divulgado no primeiro dia útil após a realização da mesma, no site http://www.interlex.com.br/.
O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser datilografado ou digitado em duas vias, assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.
Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Prefeitura Municipal de Joaçaba, dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação.
Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.
As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.
Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.
Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência.
Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.
As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.
A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

DA HOMOLOGAÇÃO
O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no site http://www.interlex.com.br/ e no órgão de publicação oficial do Município de Joaçaba - SC.

DA CONTRATAÇÃO
Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nr. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Joaçaba;
declaração de bens;
declaração de não acumulação de emprego público público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;
comprovante de residência atualizado;
ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
outros documentos que se fizerem necessários.
Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato.

DO FORO JUDICIAL
O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba - SC.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações,

atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
Este Processo Seletivo será válido por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso houver interesse da Administração Municipal.
Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:
a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitada de realizar as provas.
Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I: Do quadro de vagas;
ANEXO II: Do conteúdo programático;
ANEXO III: Do cronograma previsto;
ANEXO IV: Do formulário de ficha de inscrição;
ANEXO V: Do formulário de recurso.

Joaçaba, SC, 04 de abril de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal

ANEXO I
DO QUADRO DE VAGAS

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Agente Comunitário de Saúde Centro Nossa Senhora de Lourdes Vila Pedrini Vila Remor Santa Terezinha Frei Bruno Santa Tereza Santa Helena Nova Petrópolis Km 16	01 vaga e cadastro reserva	40	R$ 698,07	I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital; II - haver concluído o ensino fundamental.

ATRIBUIÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.☐ANEXO II
CONTEUDO PROGRAMÁTICO SUGERIDO

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística.
Matemática: conjuntos, conjuntos numéricos, noções de matemática financeira, juros simples e juros compostos, geometria, progressão geométrica, progressão aritmética, análise combinatória, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), regra de três, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau.
Conhecimentos gerais: História do Brasil: Brasil Colônia, Brasil Império, Brasil República; Organização político-administrativa do Brasil; Agronegócios e a economia brasileira; Espaço industrial brasileiro; migrações populacionais e urbanização no Brasil; Contexto internacional; Neoliberalismo e globalização, Mercosul; Questões ambientais; Aspectos históricos e geográficos do Estado de Santa Catarina e do município de Joaçaba; Aspectos econômicos do Estado de Santa Catarina e do município de Joaçaba; Atualidades relativas ao País, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Joaçaba.
Conhecimentos específicos: Legislação municipal pertinente ao desempenho das atividades do emprego público; SUS – Sistema Único de Saúde: Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde: um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO
(sujeito a alterações)

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL COMPLETO: 11/04/2012.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: até dia 12/04/2012.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 12 a 30/04/2012.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS: 02/05/2012.
RECURSO QUANTO ÁS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: até dia 03/05/2012.
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES: 04/05/2012.
REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 06/05/2012 em local e horário a serem informados na ocasião da homologação das inscrições.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO E DAS PROVAS: 07/05/2012.
RECURSOS QUANTO A QUESTÕES DA PROVA: até dia 08/05/2012.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DA CLASSIFICAÇÃO: 11/05/2012.
RECURSOS QUANTO À CLASSIFICAÇÃO: até dia 15/05/2012.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO APÓS RECURSOS: 16/05/2012.

ANEXO IV
DO FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
PROCESSO SELETIVO – EDITAL NR._____

Nº de Inscrição: _____
Emprego público pretendido: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA: _____

DADOS DO CANDIDATO		
Nome:		
Logradouro:		Nr.
Bairro:		
Município:		U.F.
Telefone residencial:	Telefone celular:	Telefone comercial:
Nome do pai:		
Nome da mãe:		
Estado civil:	Nacionalidade:	
Nr. Identidade:	CPF:	
Data de nascimento:	Local:	
Escolaridade:		
Profissão:		
Necessita de atendimento especial na data da prova? ( ) Sim ( ) Não		
Se sim, especifique:		

Declaro, sob as penas da lei, que: possuo nacionalidade brasileira; estou quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral; estou quite com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino); sou portador de CPF válido; gozo de boa saúde; não sofri, quando no exercício de emprego público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração; não tenho antecedentes criminais, estando no pleno exercício de meus direitos civis e políticos; tenho conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo. Declaro, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento e pelos dados declarados nesta ficha de inscrição.

De acordo com as informações:

Joaçaba, SC, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do Candidato

Responsável pela inscrição

Obs.: A inscrição somente será deferida se acompanhada do comprovante de depósito da taxa de inscrição (valor conforme emprego público escolhido) na seguinte conta bancária: Banco BB Besc, Agência: 5290-6; Conta corrente: 233133-0.
Protocolo de Inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
PROCESSO SELETIVO – EDITAL NR._____

Nº de Inscrição: _____

Emprego público pretendido: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA: _____

PROTOCOLO DO CANDIDATO

DADOS DO CANDIDATO
Nome:

Assinatura do Candidato

Responsável pela inscrição

Obs.: A inscrição somente será deferida se acompanhada do comprovante de depósito da taxa de inscrição (valor conforme emprego público escolhido) na seguinte conta bancária: Banco BB Besc, Agência: 5290-6; Conta corrente: 233133-0.

	Agência: 5290-6 C/C.: 233133-0
Depósito Identificado Nome: _____ CPF: _____. _____._____-_____ Valor em Dinheiro: _____	

Para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde: R$ 30,00.
ANEXO V
DO FORMULÁRIO DE RECURSO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA - SC.
EDITAL NR. _____

NOME DO CANDIDATO: _____
N.º DE INSCRIÇÃO: _____
EMPREGO PÚBLICO: _____

RECURSO CONTRA: (Assinale o tipo de recurso)
( ) IMPUGNAÇÃO ao Edital de abertura;
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição;
( ) CONTRA a formulação das questões e quesitos;
( ) CONTRA o resultado do gabarito provisório;
( ) CONTRA a pontuação atribuída na classificação final;
( ) CONTRA a classificação final.

REFERENTE PROVA:

N.º da Questão: _____
Gabarito Oficial: _____
Resposta do Candidato: _____

Fundamentação do Recurso:
_____
_____

Obs: Preencher a máquina ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, na Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC. Uma via será devolvida com protocolo.

Joaçaba (SC), _____ de _____ de _____.

IMPRES

Balancete Financerio Mes Março/2012 - Impres

SANTA CATARINA
INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Março/2012

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	897.329,99	Despesa Orçamentária	253.846,19
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	124.417,68	Despesas exceto Intra-orçamentárias	253.846,19
RECEITA PATRIMONIAL	411.687,08	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	244.722,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.391,79	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.123,59
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAME	248.833,44		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇA	107.000,00		
Receita Extra - Orçamentária	303.815,36	Despesa Extra - Orçamentária	304.829,87
DEPOSITOS	49.969,17	DEPOSITOS	50.845,45
CONSIGNACOES	49.969,17	CONSIGNACOES	50.845,45
PENSAO ALIMENTICIA	1.337,24	PENSAO ALIMENTICIA	1.337,24
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	8.729,48	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	8.729,48
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA M	13.958,81	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA	13.958,81
EMPRESTIMOS	20.827,95	EMPRESTIMOS	21.704,23
OUTROS CONSIGNATARIOS	5.115,69	OUTROS CONSIGNATARIOS	5.115,69
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	253.846,19	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	253.984,42
OBRIGACOES A PAGAR	253.846,19	OBRIGACOES A PAGAR	253.984,42
FORNECEDORES	2.634,42	FORNECEDORES	2.634,42
PESSOAL A PAGAR	3.335,67	PESSOAL A PAGAR	3.335,67
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	5.414,97	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	5.553,20
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	242.461,13	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	242.461,13
Saldos anteriores	26.065.749,70	Saldos atuais	26.708.218,99
Aplicações do RPPS	26.053.480,61	Aplicações do RPPS	26.690.825,33
BANCO C/ MOVIMENTO	12.269,09	BANCO C/ MOVIMENTO	17.393,66
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	27.266.895,05	Total	27.266.895,05

JOACABA, 13/04/2012

MARCIO ROBERTO PICCOLI
CONTADOR CRCSC 025688/O

ELISABET M. Z. SARTORI
DIRETORA PRESIDENTE

SIMAE

Portaria JHL 53/12

PORTARIA SIMAE JHL - Nº 53/12 DE 12/04/2012
Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Constituir de acordo com art. 138 a 140, da LC 76/03 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, comissão para instauração de sindicância, para que no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos narrados nos processos protocolados sob nº 3014/11 e 2807/12, para o que designo Comissão Sindicante, composta pelos servidores Valdinei Antônio Gusatto, Andréia Tussi e Janete Farenzena, para atuarem sob a Presidência do primeiro, devendo promover as diligências necessárias, ouvir as pessoas se necessário, bem como o responsável, apresentando relatório circunstanciado do que for apurado.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Joaçaba-SC 12 de Abril de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Portaria JHL 54/12

PORTARIA SIMAE. JHL - Nº 54 /12 DE 16/04/2012
Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna- SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, por Concurso Público, Edital nº 001/2008, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010, Gisela Gandin, para o Cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão-3, Nível-1, Referência-A, Lotado na Diretoria Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Joaçaba-SC, 16 de Abril de 2012.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Diante da necessidade dos serviços, tendo em vista a aprovação em 10º Lugar de Gisela Gandin no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE JHO n.º 01/2008, para o Cargo de Auxiliar Administrativo de acordo com a Portaria JHO-26/08 de 06/05/2008 e Portaria JHO-29/08 de 14/05/08, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do SIMAE, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

Portaria JHL 55/12

PORTARIA SIMAE. JHL - Nº 55 /12 DE 16/04/2012
Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna- SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Nomear de acordo com a LeI Complementar 76/2003, por Concurso Público, Edital nº 001/2008, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010, Luciana Falcão Cristofoli, para o Cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão-3, Nível-1, Referência-A, Lotado na Diretoria Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 16 de Abril de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Diante da necessidade dos serviços, tendo em vista a aprovação em 11º Lugar de Luciana Falcão Cristófoli no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE JHO n.º 01/2008, para o Cargo de Auxiliar Administrativo de acordo com a Portaria JHO-26/08 de 06/05/2008 e Portaria JHO-29/08 de 14/05/08, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do SIMAE, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

Pregão Presencial JHL 0021/2012 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0030/2012
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2012
PROTOCOLO JHL 0904/2012
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0021/2011 - Licitação 0030/2011, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E MECANISO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO SIMAE PARA EXERCICIO 2012

Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 25/04/2012 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura:A abertura será realizada no dia 25/04/2012 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 16/04/2012 A 25/04/2012.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 16 DE ABRIL DE 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Lages

Prefeitura

Pe 11-2012 FIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGES, torna público o lançamento do Edital:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2012 - FI

OBJETO: Aquisição de Veículos Utilitários para o Abrigo Municipal Menino Jesus
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/05/2012 às 13:30 h.
TIPO: Menor Preço Por Item

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS: www.caixa.gov.br
Os interessados poderão obter a íntegra do Edital pelo site: www.lages.sc.gov.br
INFORMAÇÕES: No Setor de Licitações à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, nesta cidade, pelo telefone (49) 3221-1169, pelo fax (49) 3221-1043 ou pelo e-mail pregaoeletronico@lages.sc.gov.br

Lages, 13 de abril de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Resultado PP 05-2012 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012- SM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: DIVERSOS
VALOR: R$ 105.752,96

Lages, 13 de abril de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Resultado PP 06-2012 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012- SM

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES D'ÁGUA COM APROXIMADAMENTE 100GR CADA UNIDADE, AOS SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, DIAS SANTOS, PONTOS FACULTATIVOS E DURANTE FÉRIAS COLETIVAS, ÀS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: BRUBESELL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
VALOR: R$ 35.505,00

Lages, 13 de abril de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Resultado PP 25-2012 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2012- PM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA USO NO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: DIVERSOS
VALOR: R$ 74.490,00

Lages, 13 de abril de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Contrato 107/2012 - PML

O MUNICÍPIO DE LAGES - SC TORNA PÚBLICO
CONTRATO:107/2012
CONTRATADA: PROSUL, PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA, com sede à Rua Saldanho Marinho n.º 116 - 3º andar - centro - Florianópolis/SC - cep: 88.010-450

Objeto: Consultoria de Engenharia para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Engenharia Consultiva, relativos ao Planejamento, Estudos e Projetos de Obras de Infra-Estrutura, Obras Civis, Estudos Ambientais, Serviços de Consultoria Especial, Supervisão e Fiscalização de Obras.
Fundamento Legal: Processo Licitatório nº 71/2011, correlato à Concorrência Pública nº 03/2011, aberta em 06/07/2011 e homologada em 11/04/2012.
PRAZO: da assinatura do contrato até 31/12/2012, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente.
VALOR: R$ 5.699.710,33 (cinco milhões, seiscentos e noventa e nove mil e setecentos e dez reais e trinta e três centavos).

Lages, 11 de abril de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Lages

Tp 02 e 03-2012 Fcl

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TP 02-2012 FC

Objeto: Locação de Estandes da 24ª Festa Nacional Pinhão.
Abertura: 04/05/2012 às 17:00

Modalidade: TP 03-2012 FC

Objeto: Locação de Espaços do Shopinhão da 24ª Festa Nacional Pinhão.
Abertura: 04/05/2012 às 18:00

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site: www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 12 de abril de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Lebon Regis

Prefeitura

Portaria N.º 313/2012

PORTARIA Nº 313 DE 12 DE ABRIL DE 2012
ALTERA CARGA HORARIA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 72/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, ao funcionário SIDNEI JOSÉ GONÇALVES DE ARAUJO, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Professor, ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 12 de abril de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Retificação de Edital

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-SC
ERRATA DE EDITAL
Pregão Presencial nº 7/2011 - Processo Licitatório nº20/2012

O Município de Lebon Régis-SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que EFETUOU RETIFICAÇÕES NO EDITAL DO PROCESSO EM EPIGRAFE. Recebimento da documentação e das propostas até ás 14h00min horas do dia 19 de Abril de 2012. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 14h10min do dia 30 de Abril de 2012. Obtenção Edital: Na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Lebon Régis-SC, sita a Rua Artur Barth, 300, de segunda a sexta feira, das 08:00 ás 12:00 e das 13:30 ás 17:30 horas, e pelo site: www.lebonregis.sc.gov.br. Maiores Informações pelo fone/fax: (49) 3247-0188.

Lebon Régis (SC), 13 de Abril de 2012.
ADAIR DA SILVA MATTOS
Pregoeiro.

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N.º 39/2012

DECRETO Nº 039 DE 13 DE ABRIL DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8°, Inciso III da Lei n° 858 de 28 de Dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento da Seguridade Social vigente, na dotação com a seguinte estrutura, no seguinte valor:
Classificação Código Especificação Valor
Órgão 06 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 20.000,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 20.000,00
Função 15 Urbanismo 20.000,00
Sub-Função 451 Infra-Estrutura Urbana 20.000,00
Programa 10 Revitalização da Área Urbana 20.000,00
Projeto/Atividade 1.026 Pavimentação de Ruas 20.000,00
Categoria Econômica 4.0.00.00.00 Despesas de Capital 20.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 4.4.00.00.00 Investimento 20.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicação Direta 20.000,00
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários 20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 20.000,00

Art. 2° Os recursos utilizados para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, na seguinte fonte e respectivo valor:

Fonte Código Valor
Recursos Ordinários 0.1.0000 20.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO UTILIZADO 20.000,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 13 de Abril de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Luzerna

Prefeitura

Decreto PML Nº 1.476/12

DECRETO Nº 1476 de 11 de abril de 2012.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2012".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.22, da Lei nº 1.014 de 22 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2011, apurado na Fonte abaixo especificada, criando a Fonte de Recursos e Valor no Orçamento do Município para 2012, atribuído ao projeto:

UNIDADE GESTORA - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Projeto: 1101.26.782.0067.1079 - Pavimentação das Estradas Vicinais
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte - 0.3.44 - Fundo Especial do Petróleo
Valor R$ 73.600,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 73.600,00

Art. 2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2011.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de abril de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto PML Nº 1.477/12

DECRETO Nº 1477 de 11 de abril de 2012.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.014 DE 22/11/11 (LOA) AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA(SC)"

NORIVAL FIORIN, Prefeito do Município de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 inciso I, da Lei nº 1.014 de 22 de novembro de 2011,

DECRETA:
Art.1°- Fica aberto ao orçamento vigente, um CRÉDITO ADICIONAL na importância de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento do SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - JHL - SIMAE
Unidade Orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.060 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SIMAE
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000-11
R$ 40.000,00

Proj./Atividade: 2.061 - Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000-13
R$ 150.000,00

Proj./Atividade: 2.062 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000-16
R$ 25.000,00

Art. 2º- O recurso utilizado para suplementação do artigo anterior é proveniente do
provável excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de abril de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Exrtato Homologação Pregão PML.0015.2012 - Mat. Construção

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 0015/2012

O Prefeito Municipal de Luzerna, NORIVAL FIORIN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 032/2012, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção, destinados à realização de serviços, reparos, conservação e manutenção diversas, de competência das Secretarias Municipais de Luzerna.
- Proponente(s) Vencedora(s):
. BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
. GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
. BELEGANTE E CARNIEL MAT. DE CONSTR. LTDA -EPP;
. RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor total: R$ 147.483,20

Luzerna (SC), 12 de abril de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipa

Massaranduba

Prefeitura

Lei Nº 1403/2012

LEI Nº 1403/2012
Dá denominação ao Centro de Educação Infantil

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada de "Centro de Educação Infantil Alvino Vegini", o estabelecimento social educacional construído pela Prefeitura Municipal de Massaranduba (SC), localizado na região de 1º Braço do Norte.

Art. 2º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 12 DE ABRIL DE 2012.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Câmara Municipal

Decreto Legislativo N°008/2012 \&Quot;Aprova A Prestação de Contas da Prefeitura Referente ao Exercício de 2010\&Quot;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso - 166 - Centro - Fone Fax: (0XX 47) 3379-1571
e-mail: cvm@netuno.com.br CEP: 89.108-000 - Massaranduba - Santa Catarina
CNPJ: 83.539.668/0001-39 - site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
DECRETO LEGISLATIVO Nº.008/2012
13/04/2012

Aprova a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal referente ao exercício de 2010
O Presidente da Câmara Municipal de Massaranduba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que lhe confere o artigo 16, Inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte
DECRETO:
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, referente ao exercício de 2010 (dois mil e dez), conforme Processo PCP-11/00208710 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) EM 13 DE ABRIL DE 2012.
PIER GUSTAVO BERRI
Presidente

PUBLICADO NO EXPEDIENTE DA DATA SUPRA

JAIR MICHELUZZI
Assistente Legislativo.

Navegantes

Prefeitura

Adiantamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 314 DE 12 DE ABRIL DE 2012
PROCEDE A ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDORAS QUE ESPECIFICA

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com a lei municipal n º 1674 de 27/05/2003,

DECRETA:
Art . 1 º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário às servidoras elencadas abaixo, respectivamente Coordenadoras e Diretoras de Centros Municipal de Educação Infantil e Escolas Municipais,dentro dos limites estabelecidos na lei municipal n º 1674 de 27/05/2003 e de acordo com o disposto na lei federal n º 4320/64 e Resolução n º 016/94 do Tribunal de Contas do Estado, nos valores abaixo especificados:

DIRETOR/COORDENADOR	NOME DO EDUCANDÁRIO VALOR
Maristela Felício Macarini	C.E.Profª Maria de Lourdes Couto Cabral R$ 350,00
Elda de Souza	CEBEM Prof ª Dydimea Lázzaris de Oliveira R$ 200,00
Rosa Barbosa	CEBEM Profª Elvira Pierre da Silva R$ 200,00
Joice Largura de Oliveira	C.E.M. Prof ª Clarinda Maria Gaya R$ 200,00
Marília Moser	C.M.E.I. Prof ª Kátia R. G. de Souza R$ 200,00
Ana Lúcia dos Santos Coelho	C.M.E.I. Prof ª Maria da Silva Santos R$ 200,00
Lourdes de Fátima Waltrick Dias	C.M.E.I. Prof ª Maria das Neves Emílio R$ 214,00
Rúbia Loth Teixeira	C.M.E.I. Prof ª Julieta Pereira Müller R$ 209,00
Maristela Reiser Rosa	C.M.E.I. Prof ª Marlene de Souza Couto R$ 200,00
Cleonice Criveletto Zanotto	C.M.E.I. Prof ª Silvete Couto de Miranda R$ 200,00
Lucile Patrícia Fonseca	Extensão Silvete R$ 200,00
Ivone Terezinha dos Passos Ortiz	C.M.E.I. Prof ª Rosana de Fátima G. Barreto R$ 200,00
Liliane A. Anacleto Pereira	C.ME.E.I. Portal do Saber R$ 200,00
Fabiana Francisco Bolsoni	C.M.E.I. Pedacinho do Céu R$ 288,00
Cristiane Fassbinder	C.M.E.I. Prof ª Lenita de Souza Gaya R$ 200,00
Eusemarie Coelho de Souza	C.M.E.I. Bernardete M. Sedrez da Silva R$ 615,00
Marinei Leal de Souza	C.E.M.I. Profª Nerozilda Pinheiro Ferreira R$ 209,00
Vera Aparecida Pivatto Moraes	C.M.E.I. Recantod os Baixinhos R$ 200,00
Nelci Maria Vieira Albino	C.M.E.I. Prof. José dos Passos Lemos R$ 200,00
Mara S. de O. Busatto	C.M.E.I. Prof ª Solange Pasquali R$ 200,00
Marilda Maria de Souza	C.M.EI. Prof ª Adélia de Souza Fernandes R$ 200,00
Fernanda dos Santos	CEBEM Prof ª Alciréia da Conceição Couto R$ 200,00
Patrícia Mengarda	Pré-Escola M. Profª Nazir Rodrigues Rebello R$ 200,00
Maria Dolores Rodrigues	C.M.EI. Prof ª Luiza Bortolatto Guarezi R$ 200,00
Lucinéia Marlene Custódio	C.M.EI. Prof ª Maria Carlota Vieira R$ 200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

DIRETOR/COORDENADOR	NOME DO EDUCANDÁRIO VALOR
Valdemir Chagas dos Santos Jr.	C.E. Profª Maria de Lourdes Couto Cabral R$ 1.543,00
Marta Maria Costa Sandoval	E.M. Prof ª Maria Ivone Müller dos Santos R$ 686,00
Cátia Regina da Costa	E.M. Prof ª Elsir B. Gaya Müller R$ 648,00
Mirian R. Santiago Galvez	E. M. Prof ª Vilna Corrêa Pretti R$ 519,00
Ledair Regina dos Santos Mathiola	E.M. Prof ª Rosa Maria Xavier de Araújo R$ 637,00
Sérgio Soares	E.M. Prof ª Ilka Müller de Mello R$ 625,00

Sonir Delfino	E.M. Prof ª Neusa Maria Rebello Vieira R$ 470,00
Eliane Aparecida da Luz	E.M. Prof ª Badia de Faria R$ 200,00
Ana Maria Corrêa da Silva	E.M. Prof ª Izilda Reiser Mafra R$ 200,00
Neide Maria Bortolatto Mathiola	E.M. Prof ª Idília Machado Ferreira R$ 213,00
Iracema Maria dos Santos	E.M. Prof ª Maria Tereza Leal R$ 200,00
Fabiane P. Veshoski da Luz	E.M. Prof ª Vergina Guedes Lemos R$ 200,00
Cristiane Felício Wolff	E.M. Prof ª Eni Erna Gaya R$ 345,00
Rita de Cássia da Silva	E.M. Prof ª Maria Hostim da Costa R$ 530,00
Maria Inês Pacheco	C.E.M. Prof ª Maria de Lourdes Antunes R$ 251,00
Mônica Leal Cunha	C.E.M. Prof ª Giovana Soares da Cunha R$ 652,00
Maira Palumbo Pacheco	C.E.M. Prof ª Leonora Schmitz R$ 200,00
Giovana Scaburi Kraisch	C.E.M. Prof ª Maria Regina Gazaniga da Costa R$ 200,00
Osvaldo Osmundo Isensee Filho	C.M.E.C. Cidade da Criança R$ 250,00
Juliana Berkembrock	C.M.E.I. Profª Regina Marly da Costa R$ 200,00

Art . 2 º - O referido adiantamento é feito com a finalidade de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 3 º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 12 de Abril de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Adiantamento FME

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 306 DE 10 DE ABRIL DE 2012
PROCEDE A ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com a lei municipal 2568 de 05/08/2011,

DECRETA:
Art . 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário ao servidor CÉLIO ROBERTO FRANCISCO, - Superintendente da Fundação Municipal de Esporte, - no valor de R$ 5.868,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais), dentro dos limites estabelecidos na lei municipal n º 1674 de 27/05/2003 e de acordo com o disposto na lei federal n º 4320/64 e Resolução n º 016/94 do Tribunal de Contas do Estado, combinado com a lei municipal 2568 de 05/08/2011.

Art . 2 º O referido adiantamento é feito com a finalidade de custear despesas da Fundação Municipal de Esporte, de acordo com o que dispõe a lei 2568 de 05/08/2011, quando a referida Fundação participará dos seguintes eventos esportivos:
I - FECAJE de Xadrez - São Bento do Sul - dias 14 e 15 de abril: R$ 1.008,00;
II - Festival Aberto de Atletismo - Itajaí - dia 21 de abril: R$ 360,00;
III - JESC - Piçarras - de 23 a 28 de abril: R$ 1.440,00;
IV - JASTI - 3 ª Idade - Piratuba - de 24 a 28 de abril: R$ 2.700,00;
V - Campeonato Catarinense de Basquete - dia 28 de abril: R$ 360,00.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 10 de Abril de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Resolução N° 01, de 14 de Março de 2012 - Inscrição No Conselho Municipal de Assistência Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE MARÇO DE 2012
Define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2012, no uso da competência que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes - CMAS;

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 130, de 15 de Julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

Considerando a Resolução do CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS nº16, de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando o disposto na Resolução do CNAS nº33, de 11 de outubro de 2010, que altera a alínea "e" do inciso IV do art. 3º da Resolução CNAS nº 16, de 5 de maio de 2010.

Considerando o disposto nas Resoluções do CNAS nº 10, de 14 de abril de 2011 e nº 13, de 26 de abril de 2011, que altera a Resolução nº 16, de 5 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
RESOLVE
Art. 1º Estabelecer os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes/SC.

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução do CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS.

Art. 3º As entidades e organizações de assistência social estarão habilitadas a se inscrever, atendendo aos requisitos:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recursos financeiros a serem utilizados;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos e resultados obtidos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recurso financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos.

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Art. 4º O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes, conforme o caso.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes a fiscalização das entidades e organizações inscritas.

§ 2º Se a entidade ou organização de assistência social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no Conselho de Assistência Social do Município ou do Distrito Federal indicado como sendo de sua sede no estatuto social.

Art. 5º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas de acordo com o art. 4º desta Resolução.

Art. 6º A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.

§ 1º Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e com o Decreto nº6.308, de 14 de dezembro de 2007.

§ 2º Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o Decreto nº 6.308, de 2007, que orienta sobre a regulamentação do art. 3º da Lei 8.742, de 1993, e com esta Resolução.

Art. 7º Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, salvo exceções previstas em lei;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 8º Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projeto interrompidos.

Art. 9º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguinte documentos para obtenção da inscrição:

I - requerimento, conforme anexo I;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação;

V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

VI - relatório de atividades desenvolvidas no último ano, salvo instituições que apresentem menos de um ano de registro civil.

VII - Certidões negativas de débitos das esferas: Federal, Estadual, Municipal, assim como INSS e FGTS.

VIII - Alvarás de Funcionamento e Sanitário.

Art. 10. As entidades e organizações de assistência social que atuam em Navegantes e demais Municípios deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios respectivos, ou do Distrito Federal, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme o modelo anexo II;

II - plano de ação;

III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 6º e do art. 7º desta Resolução;

Art. 11. As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do §1º e §2º do art. 6º e o art. 7º desta Resolução, mediante apresentação de:

I - requerimento, na forma do modelo anexo III;

II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação;

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes:

I - receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva, no prazo de até noventa dias;

II - providenciar visita à entidade ou organização de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;

III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;

IV - encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009; no prazo de 05 (cinco) dias úteis após inscrição deferida; e guarda garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.

Parágrafo único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art. 13 O Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes deverá estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das

entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios (anexo VI).

Art. 14 As entidades e organizações de assistência social, após inscrição efetivada, deverão apresentar anualmente, até 30 de abril ao Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes.

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 15 O Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes deverá promover, pelo menos, uma reunião ampliada anualmente com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 16 A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado, de acordo com a vigência dos serviços, dos projetos e dos programas.

§ 1º Em caso de descumprimento dos requisitos desta resolução será garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório no prazo de 10 dias. Não acatada a defesa a inscrição será suspensa automaticamente pelo prazo de 60 dias. Não sendo regularizado neste prazo poderá ser cancelada a inscrição conforme deliberação em plenária.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro a que se refere o inciso IV do artigo 12 e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º Os recursos das decisões do Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes deverão ser apresentados ao Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina.

§ 5º O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

§ 6º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes, no prazo de 30 dias.

Art. 17 O Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes padronizará e utilizará, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.

Parágrafo Único. O Conselho fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexo IV e anexo V.

Art. 18 O Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes deverá estabelecer numeração única e seqüencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19 As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução, bem como, aquelas que desejam requerer a primeira inscrição, deverão requerer junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes, a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução.

Art. 20 As disposições previstas no inciso IV do art. 12 e no § 2º do art. 16 desta resolução somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidade e Organizações de Assistencial Social pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEONORA DA LUZ PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes - CMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

Requerimento de Inscrição

Senhora Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua
inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário
Data de inscrição no CNPJ _____/ _____/ _____
Endereço _____ nº _____
Bairro _____
Município _____UF _____
CEP _____Tel. _____
FAX _____
E-mail _____

Atividade Principal _____
Inscrição:
CONSEA _____
CMDCA _____
CONSELHO DO IDOSO _____
Outros (especificar) _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no
município (descrever todos) _____
_____

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo) _____

B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço _____no
_____Bairro _____
Município _____ UF ___
CEP _____ Tel. _____
Celular _____
E-mail _____
RG _____ CPF _____

Data nasc. ____/ _____/ _____
Escolaridade _____
Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais
Termos em que,
Pede deferimento.
Local _____ Data ____/ _____/ _____

Assinatura do representante legal da entidade

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

Requerimento de Inscrição

Senhora Presidente do Conselho de Assistência Social de Navegantes

A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante
legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios
socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
Data de inscrição no CNPJ _____/ _____/ _____
Endereço _____ n _____Bairro _____
Município _____UF _____CEP _____Tel. _____
FAX _____ E-mail _____ _____

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____ _____,
sob o número _____, desde ____/ _____/ _____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no
município (descrever todos) _____
_____

B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço _____nº _____Bairro _____
Município _____ UF ___
CEP _____ Tel. _____
Celular _____
E-mail _____
RG _____ CPF _____
Data nasc. ____/ _____/ _____
Escolaridade _____
Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais
_____
_____

Termos em que,
Pede deferimento.

Local _____ Data ____/ _____/ _____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III

Requerimento de Inscrição

Senhora Presidente do Conselho de Assistência Social de Navegantes

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
Data de inscrição no CNPJ _____/ _____/ _____
Endereço _____ nº _____Bairro _____
Município _____UF _____
CEP _____Tel. _____
FAX _____
E-mail _____
Atividade Principal _____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no
município (descrever todos) _____
_____

B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço _____no _____Bairro _____
Município _____ UF ___
CEP _____ Tel. _____
Celular _____
E-mail _____
RG _____ CPF _____
Data nasc. ____/ _____/ _____
Escolaridade _____
Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais
_____
_____

Termos em que,
Pede deferimento.

Local _____ Data ____/ _____/ _____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Navegantes

INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade _____, CNPJ _____,

com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sobnúmero _____, desde _____/ _____/ _____.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/ projeto(s)/benefício(s)

socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/ estabelecimento no mesmo município):

_____
_____

_____
_____

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/ _____/ _____

Assinatura do representante legal da entidade

CMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

( ) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos
( ) Benefícios socioassistenciais
Conselho Municipal de Navegantes

INSCRIÇÃO Nº _____
O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços
de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo
município. _____
_____

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos
endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no
mesmo município.
_____
_____

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços
de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo
município.
_____
_____

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos
endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no
mesmo município.
_____
_____

Estes são/serão executados pela entidade _____, CNPJ _____,
com sede em _____(município/estado) _____ e encontram-se em acordo com as
normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/ _____/ _____

_____
Nome
Presidente do CMAS de Navegantes
(período de gestão de _____ a _____)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO VI

PLANO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES
PARA COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INSCRITAS A PARTIR DE 2011

APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Dentre as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social destacamos:
-acompanhar e controlar a execução da política municipal de assistência social (NOB/SUAS,
item 4.3).

- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o

desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados

na Política Municipal de Assistência Social, (Resolução CNAS 237, de 2006, art. 3, inciso VIII).

- inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal (LEI
8.742, de 1993 - LOAS, art 9, parágrafo 2; Lei 10.741, de 2003, art 52; NOB/SUAS, item 4.3;

decreto 2.536, de 1998, art 3, inciso II; Resolução CNAS 237, de 2006, art. 3, inciso XII).

Justificando assim este plano de acompanhamento e fiscalização que o Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes aplicará com as entidades então inscritas a partir de 2011, conforme resolução a qual este documento está em anexo.

OBJETIVOS

GERAL:

Estabelecer diretrizes para o Conselho Municipal de Assistência Social de Balneário Camboriú, com o fim de fortalecer as atribuições exclusivas de acompanhamento e fiscalização aplicadas com as entidades não-governamentais de assistência social, através de uma metodologia delimitada por outras esferas do controle social em seus marcos legais.

ESPECÌFICO:

- Indicar metodologia a ser aplicada por este Conselho na fiscalização das entidades inscritas a
partir de 2011.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVALIAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pretende-se, com o presente Plano de Acompanhamento e Fiscalização, que ele seja um
instrumento prático de ação, planejamento e constante avaliação. Através da articulação interna
dos membros deste Conselho Municipal de Assistência Social, este plano deve ser executado de
forma eficaz, ou ainda, este Conselho deve ser capaz de alcançar as metas definidas.

Anexo A

Formulário de Registro de Falhas e irregularidades

(cópia do anexo 06 do livro "Orientações para Conselhos da Área de Assistência Social" 2ª edição -
atualizada e ampliada)

Órgão ou entidade: _____

Responsável pelo órgão ou entidade: _____

Período da fiscalização: _____/ _____/ _____ a _____/ _____/
_____

Equipe fiscalizadora: _____

Observações:
_____
_____

Aviso de Licitação - Concorrência Pública N° 55/2012PMN

¬PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 55/2012PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS EM CONCRETO E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS: JOÃO PEDRO DE SOUZA/MANOEL SALVADOR FERREIRA E MANOEL DE SOUZA REIS, TODAS LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO DOMINGOS II, NO MUNICIPIO DE NAVEGANTES. COM RECURSOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADA COM O BADESC, ATRAVÉS DO PROGAMA BADESC-CIDADES. Data da entrega dos envelopes: até às 14:00 hs do dia 17/05/2012. Abertura envelopes: às 14:10 hs do dia 17/05/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 12 de abril de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Revogação do Pregão Presencial N° 05/2012PMN

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2012PM

O Prefeito Municipal de Navegantes, Senhor Roberto Carlos de Souza,
torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação do Processo Licitatório PP 05/2012PMN que tem por objeto "PREGÃO PRESENCIAL REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEIAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS A TODOS OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO", devido ao erro de digitação constatado no edital, que impossibilitou a continuação da fase de análise das amostras, por ensejar dupla interpretação.

Navegantes, 13 de abril de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Extrato do Contrato N° 39/2012

Extrato do Contrato n° 39/2012
Adesão ao Pregão Eletrônico n° 18/2011FNDE/MEC
Nome: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratado: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ nº. 06.020.318/0001-1

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ADERIR AO PROGRAMA CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA VIGENTE, E ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 226.840,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e quarenta reais) total.
Validade: 31/12/2012

Navegantes, 13 de abril de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Carta de Convocação

Navegantes, 29 de março de 2012

IImª Sra. (a)
ANDREZZA MARTINHA NICOLAU (CANDIDATA)

Assunto: CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO - 002/2011

Senhor (a) Candidato (a),

1. Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 002/2011, para o cargo de ENFERMEIRA ESF.

2. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.

3. Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de RH

Carta de Convocação
Navegantes, 13 de março de 2012

Ilma Sra.
ÉRICA MICHELS (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO - 001/2010

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2010, para o cargo de MÉDICO PEDIATRA.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

Novo Horizonte

Prefeitura

Decreto N° 1.951, de 12 de Abril de 2012.

DECRETO Nº 1.951, de 12 de Abril de 2012.
Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 - I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 452/2011;

Considerando a ocorrência de Superávit financeiro do exercício anterior; contrato 242.110-35/2007

DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R$ 1.726,54 (mil setecentos e vinte e seis reais com cinqüenta e quatro centavos), relativos a recursos ordinários assim consignados:

50.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TRANSPORTES OBRAS E M. AMBIENTE
50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS SERV. URBANOS
Atividade 2.021 manutenção planejamento e serviços municipais
Elemento de Despesa 4.4.90-0.3.0024 Aplicações Diretas
R$ 330,95

Elemento de Despesa 4.4.90-0.3.0093 Aplicações Diretas
R$ 1395,59

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.726,54

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 12 de Abril de 2012
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Decreto N° 1.952, de 12 de Abril de 2012.

DECRETO Nº 1.952, de 12 de Abril de 2012.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação do exercício vigente e dá outras providências.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 - I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 452/2011;

Considerando o excesso de arrecadação no exercício corrente; Contrato 242.110-35/2007.

DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional suplementar por Excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 357,60 (trezentos e cinqüenta e sete reais). Relativos a recursos ordinários, assim consignados:

50.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TRANSPORTES OBRAS E M. AMBIENTE
50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS SERV. URBANOS
Atividade 2.021 manutenção planejamento e serviços municipais
Elemento de Despesa 4.4.90-0.1.0093 Aplicações Diretas
R$ 357,60

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 357,60

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte - SC, em 12 de Abril de 2012.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Resolução 01/2012 de 13 de Abril de 2012

RESOLUÇÃO Nº 001/2012 de 13 de ABRIL de 2012.
HOMOLOGA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA AS ELEIÇÕES DE CONSELHEIRO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

ROGERIO ACACIO MASCARELLO, presidente do conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal nº 199 de 16 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1º- Homologar, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Processo Eleitoral nº 001/2012 do CMDCA, os candidatos aptos a concorrer a vaga de conselheiro Tutelar do Município de Novo Horizonte, sendo:

LUCAS ANTUNES DE LIMA
VANESSA BRATTI
PATRICIA MARTINELLO
ROSEMERI TERESINHA TEZZA
CATIANE BARBOSA CAMARGO
MARIVONE DE FATIMA CECCHIN
CACIANA CANEVER
DIEGO CASAGRANDE

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Novo horizonte-SC, em 13 de Abril de 2012.
ROGERIO ACACIO MASCARELLO
Presidente CMDCA

Registre-se e
Publique-se.

Extrato de Homologação e Adjudicação ao PL Nº 034/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/12
CONVITE Nº 15/12
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 12/04/12
CONTRATADO: TRATORMAX COMERCIO DE PECAS P/TRATORES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONT

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para Fornecimento de peças e serviços, visando à recuperação da Motoniveladora Nº 46, que apresentou problemas na embreagem e gira circulo, sendo necessário o seu conserto para continuidade dos serviços, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo II
(Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório.

VALOR DA DESPESA: R$ 19.123,84 (dezenove mil cento e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)
DATA: 12/04/12

SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

Extrato Contratual Nº 038/2012
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº..: 038/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : TRATORMAX COMERCIO DE PECAS P/TRATORES LTDA
Valor : 19.123,84 (dezenove mil cento e vinte e três reais e oitenta e
quatro centavos)
Vigência : Início: 12/04/2012 Término: 12/10/2012
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2012
Recursos: Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (140) Saldo: 80.898,0

Objeto : O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para Fornecimento de peças e serviços, visando à recuperação da Motoniveladora Nº 46, que apresentou problemas na embreagem e gira circulo, sendo necessário o seu conserto para continuidade dos serviços, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo II (Relação de Itens da licitação) do Processo Licitatório 034/2012.

NOVO HORIZONTE, 12 de Abril de 2012

Palhoça

Prefeitura

Lei Nº 3.632, de 11 de Abril de 2012.
LEI Nº 3.632, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA. Ao Senhor Paulo Roberto Barreto Bornhausen. Concede

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica concedido o "TITULO DE CIDADÃO HONORÁRIO. Ao Senhor Paulo Roberto Barreto Bornhausen.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 11 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.633, de 11 de Abril de 2012.
LEI Nº 3.633, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA. Ao Senhor Henrique Dadan Neto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica concedido o "TITULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE PALHOÇA", ao Senhor Henrique Dadan Neto.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 11 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.634, de 11 de Abril de 2012.
LEI Nº 3.634, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA. Ao Senhor Alvaro Geraldo de Souza. Concede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica concedido "TITULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE PALHOÇA", ao Senhor Alvaro Geraldo de Souza.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 11 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.635, de 11 de Abril de 2012.
LEI Nº 3.635, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA. Ao Senhor José Murilo Leite Salazar. Concede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica concedido "TITULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE PALHOÇA", ao Senhor José Murilo Leite Salazar.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 11 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.636, de 11 de Abril de 2012.
LEI Nº 3.636, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA. Ao Senhor Marcos João Rodrigues. Concede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica concedido o "TITULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE PALHOÇA", ao Senhor Marcos João Rodrigues.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 11 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei N° 3.637, de 11 de Abril de 2012.
LEI N° 3.637, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA. Ao Senhor João Rodrigues. Concede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica concedida o "TITULO DE CIDADÃO HONORÁRIO", ao Senhor João Rodrigues.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 11 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei N° 3.638, de 11 de Abril de 2012.
LEI N° 3.638, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA. Ao Senhor Luiz Carlos da Silva. Concede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica concedido o "TITULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE PALHOÇA", ao Senhor Luiz Carlos da Silva.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 11 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei N° 3.639, de 11 de Abril de 2012.
LEI N° 3.639, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA. Ao Senhor Marcos Luiz Vieira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica concedido o "TITULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE PALHOÇA", ao Senhor Marcos Luiz Vieira.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 11 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei N° 3.640, de 11 de Abril de 2012.
LEI N° 3.640, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA. Ao Senhor Heverton Alessandro da Silva. Concede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica concedido o "TITULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE PALHOÇA", ao Senhor Heverton Alessandro da Silva.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 11 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei N° 3.641, de 11 de Abril de 2012.
LEI N° 3.641, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA. Ao Senhor José de Sousa Pagani. Concede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica concedido o "TITULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE PALHOÇA", ao Senhor José de Sousa Pagani.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 11 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei N° 3.642, de 11 de Abril de 2012.
LEI N° 3.642, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA. Ao Senhor Arnaldo Zunino. Concede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica concedido o "TITULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE PALHOÇA", ao Senhor Arnaldo Zunino.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 11 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei N° 3.643, de 11 de Abril de 2012.
LEI N° 3.643, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA. Ao Senhor Alcides Firme Adriano. Concede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica concedido o "TITULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE PALHOÇA", ao Senhor Alcides Firme Adriano.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 11 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei N° 3.644, de 11 de Abril de 2012.
LEI Nº. 3.644, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
"CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO CAETANO SILVEIRA DE MATTOS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica concedida Medalha de Mérito Caetano Silveira de Mattos, a Se-nhora ZAIDA VENTURA DE SÁ, de conformidade com a lei nº 126, de 14 de outubro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 11 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.645, de 11 de Abril de 2012.
LEI Nº. 3.645, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
MEDALHA DE MÉRITO CAETANO SILVEIRA DE MATTOS. Ao Senhor JOÃO JOSÉ DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica concedida "Medalha de Mérito Caetano Silveira de Mattos", ao Senhor JOÃO JOSÉ DA SILVA de conformidade com a Lei nº 126, de 14 de outubro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as dis-posições contidas na Lei Municipal nº 2.995, de 01 de abril de 2009.

Palhoça, 11 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.646, de 11 de Abril de 2012.
LEI Nº. 3.646, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
MEDALHA DE MÉRITO CAETANO SILVEIRA DE MATTOS. Ao Senhor EDSON LUIZ FORTKAMP. Concede.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica concedida "Medalha de Mérito Caetano Silveira de Mattos", ao Senhor EDSON LUIZ FORTKAMP, de conformidade com a lei º 126, de 14 de outubro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 11 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.647, de 11 de Abril de 2012.
LEI Nº. 3.647, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
MEDALHA DE MÉRITO CAETANO SILVEIRA DE MATTOS. A Senhora ANDRÉIA VALDA DAUCEN. Concede.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Mérito Caetano Silveira de Mattos", a Senhora ANDREIA VALDA DAUCEN, de conformidade com a lei º 126, de 14 de outubro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 11 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.648, de 11 de Abril de 2012.
LEI Nº. 3.648, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO CAETANO SILVEIRA DE MATTOS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica concedida "Medalha de Mérito Caetano Silveira de Mattos", ao Senhor IVON JOMIR DE SOUZA, de conformidade com lei º 126, de 14 de outubro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 11 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.649, de 11 de Abril de 2012.
LEI Nº. 3.649, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
MEDALHA DE MÉRITO CAETANO SILVEIRA DE MATTOS. Ao Senhor VALTER MANOEL GARCIA. Concede.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Mérito Caetano Silveira de Mattos", ao Senhor VALTER MANOEL GARCIA, de conformidade com a Lei nº 126, de 14 de outubro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 11 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.650, de 11 de Abril de 2012.
LEI Nº. 3.650, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
MEDALHA DE MÉRITO CAETANO SILVEIRA DE MATTOS. Ao Senhor DEJAIR DOROTEU MATOS. Concede.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Mérito Caetano Silveira de Mattos", ao Senhor DEJAIR DOROTEU MATOS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 11 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.651, de 11 de Abril de 2012.
LEI Nº. 3.651, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
MEDALHA DE MÉRITO CAETANO SILVEIRA DE MATTOS. A Senhora MARIA ROZANGELA PRATIS. Concede.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Mérito Caetano Silveira de Mattos", a Senhora MARIA ROZANGELA PRATIS de conformidade com a Lei nº 126, de 14 de outu-bro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 11 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.652, de 11 de Abril de 2012.
LEI Nº. 3.652, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
MEDALHA DE MÉRITO CAETANO SILVEIRA DE MATTOS. Ao Senhor JOÃO MARCIANO DA SILVA. Concede.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Mérito Caetano Silveira de Mattos", ao Senhor JOÃO MARCIANO DA SILVA, de conformidade com a Lei nº 126, de 14 de ou-tubro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 11 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.653, de 11 de Abril de 2012.
LEI Nº. 3.653, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
MEDALHA DE MÉRITO CAETANO SILVEIRA DE MATTOS. A Senhora HÉLIA ALICE DOS SANTOS. Concede.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Mérito Caetano Silveira de Mattos", a Senhora HÉLIA ALICE DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº 126, de 14 de outubro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 11 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.654, de 11 de Abril de 2012.
LEI Nº. 3.654, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
ZONEAMENTO. Revoga a Lei nº 3.500, de 08 de julho de 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.500, de 08 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 11 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.378, de 09 de Abril de 2012.
DECRETO Nº. 1.378, DE 09 DE ABRIL DE 2012.
COMISSÃO. Fica instituída a Comissão de Avaliação do Plano Diretor Mu-nicipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação do Plano Diretor Municipal, composta dos seguintes membros:

I - Marco Jacó Fuck - Subprocurador Geral do Município;

II - Rosinei Horácio de Souza - Secretário de Saúde e Medicina Preventiva;

III - Jocelete Isaltina da Silveira dos Santos - Secretária de Educação e Cultura;

IV - Eduardo Freccia - Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer;

V - Alessandra de Andrade Klettenberg - Superintendente de Administração Tributária;

VI - Giceli Truppel - Superintendente de Projetos, Planejamento e Habitação;

VII - José Ricardo da Silva - Superintendente do Trabalho Emprego e Renda.

VIII - Danilo Neto Al Cici - Superintendente da Fcam;

IX - Allan Pyetro de Melo de Souza - Diretor de Infra-estrutura, Urbanismo e Analise Técnica;

X - Vânia Fátima Guareski - Diretora Geral de Assistente Social;

XI - Silmar Placidino Eleutério - Gerente de Topografia;

XII - Telmo da Rocha - Técnico de Edificações;

XIII - Andréia Schreiber da Costa - Técnica de Edificações;

XIV - Enio Borba Francisco - Fiscal de Obras;

XV - Rosana Gaidos Sampaio - Representante da Águas de Palhoça;

Parágrafo único. O Diretor de Infra-estrutura, Urbanismo e Análise Técnica, descrito no inciso IX, fica designado como Coordenador dos trabalhos da presente Comissão.

Art. 2º A Comissão fica responsável pela avaliação e análise do Plano Diretor Municipal, devendo emitir parecer final conclusivo dos trabalhos realizados.

Art. 3º O prazo para execução e finalização dos trabalhos da

Comissão será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação do presente Decreto, podendo ser prorroga-do por igual período, mediante requerimento expresso da totalidade dos membros.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1.350, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Errata 03 da Tomade de Preço 19-2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA 03
TOMADA DE PREÇO Nº. 019/2012

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no edital convocatório ANEXO I (quadro de quantidades e cus-tos) TOMADA DE PREÇO nº. 019/2012, ficando aprazado para dia 03/05/2012 às 8:30 Hs para entrega dos envelopes. Os interessados poderão obter as alterações, na sede da Pre-feitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Ilza Terezinha Paga-ni, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC., na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou site www.palhoca.sc.gov.br.
Palhoça, 13 de abril de 2012
RONÉRIO HERDERSCHEIDT
Prefeito Municipal.

Extrato Contrato de Locaçào N. 029/2012
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 029/2012
LOCADOR: JORGE LUIZ CORDEIRO
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE PALHOÇA.

OBJETO: locação de um imóvel em alvenaria, com dois pavimentos contendo área construída de 240m2, destinado ao funcionamento do Grupo Escolar Francisca Raimunda.

VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensais.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: "110" - 11.11.01.12.361.0010.2.021.3 .3.90.00.00.00.00.00.00/3.3.90.36.15.

DATA: 14/03/2012.
JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação e Cultura

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

Lei N° 1.593, de 03 de Abril de 2012.
LEI Nº 1.593, DE 03 DE ABRIL DE 2012.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ - ESTADO DE SANTA CATARINA

EUZEBIO CALISTO VIECELLI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com O Município de Iomerê, Santa Catarina, na forma da minuta ao anexo a esta lei.

Art. 2º O convênio de que trata esta lei tem por objeto a cooperação financeira, referente contrapartida de responsabilidade dos Municípios na contratação de empresa para elaboração de projetos técnicos de pavimentação asfáltica da rodovia que liga o Município de Pinheiro Preto a Iomerê-SC, de acordo com convênio firmado com o Ministério da Integração Nacional, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º A contrapartida de cada Município será proporcional ao trecho da rodovia no respectivo território.

Art. 3º A contratação, na forma da lei, de empresa que irá elaborar o projeto será de responsabilidade do Município de Pinheiro Preto, tendo em vista que a contemplação dos recursos pela União Federal deu-se mediante convênio firmado este Município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 19 de março de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

ANEXO
(LEI Nº 1.593, DE 03 DE ABRIL DE 2012)

CONVÊNIO No QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO E O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, com sede na Rua Marechal Costa e Silva, nº 111 - Centro - CEP 89570-000, no ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ/MF sob o no 82.827.148/0001-69, denominado CONVENENTE, representado pelo Prefeito, EUZEBIO CALISTO VIECELI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade no 580604 - SSP/SC e do CPF/MF no 219.837.479-04, residente e domiciliado no referido Município, e de outro lado o Município de Iomerê, com sede na Rua João Rech, nº 500 ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ/MF sob o n 01.612.744/0001-20, denominado CONVENENTE, representado pelo Prefeito em exercício, Srº Emírio Ebeling, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 785.591, do CPF/MF no 347.509.759-15, residente e domiciliado no referido Município, denominado CONVENENTE, resolvem

celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto nas Leis Municipais respectivamente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a cooperação financeira, referente contrapartida de responsabilidade dos Municípios, na contratação de empresa para elaboração de projetos técnicos de engenharia para asfaltamento da rodovia que liga o Município de Pinheiro Preto a Iomerê-SC, de acordo com convênio firmado pelo Município de Pinheiro Preto e o Ministério da Integração Nacional, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) - Convênio nº 733843/2010-MI.

Parágrafo único. A contrapartida de cada Município será proporcional ao trecho da rodovia no respectivo território.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO:
a) Contratar e pagar a empresa que irá confeccionar o projeto técnico de pavimentação asfáltica do trecho da rodovia que liga Pinheiro Preto a Ionmerê;
b) Pagar a contrapartida correspondente trecho da rodovia de seu território.

II - DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ:

Pagar a contrapartida correspondente ao trecho da rodovia de seu território.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 365 dias, contados a partir da data da publicação do extrato de convênio no Diário Oficial do Município.

Subcláusula primeira - A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Orgão: 02- poder executivo
Unid. Orçamentaria: 0206 - Sec. De Transportes e Obras
Função: 04 - administração
Subfunção: 1451- AInfra-estrutura urbana
Programa: 1501 - Urbanização de Vias
Proj. atividade: 3043 - Pavimentação de Ruas e Passeios

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução do presente Convênio em exercício(s) subseqüente(s), correrão à conta de suas dotações orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros, sendo objeto de termo aditivo a indicação do respectivo crédito e empenho.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Tangará - SC.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pinheiro Preto, 03 de abril de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito DE PINHEIRO PRETO

EMÍRIO EBELING
Prefeito De Iomerê Em Exercício

TESTEMUNHAS
1
2

Portaria 113, de 13 de Abril de 2012

PORTARIA 113, DE 13 DE ABRIL DE 2012
HOMOLOGA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2012

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a ata resultado de classificação final, Concurso Público edital nº 001/2012, RESOLVE:

Art. 1º É homologado o resultado de classificação final por cargo/função Concurso Público Edital nº 001/2012, na forma da ata apresentada pela empresa que detinha competência delegada, item 9.1 do edital de concurso, parte integrante do anexo a presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo De Pinheiro Preto, 13 De Abril De 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 005/2012 - CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO (SC).

ASSISTENTE SOCIAL									
ORD	IDENTIFICADOR	NOME DO CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TOTAL		
1º	2	JURCELEI BERTHA	1,20	0,00	1,60	3,60	6,40		
2º	1	ANDREIA TERESINHA DE ALMEIDA	0,80	0,00	2,00	2,40	5,20		
3º	5	GLáUCIA PERAZZOLI	1,60	0,40	1,20	2,00	5,20		
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA									
ORD	IDENTIFICADOR	NOME DO CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TOTAL	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1º	13	FREDIVILSON ANTONIO CORDEIRO	0,80	1,60	1,60	2,40	6,40	8,00	7,20
2º	16	FABIO JUNIOR GESSI	0,80	1,20	1,60	2,40	6,00	7,00	6,50
DESCLASSIFICADO*	17	DOUGLAS DOS SANTOS	1,20	2,00	1,60	2,40	7,20	5,00	6,10
DESCLASSIFICADO*	12	VILSON BURATTO	0,80	2,00	0,80	2,40	6,00	5,00	5,50
DESCLASSIFICADO*	14	IDERALDO LUIZ BEAL	1,60	1,60	1,20	2,40	6,80	4,00	5,40
DESCLASSIFICADO*	15	REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA	1,20	2,00	2,00	3,20	8,40	0,00	4,20
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA									
ORD	IDENTIFICADOR	NOME DO CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TOTAL	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1º	19	ANTONIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	2,00	2,00	1,60	2,80	8,40	8,00	8,20
2º	20	LEONARDO TAFFAREL	0,40	1,60	1,60	3,60	7,20	7,00	7,10
OPERÁRIO BRAÇAL									
ORD	IDENTIFICADOR	NOME DO CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TOTAL		
PEDAGOGO									
ORD	IDENTIFICADOR	NOME DO CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TOTAL		
1º	31	ANDRéIA GEMELLI SIMIONI	2,00	0,40	0,80	2,80	6,00		
2º	32	FABIANA DALMOLIN	1,20	0,00	1,60	2,80	5,60		
3º	26	VERIDIANA ZANETTI	0,80	0,80	1,20	2,80	5,60		
4º	25	JULIANA PASOLD GUZZI	1,20	0,00	2,00	2,40	5,60		
5º	35	FLAVIANE MARAFON BALEM CANÔNICA	1,20	0,40	1,60	2,40	5,60		
6º	29	CLAUDIA RAQUEL DA SILVA	0,80	0,00	1,60	2,80	5,20		
7º	30	ANGELA MARIA MAZURECK RABUSKE	0,80	0,00	2,00	2,40	5,20		
PSICÓLOGO									
ORD	IDENTIFICADOR	NOME DO CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TOTAL		
1º	60	ALESSANDRA SERATTO	1,60	0,80	1,60	3,60	7,60		

2º	36	TANIA ZANELLA	2,00	0,80	2,00	2,00	6,80
3º	64	MICHELE RéUS ELIAS	1,20	0,40	1,60	3,20	6,40
4º	53	KARLA MORENA APARECIDA STEFANES GONçALVES	1,20	0,40	1,60	2,80	6,00
5º	65	SIBELE MUNARO	1,20	0,00	2,00	2,80	6,00
6º	48	LAISA REGINA CHAVES SCHMITT DOS SANTOS	0,80	0,40	2,00	2,80	6,00
7º	59	CARLA SIQUEIRA DE SANTANA	1,60	0,40	1,60	2,40	6,00
8º	49	FABIOLA COFERI	2,00	0,80	1,20	2,00	6,00
9º	45	GEOVANA LIEBL	1,20	0,80	1,60	2,00	5,60
10º	38	SIMONE CONTE	1,60	0,40	1,60	2,00	5,60
11º	46	ALINE SURDI	1,20	0,00	1,60	2,40	5,20
12º	42	MACLEISE TRENTO	1,60	0,40	1,20	2,00	5,20
13º	50	KARINE CAMPAGNARO	1,20	1,20	1,20	1,60	5,20
SERVENTE							
ORD	IDENTIFICADOR	NOME DO CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TOTAL
1º	73	IVETE MARTINS	1,60	2,00	1,60	3,60	8,80
2º	81	GISLAINE RODRIGUES DA SILVA	2,00	2,00	1,60	2,80	8,40
3º	78	SIMIONE DOS-REIS BAZZAN	2,00	2,00	0,80	3,20	8,00
4º	68	ADINéIA FERREIRA OLIVEIRA MELO	2,00	2,00	0,80	2,40	7,20
5º	66	ZELI PIVA	1,20	2,00	0,80	2,80	6,80
6º	69	SOLANGE DE FÁTIMA SCARABOTO BONADIMAN	1,20	1,60	1,20	2,80	6,80
7º	71	JÉSSICA SINTIA RACOSKI DOS SANTOS	1,20	1,20	1,20	2,80	6,40
8º	70	ALESANDRA GERALDA DA SILVA MUGNOL	0,80	1,60	1,60	2,40	6,40
9º	76	IVONETE ZANFERRARI	0,80	2,00	1,60	2,00	6,40
10º	77	ELEDIANE FATIMA GAIO	0,80	1,20	0,80	3,20	6,00
11º	72	MARIZETE MARIA HENSEL	0,80	1,60	0,80	2,80	6,00
12º	67	MARLENE DA SILVA BOTTEGA	0,80	1,60	1,60	2,00	6,00
13º	74	MARISA SCARABOTO	0,80	1,60	1,60	2,00	6,00
14º	75	FÁTIMA APARECIDA DIAS DAS NEVES	1,20	1,20	0,00	2,80	5,20

Desclassificado*: Conforme o item 5.2.12 do Edital de Concurso Público 001/2012 a nota mínima para classificação no teste prático será igual ou superior a 7,0. Assim sendo, o candidato que não atingiu a nota mínima no teste prático está desclassificado.

Maravilha (SC), aos treze dias do mês de abril de 2012.
INOVA CONSULTORIA LTDA
CNPJ 12.448.333/0001-67

Portaria Nº 110, de 11 de Abril de 2012

PORTARIA Nº 110, DE 11 DE ABRIL DE 2012
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 027/2012 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica,

RESOLVE:
Art. 1º Homologa os seguintes itens referente licitação nº 027/2012, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto homologado às seguintes empresas:

I - Empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, nos seguintes itens: 02, 12, 17, 18, 22, 23, 31, 32, 33, 44, 46, 47, 48 e 49 totalizando R$ 2.586,10 (dois mil e quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

II - Empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, nos seguintes itens: 04, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 25, 27, 34 e 40 totalizando R$ 4.977,00 (quatro mil e novecentos e setenta e sete reais).

III - Empresa ANGEOMED COM. DE PROD. MÉD. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.607.956/0001-81, nos seguintes itens: 26, 28, 37, 50 e 55, totalizando R$ 10.994,00 (dez mil e novecentos e noventa e quatro reais).

IV - Empresa DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, nos seguintes itens: 01, 24, 29, 35, 38, 39, 51, 53 e 54, totalizando R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

V - Empresa DIMERIOS MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 74.127.473/0001-90, nos seguintes itens: 03, 05, 06, 08, 19, 30, 36, 41, 43 e 45, totalizando R$ 6.255,00 (seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 11 de Abril de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 111, de 11 de Abril de 2012

PORTARIA Nº 111, DE 11 DE ABRIL DE 2012
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 028/2012 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Pregoeira bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 028/2012, modalidade pregão presencial, a Contratação de Serviços Técnicos (mão-de-obra) para execução de serviços de pintura do Ginásio Municipal de Esportes de Pinheiro Preto, e adjudica o objeto licitado à empresa RAFA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PINTURA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.024.056/0001-50, pelo preço global de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 11 de Abril de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 003/2012

CONTRATO Nº 003/201

OBJETO: Prestação de Serviços
EMPRESA CONTRATADA: EPAGRI.
DATA DO CONTRATO:24/02/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0104/2012

CONTRATO Nº 0104/201

OBJETO: Venda e Compra
EMPRESA CONTRATADA: Paulo Henrique Gomes
LICITAÇÃO: Modalidade Leilão Nº 001/2012
DATA DO CONTRATO:15/03/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0114/2012

CONTRATO Nº 0114/201

OBJETO: Seguro de Veículos
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº 023/2012
EMPRESA CONTRATADA: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
DATA DO CONTRATO: 21/03/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0116/2012

CONTRATO Nº 0116/201

OBJETO: Regime de Execução de Empreitada por Preço Integral
LICITAÇÃO: Modalidade Tomada de Preço 004/2012
EMPRESA CONTRATADA: Construtora José Reinaldo Ltda.
DATA DO CONTRATO: 21/03/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0133/2012

CONTRATO Nº 0133/201

OBJETO: Apresentação Artística
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº 078/2012
EMPRESA CONTRATADA: Diego Michel de Oliveira
DATA DO CONTRATO: 31/01/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0134/2012

CONTRATO Nº 0134/201

OBJETO: Fornecimento de Serviços de Hora/Maquina com Equipamento Escavadeira Hidráulica
EMPRESA CONTRATADA: Terraplanagem Chico Ltda

LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial Nº 024/2012
DATA DO CONTRATO:30/03/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0136/2012
CONTRATO Nº 0136/201

OBJETO: Fornecimento de um Veiculo Novo
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº 026/2012
EMPRESA CONTRATADA: Auto Mecânica Geral Ltda.
DATA DO CONTRATO: 05/04/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0139/2012
CONTRATO Nº 0139/201

OBJETO: Fornecimento de Material Odontológico
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial 025/2012
EMPRESA CONTRATADA: Silme's Com. de Prod. Odontológicos Ltda.
DATA DO CONTRATO: 05/04/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0140/2012
CONTRATO Nº 0140/201

OBJETO: Fornecimento de Material Odontológico
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial 025/2012
EMPRESA CONTRATADA: MF de Almeida e Cia Ltda - ME.
DATA DO CONTRATO: 05/04/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0148/2012
CONTRATO Nº 0148/201

OBJETO: Fornecimento de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar
EMPRESA CONTRATADA: Dimerios Com. de Mat. Cirúrgicos Ltda.
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial Nº 027/2012
DATA DO CONTRATO:11/04/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0149/2012
CONTRATO Nº 0149/201

OBJETO: Fornecimento de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar
EMPRESA CONTRATADA: Angeomed Com. de Prod. Méd. Hospitalar Ltda
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial Nº 027/2012
DATA DO CONTRATO:11/04/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0150/2012
CONTRATO Nº 0150/201

OBJETO: Fornecimento de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar
EMPRESA CONTRATADA: Dimaster Com. de Produtos Hospitalares
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial Nº 027/2012
DATA DO CONTRATO:11/04/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 060/2012
CONTRATO Nº 060/201

OBJETO: Apresentação Artística
LICITAÇÃO: Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2012
EMPRESA CONTRATADA: Paulo R. da Silva Promoçoes.
DATA DO CONTRATO: 02/04/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 062/2012
CONTRATO Nº 062/201

OBJETO: Apresentação Artística
LICITAÇÃO: Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 018/2012
EMPRESA CONTRATADA: Monarcas Prod. e Repres. Artísticas Ltda.
DATA DO CONTRATO: 02/04/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 063/2012
CONTRATO Nº 063/201

OBJETO: Apresentação Artística
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2012
EMPRESA CONTRATADA: S.F. Franca Eventos
DATA DO CONTRATO: 31/01/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Termo Aditivo 008/2012
TERMO ADITIVO 008/201

OBJETO: Regime de Execução de Empreitada por Preço Integral
LICITAÇÃO: Modalidade Tomada de Preço nº 013/2011
EMPRESA CONTRATADA: Construtora Videirense Ltda.
DATA DO CONTRATO: 01/03/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Porto Belo

Prefeitura

Aviso de Licitação Prg 018/2012
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012

OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO BELO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DESTE EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM
REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e 10520/2002 e demais alterações.
ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 14:00 hs do dia 27/04/2012, na Secretaria de Administração, sito Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, centro de Porto Belo - SC.
MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima citado ou pelo fone (47) 3369-4111, ramal 213.
RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima mencionado ou no site www.portobelo.sc.gov.br

AOILTO MOTTA PORTO MARCO AURÉLIO PEREIRA
Secretário de Administração Pregoeiro
Porto Belo - SC, 16 de Abril de 2012.

Porto União

Prefeitura

Decreto Nº 802/2012

DECRETO Nº 802, de 11 de abril de 2012.
Dispõe sobre o repasse de recursos à Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense - AMPLA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 3.299, de 11 de junho de 2007,

CONSIDERANDO que o Município de Porto União é filiado à AMPLANORTE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.299, de 11 de junho de 2007; e
CONSIDERANDO a Ata da AMPLANORTE Nº 004/11, datada de 1º.12.2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado no decorrer do exercício de 2012 o repasse de contribuições mensais no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), para custeio da entidade.

Art. 2º No mês de abril de 2012, fica autorizado o repasse de uma parcela extra no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), como chamada de capital para construção da sede própria da entidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2012.

Porto União (SC) 11 de abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 804/2012

DECRETO Nº 804, de 12 de abril de 2012.
Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA ALCEMIR TEIXEIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Informações, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2012.

Porto União (SC), 12 de abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 805/2012

DECRETO Nº 805, de 12 de abril de 2012.
Dispõe sobre nomeação.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ALCEMIR TEIXEIRA, para o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Símbolo DS, previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2012.

Porto União (SC), 12 de abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Extrato de Retificação do Edital do Pregão Presencial 009/2012 Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 014/2012 EDUCAÇÃO
Extrato de Retificação do Edital do Pregão Presencial 009/2012 EDUCAÇÃ

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital de Licitação nº 014/2012 EDUCAÇÃO, publicado na Imprensa Oficial em 21/03/2012, conforme consta a seguir, retificação do item 2.1 do edital Onde se Lê: a presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, para a manutenção da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento, Serviço Social, Esporte, Educação Encargos Gerais conforme segue: Leia-se: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Equipamentos de informática diversos para a Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental e Educação Infantil conforme segue. As demais informações que constam no edital permanecem inalteradas. Maiores informações e cópia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone 042 3523 1155, email liciteportounião@yahoo.com.br, site www.portouniao.sc.gov.br, email licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 16 de abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal.

Extrato de Retificação do Edital do Pregão Presencial 027/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 037/2012 CARONA
Extrato de Retificação do Edital do Pregão Presencial 027/201

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital de Licitação nº 037/2012, publicado na Imprensa Oficial em 07/03/2012, conforme consta a seguir, retificação do item 6.3 alínea a e b, e do item 9, alínea c. As demais informações que constam no edital permanecem inalteradas.

Maiores informações e cópia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone 042 3523 1155, email liciteportounião@yahoo.com.br, site www.portouniao.sc.gov.br, email licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 16 de abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Justificativa Dispensa de Licitação N.° 003/2012

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ref. Processo Licitatório 052/2012
Dispensa de Licitação n.° 003/2012

Caracterização da Situação: O município necessita executar a pavimentação em paiver de trechos da área sito a Rua Matos Costa e Siqueira Campos, no centro do Município de Porto União.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, executar a pavimentação em paiver de trechos da área sito a Rua Matos Costa e Siqueira Campos, no centro do Município de Porto União, de uma área de 206,13 m2.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa J.B. Moreira Serviços Ltda, visto que foi a que apresentou menor preço, conforme orçamentos anexo.

Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado R$ 11.589,41 (onze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos) estando portanto, dentro do valor de mercado, conforme comprovam os orçamentos em anexo.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão - 0200- Poder Executivo
Unidade - 02007 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Projeto - 1012 - Pavimentação vias urbanas
Modalidade - 4490-100 - Obras e instalações
Complemento - 33905199 - Outras obras e instalações
Cód 29

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Porto União, 30 de março de 2012.
ROBERTO BONFLEUR
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 737/2012

Termo de Revogação Pregão Presencial 031/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 042/2012
Pregão Presencial 031/2012
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da Lei 8666/1993, tendo em vista que o mesmo deu-se deserto, conforme ata do pregoeiro e equipe de apoio.

Porto União SC, 04 de Abril de 2012
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Termo de Revogação Tomada de Preços 001/2012 Edu

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 012/2012 EDU
Tomada de Preços 001/2012 EDU
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da Lei 8666/1993.

Porto União SC, 09 de Abril de 2012
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 002/2012 Cultura

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 002/2012 Cultura
Partes: Município de Porto União e James Vinicius Portela da Lu

Objeto: Contratação de empresa para serviços de sonorização e iluminação de eventos.
Valor total R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
Vigência: 12 meses
Base legal: pregão presencial 001/2012 Cultura e lei 10.520/02

Porto União SC, 12 de Abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

JAMES VINICIUS PORTELA DA LUZ
Contratada

Extrato de Contrato 060/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 060/2012
Partes: Município de Porto União e JB Moreira Serviços Ltd

Objeto: Execução de Pavimentação em paiver de diversas áreas do município.
Valor total R$ 11.589,81 (onze mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos)
Vigência: até 09 de Agosto de 2012.
Base legal: Lei 8666/93.

Porto União SC, 09 de Abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

JB MOREIRA SERVIÇOS LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 061/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 061/2012
Partes: Município de Porto União e Associação de Árbitros de União da Vitória e Regiã

Objeto: Contratação de empresa para promoção e organização de eventos esportivos
Valor total R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil quinhentos reais)
Vigência: até 11 de Janeiro de 2013.
Base legal: pregão presencial 030/2012 e lei 10.520/02

Porto União SC, 11 de Abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE UNIÃO DA VITÓRIA E REGIÃO
Contratada

Extrato de Contrato Aditivo 030/2012 Edu

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 030/2012 EDU
Aditivo ao contrato 072/2011 EDU
Partes: Município de Porto União e Rubens Gaeble

Objeto: Elaboração de Projetos de Edificação em Alvenaria
Valor total R$ 2500,00 (dois mil setecentos quinhentos reais)
Vigência: até 04 de Junho de 2012.
Base legal: Lei 8666/93.

Porto União SC, 04 de Abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

RUBENS GAEBLER
Contratado

Extrato de Contrato Aditivo 062/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 062/2012
Aditivo ao contrato 120/2011
Partes: Município de Porto União e Modelo Pneus Ltd

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores
Valor total R$ 21.858,00 (vinte e um mil oitocentos e cinqüenta e oito reais)
Vigência: até 26 de Outubro de 2012.
Base legal: Pregão Presencial 51/2011 e lei 10520/02

Porto União SC, 11 de Abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

MODELO PNEUS LTDA
Contratada

Processo Seletivo Público N° 001/2012

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012
EDITAL DE ABERTURA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas no período de 13 a 23 de abril de 2012, no horário compreendido entre 9h às 12h e das 13:15h às 18:h, as inscrições para o Teste Seletivo de candidatos para provimento de vagas de Agentes Comunitários de Saúde, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento das vagas criadas por tempo indeterminado e reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor (Emenda Constitucional n° 51/2006, Lei 11.350/2006, e Lei Municipal 3.494, de 30/06/2008) sendo o vínculo de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência (INSS).

2 - DA DIVULGAÇÃO
A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através do Diário Oficial do Município, dos meios de comunicação disponíveis e de uso comum no Município, bem como mural de avisos afixados no Edifício Sede da Prefeitura Municipal, no Edifício Sede da Secretaria de Saúde e nas Unidades de Saúde do Município.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
O Agente Comunitário de Saúde - ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, não sendo permitido desvio de função.
De acordo com a Lei Municipal 3.494/2008 e Lei Federal 11.350/2006, são atividades do Agente Comunitário de Saúde:
- o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
- realizar mapeamento de sua área;
- cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- identificar área de risco;
- orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;

- desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializado pela equipe;
- utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade.
- promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva.
- registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde.
- estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- realização de visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família;
- participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
- cumprir as metas e ações propostas para a Estratégia Saúde da Família.

4. DA JORNADA DE TRABALHO
O ACS cumprirá jornada de trabalho de oito (08) horas diárias, de segunda a sexta-feira, excepcionalmente podendo ser convocados aos finais de semana.

5. DOS VENCIMENTOS
O vencimento mensal do ACS é de R$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), acrescido de R$ 124,40 (cento e vinte e quatro reais, quarenta centavos) a título de "Adicional de Insalubridade".

6. DO NUMERO DE VAGAS
O número total de vagas e sua distribuição estão definidos, conforme quadro abaixo:

VAGAS	LOTAÇÃO/AREA DE ABRANGENCIA
02	Cidade Nova
06	Bairro Santa Rosa
01	Área Industrial

6.1 - As áreas de abrangência do Agente Comunitário de Saúde é aquela definida de acordo com a legislação Municipal pertinente.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:
- Idade igual ou acima dos 18 anos;
- Haver concluído o Ensino Médio;
- Residir na área geográfica por onde concorrerá à vaga, desde a data da publicação do edital deste processo seletivo (art. 6º, I, Lei 11.350/2006).

7.2 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:
- Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- Fotocópia e original do CPF;
- Duas Fotos 3X4 iguais e recentes.
- Fotocópia e original de Certificado e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio.
- Fotocópia e original de Comprovante de Residência (Conta de água, Telefone ou Luz que comprove local de residência que tenha relação ou correlação ao nome do candidato).
- Declaração do presidente da Associação de Moradores do bairro ao qual o candidato irá se inscrever, para comprovar a residência, conforme modelo Anexo II, com anuência do presidente da UNICOM - União Comunitária das Associações dos moradores.
- Relação de títulos conforme modelo anexo III, se for o caso, juntamente com os certificados de cursos para a Prova de Títulos de caráter classificatório.

7.3 As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.

7.4 O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e/ou documentos falsos será eliminado do processo seletivo, em qualquer fase que se encontre o certame.

7.5 PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO:
7.5.1 - Estarão abertas as inscrições para o Teste Seletivo no período de 13 a 23 de abril de 2012, no horário compreendido entre 9h e 12h e das 13:30h as 18:00h, de segunda a sexta feira, sito a Rua Padre Anchieta, 126, Centro - (edifício Sede da Prefeitura), munidos da documentação relacionada no item 7.2 e mediante preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição, conforme modelo Anexo I.

7.6 No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente, o qual obrigatoriamente deverá ser membro da Comissão Executora. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 No dia 24 de abril de 2011, será divulgado o Edital dos Candidatos inscritos.

8.2 Os candidatos deverão verificar o Edital, para certificar-se de que sua inscrição foi aceita; caso não homologada, o candidato poderá impetrar pedido de recurso, até 26 de abril de 2012.
8.3 Se for mantido o indeferimento, o candidato será eliminado do Teste Seletivo e não poderá prestar provas.

8.4 No dia 27 de abril de 2012, será publicada no Órgão Oficial do Município, no Mural do Edifício Sede da Prefeitura, bem como no site do município (www.portouniao.sc.gov.br) as inscrições homologadas com a nominata dos Candidatos, bem como as indeferidas.

9. DA SELEÇÃO

9.1 O processo seletivo constará de duas etapas, a seguir descritas:

- PRIMEIRA ETAPA, será constituída de PROVA ESCRITA contendo Cinqüenta (50) questões, de caráter eliminatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade exigido para o cargo, sendo:
I - Prova de Conhecimentos Específicos que conterá vinte e cinco (25) questões, atribuindo-se nota dois (2,0) a cada questão.
II- Prova de Língua Portuguesa que conterá quinze (15) questões, atribuindo-se nota dois (2,0) a cada questão.
- Prova de Matemática que conterá dez (10) questões, atribuindo-se nota dois (2,0) a cada questão.

- SEGUNDA ETAPA, será constituída de PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, cujas especificações e valores atribuídos a cada titulo ou experiência são apresentados no item 7.2, os quais deverão ser apresentados em formulário, conforme modelo Anexo III.

9.2. PRIMEIRA ETAPA - Conteúdo da Prova Escrita
9.2.1 Do conteúdo da Prova Escrita e referências bibliográficas
O conteúdo da prova Escrita e referências bibliográficas são os constantes no Anexo IV do presente edital e versará sobre Língua Portuguesa e Matemática, compatível com a exigência do nível de escolaridade e de Conhecimentos Específicos, os quais estão relacionados com as atribuições de um Agente Comunitário de Saúde.

9.2.2 Data e Local de aplicação da Prova Escrita
A Prova Escrita será aplicada no dia 05 de maio de 2012, das 14h às 17h no Auditório do Centro Empresarial Porto União da Vitória, sito a Rua Joaquim Nabuco, nº 244 - Bairro Cidade Nova - Porto União - SC (ao lado da UNC).

9.2.3 Realização da Prova Escrita
9.2.3.1 O candidato deverá comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do Documento Oficial de Identidade e do comprovante de inscrição.

9.2.3.2 - O candidato receberá o caderno de provas e a Grade de respostas, que deverá marcar somente uma alternativa em cada questão. Será considerada nula a resposta que estiver rasurada ou deixar dúvidas quanto a resposta em local que não o indicado.

9.2.3.3 - O candidato, ao receber o Caderno de provas e a Grade de respostas, imediatamente deverá preencher com o seu nome e numero de inscrição, bem como assinar no local indicado. Ao final da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o caderno de provas e a grade de respostas, podendo copiar o gabarito no verso do comprovante de inscrição.

9.2.3.4 - Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

9.2.3.5 - No recinto das provas não será permitida utilização de equipamentos de rádio tipo "iphone" ou similares, bem como o uso de telefone celular.

9.2.3.6 - Ao final das provas, os dois últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinarem o lacre do envelope das provas juntamente com os fiscais, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

9.2.3.7 - O Gabarito das provas será divulgado tão logo sejam encerradas as provas de todos os candidatos, mediante afixação do mesmo junto ao local das provas, e posteriormente nos locais de divulgação do Município.

9.2.4 Critérios de Eliminação da PRIMEIRA ETAPA - PROVA ESCRITA
Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver na PRIMEIRA ETAPA - Prova Escrita nota menor que 5,0 (cinco)

9.3 SEGUNDA ETAPA
9.3.1 Curso de Capacitação Técnica de Agente Comunitário de Saúde
Será conferida pontuação específica para os candidatos que comprovadamente já concluíram o curso de Capacitação Técnica de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com o abaixo discriminado:

CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE. Pontuação
Formação concluída 10 Pontos

9.4 O RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO
O resultado final da seleção será obtido mediante o seguinte cálculo:
(Nota da 1ª etapa x 8) (Nota da 2ª etapa x 2)] /10

9.4.1 Em caso de igualdade na nota, para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios, na ordem indicada abaixo, dando preferência ao candidato que:
a) Obtiver maior pontuação na Prova de Escrita
b) Obtiver maior pontuação na Prova Títulos
c) O que primeiro fez a inscrição para o Teste Seletivo

9.4.2 O resultado final da seleção será divulgado em até quatro (04) dias após o término do processo seletivo.

10. RECURSOS

10.1. Recursos referentes ao gabarito, questões e nota da prova, poderão ser apresentados por escrito a Comissão Executora em até 24 horas após a divulgação do resultado.

10.2 Os recursos serão analisados e julgados em até 24 horas após recebimento dos mesmos pela Comissão Executora do Processo de Seleção.

11. DA CONTRATAÇÃO:
11.1 Requisitos para ingresso no Serviço Público:
Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos listados a seguir:
a) titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
b) documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
c) ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exame médico realizado pelo médico perito do Município;
d) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, que deverá ser comprovado através de Declaração emitida pelo próprio candidato (modelo Setor Recursos Humanos;
e) Declaração de não acumular cargo público, exceto aqueles previstos no Art. 37 inciso XVI, da Constituição Federal e suas emendas, que deverá ser comprovado através de Declaração emitida pelo próprio candidato (modelo Setor Recursos Humanos);
f) Comprovante de endereço e declaração do presidente do bairro atualizados.
f) Declaração de IRRF ou Declaração de Bens (modelo Setor Recursos Humanos);
g) Fotocopia da Carteira de Trabalho (onde consta a foto e o verso)
h) Fotocopia do PIS/PASEP
i) Fotocopia da Certidão de Casamento ou equivalente, se for o caso;
j) Fotocopia da Certidão de nascimento dos Filhos menores de 14 anos de idade;
k)Conta corrente no Banco ITAU.
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

12. ADVERTÊNCIAS
12.1 - Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

12.2 - A Administração Pública poderá rescindir, unilateralmente, os contratos provenientes destas admissões, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I- Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, listadas a seguir:
a) ato de improbidade;
b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando construir ato de concorrência ao órgão para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
d) condenação criminal do empregado, transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
e) desídia no desempenho das respectivas funções;
f) embriaguez habitual ou em serviço;
g) violação de segredo da empresa;
h) ato e indisciplina ou de insubordinação;
i) abandono de emprego;
j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
k) ato lesivo de honra e boa fama ou ofensas físicas praticada contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
l) prática constante de jogos de azar.
II - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.
III - Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal n 9.801/99.
IV - Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.
V - Extinção do repasse financeiro relativo aos Programas a que os cargos encontram-se atrelados pelos Governos Estadual e Federal

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
13.1 Este Processo Seletivo terá prazo de validade de dois (02) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita e expressa das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

14.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executora do Teste Seletivo.

14.3 Faz parte integrando do presente edital
ANEXO I - Ficha de Inscrição
ANEXO II - Modelo de Declaração de Residência
ANEXO III - Relação de Títulos.
ANEXO IV - Conteúdo Programático e Referencias Bibliográficas da Prova de Conhecimentos Específicos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto União (SC), em 12 de abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
INSCRIÇÃO PARA TESTE SELETIVO Nº 001/2012

foto

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

LOTAÇÃO: INSCRIÇÃO Nº
Nome do(a) Candidato(a):

Identidade:
Data de Nascimento: Sexo: M ( ) F ( )
CPF:
Título Eleitoral:
Estado Civil:
Telefones:
Endereço:
Bairro:
Município:
Estado:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Teste Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.
Local e Data:
Assinatura do Candidato:
Via Prefeitura
. . . . . .
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
INSCRIÇÃO PARA TESTE SELETIVO Nº 001/2012

foto

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

LOTAÇÃO: INSCRIÇÃO Nº
Nome do(a) Candidato(a):

Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta e chegar 30 minutos com antecedência, no dia da realização do Teste Seletivo.
Local e Data:
Assinatura do Responsável pela inscrição:
Via Candidato

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação de Residência junto à Comissão Executora do Teste Seletivo nº 001/2012, do Município de Porto União, que _____ _____, portador do CPF nº _____ RG nº _____, reside à Rua: _____ _____nº _____ no Bairro _____ deste Município, e demonstra ser uma pessoa idônea e merecedora de inteira confiança desta Comunidade.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Porto União (SC), em _____de _____de 2012.

_____

NOME LEGIVEL E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

ANEXO III
RELAÇÃO DE TÍTULOS

(a cargo da Banca)

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
LOCALIDADE: _____ Nº da inscrição: _____

Nome do candidato:

_____
Curso requisito para o cargo de inscrição (anexar cópia do Diploma/Certificado/Declaração): _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato(deixar em branco)

Nº	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré - pontuação

Observação: Preencher em letra de forma ou à máquina nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.
Data: ____/ ____/ ____

Assinatura do candidato Assinatura do Respons. Recebimento

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMATICO
1 - Conteúdo Programático

1.1-. Conhecimentos da Língua Portuguesa (compatível com a exigência de Ensino Médio e com o novo Acordo Ortográfico):
-. Compreensão e interpretação de texto. Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Morfologia: classes de palavras, substantivo, artigo, adjetivo. Sintaxe de concordância nominal, numeral, verbo. Sintaxe de concordância verbal, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Fonética. Semântica. Análise sintática. Figuras de sintaxe.

1.2 - Conhecimentos da Matemática (Compatível com a exigência de Ensino Médio):
-. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileiras. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três. Porcentagem e juros simples. Radiciação e potenciação. Equação de 1º e 2º grau. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Resolução de situação problemas envolvendo diferentes operações e diferentes conceitos matemáticos. Função. Logaritmo. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica, Trigonometria.

1.3 -Conhecimentos Específicos
- . Princípios do Sistema Único de Saúde. SUS;
-. Promoção, prevenção e proteção à Saúde;
-. Noções de Vigilância à Saúde;
-. Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família;
-. Participação Social;
-. A Estratégia Saúde da Família, como re-orientadora do modelo de atenção básica à saúde.
-. Competências e atribuições do Agente Comunitário de Saúde;
-. Noções sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: Diarréia, Cólera, Dengue, Esquistossomose, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite, Hanseníase, Diabete, Hipertensão Arterial, Doenças Sexualmente Transmissíveis, Métodos Anticoncepcionais, AIDS;
- Noções básicas sobre: Higiene Corporal, Higiene da Água e Higiene dos Alimentos;
- Noções sobre desenvolvimento humano: Nutrição e Aleitamento Materno, Crescimento e Desenvolvimento, doenças mais comuns na infância, direito e saúde do Idoso.

2- Referência Bibliográfica - Prova de Conhecimento Especifico
-. BRASIL, Câmara dos Deputados. Constituição Brasileira de 1988 - Título VIII.
Capitulo II. Seção II. Da saúde
-. BRASIL, Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990
-. BRASIL, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990
-. BRASIL, Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006
-. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº 648 de 28 de março de 2006. Aprova
a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, nº 61, p. 71, 29 de março de 2006. Seção I.

Termo de Homologação Pregão Presencial 001/2012 Cultura

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 001/2012 Cultura
Pregão Presencial 001/2012 Cultura
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e James Vinicius Portela da Luz.

Porto União SC, 12 de Abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Termo de Homologação Pregão Presencial 030/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 041/2012
Pregão Presencial 030/2012
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a Associação de Árbitros de União da Vitória e Região.

Porto União SC, 11 de Abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Portaria Nº 0236/2012

PORTARIA Nº. 0236/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Exonerar, a partir de 08/04/2012, a servidora ADRIANA MAISA NIKEL WETZSTEIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, da função comissionada de Secretária Adjunta de Educação.

Art. 2º Nomear a servidora ADRIANA MAISA NIKEL WETZSTEIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para a partir de 09/04/2012, exercer o cargo de Agente Político - Secretária Municipal de Educação, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supra citadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de abril de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vf

10º Termo Aditivo ao Contrato Nº 415/2007

10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 415 firmado em 14/05/2007, com término previsto
para 25/02/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NEI DELA JUSTINA, portador(a) do CPF nº 619.013.269-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 10º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 415, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 415, iniciando-se a prorrogação em 26/02/2012 e encerrando-se em 24/05/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03 de Fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

NEI DELA JUSTINA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

11º Termo Aditivo ao Contrato Nº 208/2010

11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 208/2010 firmado em 15/12/2005, com término previsto para 31/01/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROBERTA HOCHLEITNER, portador(a) do CPF nº 032.540.729-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 11º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 208/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 208/2010, iniciando-se a prorrogação em 01/02/2012 e encerrando-se em 30/04/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03 de Fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ROBERTA HOCHLEITNER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2012 firmado em 03/01/2012, com término previsto para 07/02/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ENEDI FRONZA, portador(a) do CPF nº 006.489.809-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 007/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 007/2012, iniciando-se a prorrogação em 08/02/2012 e encerrando-se em 12/03/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03 de Fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ENEDI FRONZA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0639/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0639/2012 firmado em 03/01/2012, com término previsto para 07/02/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIOLA ALMEIDA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 040.805.686-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0639/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0639/2012, iniciando-se a prorrogação em 08/02/2012 e encerrando-se em 08/03/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03 de Fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

FABIOLA ALMEIDA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 105/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 105/2012 firmado em 03/01/2012, com término previsto para 07/02/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KELI CARLA RIBEIRO, portador(a) do CPF nº 075.643.779-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 105/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 105/2012, iniciando-se a prorrogação em 08/02/2012 e encerrando-se em 08/03/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03 de Fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

KELI CARLA RIBEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 156/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 156/2012 firmado em 03/01/2012, com término previsto para 07/02/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIDELMA SIMAO ARSENO, portador(a) do CPF nº 036.645.999-69, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 156/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 156/2012, iniciando-se a prorrogação em 08/02/2012 e encerrando-se em 08/03/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03 de Fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

SIDELMA SIMAO ARSENO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 189/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 189/2012 firmado em 03/01/2012, com término previsto para 07/02/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSEMARI VARGAS, portador(a) do CPF nº 020.219.229-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 189/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 189/2012, iniciando-se a prorrogação em 08/02/2012 e encerrando-se em 13/03/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03 de Fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ROSEMARI VARGAS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 200/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 200/2012 firmado em 03/01/2012, com término previsto para 07/02/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JUCELIA DENISE HARDT, portador(a) do CPF nº 633.594.219-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 200/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº

200/2012, iniciando-se a prorrogação em 08/02/2012 e encerrando-se em 08/03/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03 de Fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JUCELIA DENISE HARDT
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato N° 203/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 203/2012 firmado em 03/01/2012, com término previsto para 07/02/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANIELA BIANCHET, portador(a) do CPF nº 042.414.029-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 203/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 203/2012, iniciando-se a prorrogação em 08/02/2012 e encerrando-se em 08/03/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03 de Fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

DANIELA BIANCHET
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato N° 210/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 210/2012 firmado em 16/01/2012, com término previsto para 07/02/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NEUCI FABIANE GIACOMOZZI, portador(a) do CPF nº 036.763.059-14, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 210/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 210/2012, iniciando-se a prorrogação em 08/02/2012 e encerrando-se em 08/03/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03 de Fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

NEUCI FABIANE GIACOMOZZI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato N° 0289/2011

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0289/2011 firmado em 25/07/2011, com término previsto para 23/01/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) OSMAR CAXOEIRA, portador(a) do CPF nº 419.354.549-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0289/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0289/2011, iniciando-se a prorrogação em 24/01/2012 e encerrando-se em 22/04/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03 de Fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

OSMAR CAXOEIRA

Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 253/2011

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 253/2011 firmado em 02/05/2011, com término previsto para 31/01/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VENERIANA BARDT DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 803.701.529-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 253/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 253/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/02/2012 e encerrando-se em 30/04/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03 de Fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VENERIANA BARDT DE SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 255/2011

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 255/2011 firmado em 05/05/2011, com término previsto para 03/02/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NILZA PORTO, portador(a) do CPF nº 379.330.789-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 255/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 255/2011, iniciando-se a prorrogação em 04/02/2012 e encerrando-se em 02/05/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03 de Fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

NILZA PORTO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 264/2011

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 264/2011 firmado em 18/05/2011, com término previsto para 16/02/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NADIR TEREZINHA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 528.680.879-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 264/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 264/2011, iniciando-se a prorrogação em 17/02/2012 e encerrando-se em 15/05/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

NADIR TEREZINHA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 265/2011

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 265/2011 firmado em 18/05/2011, com término previsto para 16/02/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIANE FATIMA MUNIZ DE MELLO MORAES, portador(a) do CPF nº 459.123.519-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 265/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 265/2011, iniciando-se a prorrogação em 17/02/2012 e encerrando-se em 15/05/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ELIANE FATIMA MUNIZ DE MELLO MORAES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 268/2011

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 268/2011 firmado em 17/05/2011, com término previsto para 15/02/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VALDONI FAUSTINO, portador(a) do CPF nº 379.454.759-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 268/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 268/2011, iniciando-se a prorrogação em 16/02/2012 e encerrando-se em 14/05/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VALDONI FAUSTINO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contraton Nº 317/2011

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 317/2011 firmado em 16/09/2011, com término previsto para 25/02/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUIZ ALBERTO ALVES FILHO, portador(a) do CPF nº 035.919.229-78, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 317/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 317/2011, iniciando-se a prorrogação em 26/02/2012 e encerrando-se em 24/05/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03 de Fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

LUIZ ALBERTO ALVES FILHO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 232/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 232/2011 firmado em 03/03/2011, com término previsto para 02/01/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI TATIANE KANTOVICK, portador(a) do CPF nº 047.445.329-42, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 232/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a

vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 232/2011, iniciando-se a prorrogação em 03/01/2012 e encerrando-se em 08/02/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03 de Fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

MARLI TATIANE KANTOVICK
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 256/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 256/2011 firmado em 04/05/2011, com término previsto para 01/02/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE DIGIAMPIETRI, portador(a) do CPF nº 295.067.098-90, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 256/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 256/2011, iniciando-se a prorrogação em 02/02/2012 e encerrando-se em 30/04/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03 de Fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

SIMONE DIGIAMPIETRI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato N° 0721/2009

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0721/2009 firmado em 04/08/2009, com término previsto para 01/02/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVIA APARECIDA BATISTA, portador(a) do CPF nº 941.844.539-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0721/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0721/2009, iniciando-se a prorrogação em 02/02/2012 e encerrando-se em 30/04/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03 de Fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

SILVIA APARECIDA BATISTA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

9º Termo Aditivo ao Contrato N° 415/2007

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 415 firmado em 14/05/2007, com término previsto
para 25/02/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ZULMAR DA SILVA, portador(a) do CPF nº 009.060.359-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 415, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 415, iniciando-se a prorrogação em 26/02/2012 e encerrando-se em 24/05/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03 de Fevereiro de 2012.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ZULMAR DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

Pauta de Julgamento Nº 004/2012
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 004/2012

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 24 de abril de 2012, às 09hs00, no auditório Renato Cardoso, sito no 1º andar do prédio central da Prefeitura, para julgamento do seguinte Recurso:

Número do protocolo: Protocolo Nº 120731/2010
Nome do Recorrente: Jose Braz Hillesheim
Nº do Recurso: 024/2011
Relator: Cons Marco Aurélio Kuhnen Schulle

Rio do Sul, 12 de abril de 2012.
LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

Câmara Municipal

Resumo do 3° Termo Aditivo
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC torna pública a realização de renovação do contrato com a empresa Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM pelo prazo de 12 (doze) meses, crédito orçamentário 3.3.90.39.01.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE PESSOAS JURIDICA - Assinatura de Periódicos e Anuidades, com a finalidade de fornecimento de informativos técnicos especializados nas áreas de Direito Administrativo, Contabilidade e Gestão aplicada ao Setor Público.

Rio do Sul, 10 de abril de 2012.
JOSÉ THOMÉ
Presidente da Câmara Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

Extrato Dispensa Nº 3-12 IPRESBS
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2012 - IPRESBS

OBJETO: Contratação de 01 (um) médico especialista em perícia médica para compor a junta médica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de São Bento do Sul - IPRESBS, pelo período de abril a dezembro/2012.
CONTRATADO: Cláudio José Trezub.
VALOR: R$ 18.600,00.

São Bento Do Sul, 02 de abril de 2012.
JAYME FUCK
Diretor De Suprimentos E Patrimônio
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente do IPRESBS

Justificativa Dispensa Nº 3/12 IPRESBS
JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I - Objeto: Contratação de 01 (um) médico especialista em perícia médica para compor a Junta Médica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul, pelo período de 09 meses, conforme art. 24 V, da Lei 8.666/93.
II - Contratado: Cláudio José Trezub.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso V do art. 24 da Lei 8.666/93, por já terem sido efetuadas duas licitações anteriores, as Cartas-Convite de nº 1/2012 e 2/2012, e ambas terem ficado desertas, sem a apresentação de nenhuma proposta. Repetir a licitação pela terceira vez causaria prejuízos ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul e também aos servidores do Município de São Bento do Sul, visto que existe a necessidade iminente de avaliação dos casos de aposentadoria por invalidez, sendo que estes devem ser feitos por JUNTA MÉDICA, ou seja; com no mínimo dois médicos para avaliação destes casos. Ademais a dispensa justifica-se pela necessidade premente e urgente da contratação dos serviços de perito médico para compor a Junta Médica do IPRESBS pela cessação dos atuais benefícios de Auxilio por Incapacidade Temporária, mantidos até o momento e que estão aguardando o posicionamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Município de São Bento do Sul, em relação ao benefício de aposentadoria por invalidez.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O médico perito contratado é um profissional renomado na área de perícias médicas; é também Presidente da Associação Brasileira de Perícias Médicas; tendo vasta experiência na área de perícia médica previdenciária.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) por consulta na sede do contratado é compatível com os praticados no mercado para realização de perícias, sendo aproximadamente 60 consultas pelo período de abril a dezembro/2012.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Sul, Márcio Mallon.

ROBERTA LINZMEIER

Presidente da Comissão de Licitação.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente do IPRESBS

Divulgação de Habilitados - Edital de Chamada Pública 001/2012 - Semus
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVULGAÇÃO DE HABILITADOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012

A Comissão Especial de Contratação, instituída pelo Decreto nº 1036 de 20 de março de 2012, torna público a relação de prestadores de serviços habilitados no Edital de Chamada Pública nº 001/2012.

Objeto: Contratualização de prestadores de serviços de saúde aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) do Município de São Bento do Sul.

Serviços: O serviço a ser tomado pela Secretaria Municipal de Saúde será leitos de acolhimento em período integral às pessoas com problemas decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas, podendo ser em Comunidade Terapêutica, residência terapêutica e internação para pacientes com transtornos mentais e comportamentais realizada exclusivamente em hospital especializado.

Conforme documentação apresentada no período de vigência do edital segue abaixo relação dos serviços habilitados.

Relação de Prestadores Habilitados:
- Clínica Médica HJ Ltda., para prestação de serviços em internação para pacientes com transtornos mentais e comportamentais realizada exclusivamente em hospital;
- Comunidade Terapêutica Casa Vida Ltda., para prestação de serviços em Comunidade Terapêutica;
- Associação Centro Especializado em Prevenção e Recuperação de Dependentes Químicos - ACEPRED, para prestação de serviços em residência terapêutica;
- Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, para prestação de serviços em residência terapêutica.

Recurso: Poderá o interessado interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após esta divulgação.

Obs.: Passado os prazos legais, os serviços habilitados serão contactados pela SEMUS para a contratualização, conforme necessidade da mesma.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2012.
MARCUS MALUF
Secretário Municipal de Saúde

Fundações

Extrato e Justificativa Dispensa de Licitação N° 04/2012
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2012

OBJETO: Locação de imóvel (sala comercial), localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 374 - Edifício Executivo, sala 1, sendo: piso térreo 107 m2, para abrigar o Arquivo Histórico Municipal de São Bento do Sul, pelo período de 9 meses.
CONTRATADO: IZAN ROBERTO HUSMANN.
VALOR: 13.247,55 (treze mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos).

São Bento Do Sul, 28 De Março De 2012.
NAYARA PEREIRA MACHADO
Presidente Da Comissão De Licitação

PEDRO MACHADO DE BITENCOURT
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL.

Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 04/2012
JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o con¬tido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - Objeto: Locação de 01 (uma) sala, com área de 107 m² no piso térreo para abrigar as instalações do Arquivo Histórico Municipal de São Bento do Sul, pelo período de 09 (nove) meses.
II - Contratado: IZAN ROBERTO HUSMANN.
III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Lici¬tação: a dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
A sala locada se destina ao funcionamento do Arquivo Histórico Municipal. O prédio atual encontra-se em situação de risco, apresentando problemas estruturais devido á ação do tempo e de cupins, sendo necessária a mudança de local até que sejam realizadas as devidas reformas. A sala locada é adequada às necessidades atuais do Arquivo Histórico para o momento.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O contratado é proprietário do referido imóvel, oferecendo um bom espaço, que atende as necessidades da Fundação Cultural de São Bento do Sul.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado é o preço praticado no mercado, conforme avaliação de imóvel.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

NAYARA PEREIRA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitação

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual.

PEDRO MACHADO DE BITENCOURT
Presidente da Fundação Cultural de SBS

Extrato do Contrato N° 06/2012
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89280-364 - SÃO BENTO DO SUL - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2012

DA ESPÉCIE: Contrato de locação, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e IZAN ROBERTO HUSMANN

DO OBJETO: Locação de imóvel (sala comercial), localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 374 - Edifício Executivo, sala 1, sendo: piso térreo 107 m2, para abrigar o Arquivo Histórico Municipal de São Bento do Sul, conforme Dispensa de Licitação nº 04/2012.

DO VALOR: R$ 1.471,95 (hum mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), totalizando o contrato em R$ 13.247,55 (treze mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos)

DA VIGÊNCIA: 09 meses.

São Bento do Sul, 28 de março de 2012.

Ass: PEDRO MACHADO DE BITENCOURT, pela Fundação Cultural
IZAN ROBERTO HUSMANN, locador.

Extrato do Contrato N° 07/2012

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89280-364 - SÃO BENTO DO SUL - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2012

DA ESPÉCIE: Contrato de locação, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e GILBERTO DREFAHL

DO OBJETO: Locação de imóvel, localizado a Rua Campo do Tenente, n° 475, sendo: piso térreo 112 m2, para abrigar a Biblioteca Pública Municipal de São Bento do Sul - Oxford, conforme Dispensa de Licitação nº 05/2012.

DO VALOR: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), totalizando o contrato em R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

DA VIGÊNCIA: 09 meses.

São Bento do Sul, 02 de abril de 2012.

Ass: PEDRO MACHADO DE BITENCOURT, pela Fundação Cultural
GILBERTO DREFAHL, locador.

Extrato e Justificativa Dispensa de Licitação N° 05/2012

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2012

OBJETO: Locação de imóvel (sala) localizado a Rua Campo do Tenente, n° 475, sendo: piso térreo 112 m2, para abrigar a Biblioteca Pública Municipal de São Bento do Sul - Oxford, pelo período de 9 meses.
CONTRATADO: GILBERTO DREFAHL.
VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)).

São Bento Do Sul, 02 De Abril De 2012.
NAYARA PEREIRA MACHADO
Presidente Da Comissão De Licitação

PEDRO MACHADO DE BITENCOURT
Presidente Da Fundação Cultural.

Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 05/2012
JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o con¬tido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - Objeto: Locação de imóvel localizado a Rua Campo do Tenente, n° 475, sendo 01 (uma) sala no térreo com 112 m2, dois banheiros com acessórios, piso cerâmico com estacionamento, para abrigar a Biblioteca Pública Municipal de São Bento do Sul - Oxford, pelo período de 9 meses.
II - Contratado: GILBERTO DREFAHL.
III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Lici¬tação: a dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
A sala locada se destina ao funcionamento da Biblioteca Pública Municipal - Oxford. A mesma localizava-se junto ao Colégio Estadual Celso Ramos Filho, porém, por solicitação de desocupação do local pela Direção, houve a necessidade de mudança. O local escolhido atende as necessidades da Biblioteca Pública - Oxford, sendo sua localização próxima do antigo local, a fim de manter os leitores que a freqüentam.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O contratado é proprietário do referido imóvel, oferecendo um bom espaço, que atende as necessidades da Fundação Cultural de São Bento do Sul.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado é o preço praticado no mercado, conforme avaliação de imóvel.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

NAYARA PEREIRA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitação

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual.

PEDRO MACHADO DE BITENCOURT
Presidente da Fundação Cultural de SBS

Fundações

Extrato do Contrato N° 001/2012

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2012
DA ESPÉCIE: Contrato de Locação Parcial de Imóvel que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DO OBJETO: Locação de parte do imóvel, com área de 91,59m2, distribuídas no segundo andar, sendo 02 (duas) salas no Edifício Kátia Priscila, fazendo frente para a rua Travessa José Zipperer, nº 100, para abrigar a Fundação Municipal de Desportos, conforme Dispensa de Licitação nº 1/2012.
DO VALOR: R$ 14.042,16 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2012.
São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2012.
ASS: SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, pela Fundação.
IVO INGO BRAND, pela Locadora.

Extrato do Contrato N° 002/2012

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2012
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA

DO OBJETO: Fornecimento parcelado de 1.500 blocos com 20 passes (passagens de estudante), para Atletas das Escolinhas de diversas modalidades da Fundação Municipal de Desportos, para o ano de 2012, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 2/2012.
Do VALOR: R$ 63.600,00 - valor total.
DAVIGÊNCIA:11 (onze) meses, a contar de 01/02/2012.
São Bento do Sul, 27 de janeiro de 2012.
ASS: SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, pela Fundação.
MAURO SCHRÖDER, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato N° 004/2012
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2012
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa JCE SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: Contratação de serviços de Eletricista, sendo 320 horas para manutenção, instalação e serviços gerais de eletricista na Fundação Municipal de Desportos, conforme Compra Direta nº 09/2012.
DO VALOR: R$ 4.480,00 - valor total.
DAVIGÊNCIA: 11(onze) meses a contar de 01/02/2012.
São Bento do Sul, 30 de janeiro de 2012.
ASS: SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, pela Fundação.
CIDNEI XAVIER BRANCO, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato N° 005/2012
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2012
DA ESPÉCIE: Fornecimento de combustível, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, e a Empresa POSTO PÉROLA DO VALE LTDA

DO OBJETO: Fornecimento parcelado pela Contratada, de 700 litros de gasolina comum, 4.000 litros de óleo diesel e 500 litros de etanol para abastecimento dos veículos da Fundação Municipal de Desportos, conforme Convite nº 4/2012.
DO VALOR:R$ 11.279,00 - valor total.
DAVIGÊNCIA: 11(onze) meses, a contar de 01/02/2012.
São Bento do Sul, 13 de fevereiro de 2012.
ASS: MÁRCIO WANDERLEI WEILLER, pela Fundação.
ARNO ALDROVANDI, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato N° 007/2012
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2012
DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Transportes de Atletas que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

DO OBJETO: Prestação de serviços de transporte para uso dos atletas da Fundação Municipal de Desportos, conforme Pregão Presencial nº 06/2012, constante de 02 lotes.
DO VALOR: R$ 69.700,00 - valor total.
DAVIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a contar de 01/03/2012.
São Bento do Sul, 23 de fevereiro de 2012.
ASS: MÁRCIO WANDERLEI WEILLER, pela Fundação.
HEINS WALDEMAR PAREY, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato N° 008/2012
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2012
DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, e a Empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra especializada para limpeza geral, manutenção e serviços de copa, juntamente com todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços e materiais a serem utilizados na limpeza, manutenção e copa, conforme Edital de Pregão Presencial nº 5/2012.
DO VALOR: R$ 62.100,00 - valor total.
DAVIGÊNCIA: 10 (dez) meses a contar de 01/03/2012.
São Bento do Sul, 23 de fevereiro de 2012.
ASS: MÁRCIO WANDERLEI WEILLER, pela Fundação.
RONALDO BENKENDORF, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato N° 009/2012
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2012
DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Arbitragem que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

DO OBJETO: Prestação de serviços de arbitragem para campeonatos realizados pela Fundação Municipal de Desportos, conforme Pregão Presencial nº 7/2012, constante de 24 itens.
DO VALOR:R$ 110.378,00 - valor total.
DAVIGÊNCIA: 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, a contar desta data.
São Bento do Sul, 23 de fevereiro de 2012.
ASS: MÁRCIO WANDERLEI WEILLER, pela Fundação.
ALEXANDRE MARCHIORI, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato N° 010/2012
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2012
DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, e a Empresa MG AQUECEDORES A GÁS LTDA

DO OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de aquecedor a gás da piscina municipal da FMD, sendo 200 hrs de serviços para manutenção, sendo que o valor será calculado sobre a hora técnica de mão de obra, conforme Compra Direta nº 09/2012.
DO VALOR: R$ 6.000,00 - valor total.
R$ 30,00 - valor hora.
DAVIGÊNCIA: 10 (dez) meses a contar de 01/03/2012.
São Bento do Sul, 01 de Março de 2012.
ASS: MÁRCIO WANDERLEI WEILLER, pela Fundação.
MARCOS GALECKI, pela Empresa Contratada.

IPRESBS

Portaria IPRESBS N° 144/2012
PORTARIA IPRESBS Nº 144/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 25/04/2012 a 10/05/2012, à servidora ROSIMERE RIBEIRO ZACHARIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (área de atuação 4), lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 10/04/2012 a 24/04/2012, compete

ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/04/2012.

São Bento do Sul, 12/04/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 147/2012

PORTARIA IPRESBS Nº 147/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 18/04/2012 a 01/07/2012, à servidora GISLAINE VARELA NUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 03/04/2012 a 17/04/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/04/2012.

São Bento do Sul, 12/04/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 148/2012

PORTARIA IPRESBS Nº 148/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 25/04/2012 a 07/06/2012, ao servidor JOÃO PEDRO BATISTA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 10/04/2012 a 24/04/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/04/2012.

São Bento do Sul, 12/04/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 149/2012

PORTARIA IPRESBS Nº 149/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 17/04/2012 a 13/06/2012, à servidora IRACY NUNES NOGUEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 02/04/2012 a 16/04/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/04/2012.

São Bento do Sul, 12/04/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 142/2012

PORTARIA IPRESBS Nº. 142/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 06/04/2012 a 30/05/2012, ao servidor ROBERTO BECKERT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Benefício concedido por Ofício de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 22/03/2012 a 05/04/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/04/2012.

São Bento do Sul, 12/04/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 143/2012

PORTARIA IPRESBS Nº. 143/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 13/04/2012 a 11/05/2012, concedido à servidora SÔNIA APARECIDA ROTTER, ocupante do cargo de provimento

efetivo de Professor (área de atuação 2), lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 077/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/04/2012.

São Bento do Sul, 12/04/2012
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 145/2012
PORTARIA IPRESBS Nº. 145/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, pelo período de 02/04/2012 a 11/05/2012, concedido à servidora ANISIA RUDNICK RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 099/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/04/2012.

São Bento do Sul, 12/04/2012
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 146/2012
PORTARIA IPRESBS Nº. 146/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 08/04/2012 a 23/04/2012, concedido à servidora MARIA IRACILDA SCHRODER BATISTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Atividades Artesanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Portaria IPRESBS nº. 072/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/04/2012.

São Bento do Sul, 12/04/2012
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.407, de 13 de Abril de 2012.
DECRETO Nº 4.407, DE 13 DE ABRIL DE 2012.
Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 004/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 004/2012 e,

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo de nº 004/2012;

CONSIDERANDO o encerramento dos prazos para recursos em fase administrativa;

CONSIDERANDO a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem o Processo Seletivo nº 004/2012;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Edital nº 004/2012, de 28 de março de 2012, para admissão de professores em caráter temporário, para o ano letivo de 2012, da Rede Municipal de Ensino, conforme classificação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A partir da homologação do resultado, de acordo com a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de abril de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 4.407, de 13 de abril de 2012)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2012

HABILITADOS
CIÊNCIAS

CLASSIFGERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	11	MARILUZ DE PAULA SOARES	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS/PÓS EM CIÊNCIAS: BIOLOGIA
2º	2	ROSENEI BACCA BOLZAN	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS/PÓS EM INTERDISCIPLINARIDADE
3º	13	SOLANGE MARIA SMANIOTTO LUZZATTO	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS/PÓS EM INTERDISCIPLINARIDADE
4º	8	SOLANGE APARECIDA PEREIRA MARTINELLI	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS
INGLÊS			

CLASSIFGERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	5	MARILENE DE SOUZA JACQUES RODRIGUES	LICENCIATURA EM LETRAS-INGLÊS/PÓS EM LÍNGUA PORTUGUESA
2º	10	KELI APARECIDA DA SILVA WERWORN	LICENCIATURA EM LETRAS-INGLÊS
3º	6	ANA BEATRIZ DE SOUZA MULLER	LICENCIATURA EM LETRAS-INGLÊS
LÍNGUA PORTUGUESA			

CLASSIFGERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	4	MARILENE DE SOUZA JACQUES RODRIGUES	LICENCIATURA EM LETRAS-PORTUGUÊS/PÓS EM LÍNGUA PORTUGUESA
2º	12	NADIA LUCI BALOTIN	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/PÓS EM PORTUGUÊS
3º	9	KELI APARECIDA DA SILVA WERWORN	LICENCIATURA EM LETRAS-INGLÊS
4º	7	ADRIANA STOCCO	LICENCIATURA EM LETRAS-ITALIANO

NÃO HABILITADOS
CIÊNCIAS

CLASSIFGERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	1	REGINA ECKER NEGRETTO	CURSANDO 4º PERÍODO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
INGLÊS			

CLASSIFGERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	3	ANDRÉIA TACCA GRANDO	CURSO DE INGLÊS - FISK

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de abril de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto N° 4.408, de 13 de Abril de 2012.

DECRETO Nº 4.408, DE 13 DE ABRIL DE 2012.
Altera o Decreto nº 4.355, de 19 de janeiro de 2012, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos VII e IX, do art. 55, da Lei Orgânica do Município, com base nas Leis Complementares Municipais nº 099, de 03 de fevereiro de 2009 e nº 056, de 14 de outubro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 4.355, de 19 de janeiro de 2012, que "dispõe sobre o quadro lotacional dos Cargos de provimento efetivo e comissionado de cada órgão do Município de São Lourenço do Oeste", passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de abril de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 4.408, 13 de abril de 2012)

QUADRO LOTACIONAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Agente de Apoio Operacional	1001	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO		
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Nutricionista 20 horas	3022	02
Nutricionista 40 horas	3029	02
Fonoaudiólogo 20 horas	3023	02
Fonoaudiólogo 30 horas	3031	02
Fonoaudiólogo 40 horas	3032	02
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Administração	AGD-1	01
Analista Administrativo	3001	02
Motorista	0205	02
Motorista Carga Pesada	0206	05
Assistente Administrativo	0301	01
Agente Administrativo	0201	01
Agente de Saúde Pública	0202	01
Auxiliar de Enfermagem	0306	01
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	03
Agente de Manutenção e Conservação	0203	01

Agente de Apoio Operacional	1001	13
Técnico em Enfermagem	2004	30
Técnico em Vigilância Sanitária	2007	01
Assistente Social	3003	01
Farmacêutico Bioquímico	3004	03
Enfermeiro	3006	15
Fisioterapeuta	3011	03
Médico - 20 Horas	3012	10
Médico - 40 Horas	3013	08
Médico Especialista - 20 Horas	3015	06
Odontólogo - 20 Horas	3017	05
Odontólogo - 40 Horas	3018	05
Odontólogo Especialista	3024	06
Psicólogo	3020	01
Técnico em Saúde Bucal	2005	10
Médico Avaliador e Controlador	3014	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	03
Nutricionista	3022	01
Agente de Oper. de Veíc. e Equip. Rodov.	1003	03
Agente Comunitário de Saúde e Combate as Endemias	1004	50
Terapeuta Ocupacional	3030	01

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de abril de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 132/2012, de 04 de Abril de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2012, DE 04 DE ABRIL DE 2012.
Origem: Processo Licitatório nº 042/2012, Modalidade Pregão Presencial nº 030/2012.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PIPPI MÁQUINAS AGRICOLAS SANTA CATARINA LTDA, CNPJ nº 11.103.539/0001-92

Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DE "AUMENTO DE META" DO CONTRATO DE REPASSE Nº 766813/2011, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.
Valor: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: 10.01.20.606.4508.2.038.4.4.90.00.00.00.00.00 (115) e 10.01.20.606.4508.2.038.4.4.90.00.00.00.00.00 (116).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão custeadas através do Contrato de Repasse nº 766813/2011, firmado entre o Município e a União - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e contrapartida do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2012.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.367, de 10/02/2012.
Data de Assinatura: 04/04/2012.
Vigência: de 04/04/2012 a 31/12/2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Rafael Burtet Pippi - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 133/2012, de 04 de Abril de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2012, DE 04 DE ABRIL DE 2012.
Origem: Processo Licitatório nº 046/2012, Modalidade Pregão Presencial nº 032/3012.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 79.283.065/0001-41

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE MERENDA ESCOLAR E DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Valor: R$ 36.486,75 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), referente a contratação de 14 (quatorze) profissionais do item 1, do Processo Licitatório em epígrafe.
Dotação Orçamentária: 08.01.12.361.45505.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (36).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2012.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.367, de 10/02/2012.
Data de Assinatura: 04/04/2012.
Vigência: de 04/04/2012 a 04/05/2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Ronaldo Benkendorf - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 134/2012, de 04 de Abril de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2012, DE 04 DE ABRIL DE 2012.
Origem: Processo Licitatório nº 045/2012, Modalidade Pregão Presencial nº 031/2012.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MENEGASSI LTDA, CNPJ nº 10.379.096/0001-02

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA CONDUÇÃO DE ALUNO ESPECIAL ÉRIC L. DE SOUZA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2012.
Valor: R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (43).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2012.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.367, de 10/02/2012.
Data de Assinatura: 04/04/2012.
Vigência: de 04/04/2012 a 31/12/2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Ivo Menegassi - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 135/2012, de 04 de Abril de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2012, DE 04 DE ABRIL DE 2012.
Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2011.
Origem: Processo Licitatório nº 80/2011, Modalidade Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 13/2011.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº

83.021.873/0001-08.
Contratada: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 95.876.447/0001-35

Objeto: dilação do prazo de vigência do Contrato nº 140/2011, de 22/06/2011, por 60 (sessenta) dias, lapso este que se faz necessário devido ao atraso no repasse dos recursos financeiros do convênio nº 24500/2010-3.
Data de Assinatura: 04/04/2012.
Vigência: de 04/04/2012 a 04/06/2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Wyllian Germano Schilke - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 138/2012, de 10 de Abril de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2012, DE 10 DE ABRIL DE 2012.
Origem: Processo Licitatório nº 007/2012, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2012.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS, CNPJ nº 07.136.551/0001-26

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, PARA ATUAR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 11.788 DE 25/09/08 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
Valor: R$ 97,46 (noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) referente ao período de 10/04/2012 a 30/04/2012 e R$ 146,64 (cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) mensais, pelo período de 1º/05/2012 a 31/05/2012, totalizando o valor de R$ 1.123,94 (um mil, cento e vinte e três reais e noventa e quatro centavos) para o exercício de 2012.
Dotação Orçamentária: 02.01.04.122.4502.2.002.3.3.90.00.00.00 .00.00 (2).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2012.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.367, de 10/02/2012.
Data de Assinatura: 10/04/2012.
Vigência: de 10/04/2012 a 31/12/2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Laertes de Lima Moraes - pela contratada.

Edital de Processo Seletivo Nº 05.2/2012.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05.2/2012.
Torna público o resultado final do Processo Seletivo nº 005/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2012, 28 de março de 2012, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo nº 005/2012, conforme consta dos quadros seguintes:

I - APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2012:

ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	PONTOS CURSO ESPECIALIZ.	PONTOS CURSO ESP. MESTRADO	PONTOS APERF. ÀREA	TOTAL DE PONTOS
1º	018	DAIANA GOBBI	100	-	26	126
2º	016	CARIELA MARTINAZZO JANK	100	-	04	104
3º	009	MIRIAN MENEGATTI	-	-	17	17
4º	014	CLAUDOCIR DA CONCEIÇÃO	-	-	12	12
5º	008	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	-	-	10	10
6º	006	IVONE NORDIO	-	-	08	08
7º	002	TALITA SCHWINGEL	-	-	05	05
8º	017	MÁRCIA APARECIDA DE BONA	-	-	04	04
9º	011	JUSSAMARA CRISTINA GONÇALVES	-	-	02	02
10º	004	JANETE SORATTO CALEGARI	-	-	01	01

PSICOLOGO

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	PONTOS CURSO ESPECIALIZ.	PONTOS CURSO ESP. MESTRADO	PONTOS APERF. ÀREA	TOTAL DE PONTOS
1º	007	CRISIANE BIAZZI BITTENCOURT	100	-	16	116
2º	005	CARINE MARLENE SCHNEIDER	-	-	50	50
3º	010	DANIELLE LASAROTTO FELTES	-	-	22	22
4º	012	DHEIMI SINTIA BATTISTI BATZNER	-	-	05	05
5º	015	MARISTELA BARP	-	-	04	04
6º	013	ADRIANA APARECIDA MARIANO LOPES	-	-	01	01
7º	001	CLEVERSON RIO BRANCO	-	-	01	01
8º	003	EVERSON BECKENKAMP	-	-	01	01

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de abril de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 200, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 200, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500423814, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Juscelino Maciel, CPF nº 046.881.159-11

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 200, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394TS29, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7716, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 200, de 20 de setembro de 2011.
Data da assinatura: 02 de abril de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Juscelino Maciel - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 213, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 213, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 211687650, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Jaqueline da Cruz Patinho, CPF nº 055.519.929-00

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 213, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394TD6K, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7712, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 213, de 20 de setembro de 2011.
Data da assinatura: 11 de abril de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Jaqueline da Cruz Patinho - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 243, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 243, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 300395990, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Juscelino Maciel, CPF nº 046.881.159-11

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 243, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394TR4G, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7714, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 243, de 20 de setembro de 2011.
Data da assinatura: 02 de abril de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Juscelino Maciel - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 268, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 268, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 200778978, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Rubieli Franceschi, CPF nº 072.495.959-97

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 268, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S 1A394T72I, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7699, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 268, de 20 de setembro de 2011.
Data da assinatura: 09 de abril de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Rubieli Franceschi - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 339, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 339, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 200766953, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Juscelino Maciel, CPF nº 046.881.159-11

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 339, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S 1A394TS98, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7671, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 339, de 20 de setembro de 2011.
Data da assinatura: 02 de abril de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Juscelino Maciel - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 027, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 027, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 027 , de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A393K5F, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7502, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 027, de 20 de setembro de 2011.
Data da assinatura: 02 de abril de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 060, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 060, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 060, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A393VZ8Z, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7504, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 060, de 20 de setembro de 2011.
Data da assinatura: 02 de abril de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 064, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 064, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 064, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394T865, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7610, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 064, de 20 de setembro de 2011.
Data da assinatura: 02 de abril de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 068, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 068, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 068, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A393K-G9E, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7521, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 068, de 20 de setembro de 2011.
Data da assinatura: 02 de abril de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 072, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 072, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 072, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A393KR4M, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7490, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 072, de 20 de setembro de 2011.
Data da assinatura: 02 de abril de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 078, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 078, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 078, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A393KT62, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7538, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 078, de 20 de setembro de 2011.
Data da assinatura: 02 de abril de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 111, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 111, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 111, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A393KH08, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7566, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 111, de 20 de setembro de 2011.
Data da assinatura: 02 de abril de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 116, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 116, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 116, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A393K-G1A, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7519, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 116, de 20 de setembro de 2011.
Data da assinatura: 02 de abril de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 123, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 123, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 123, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A393V16V, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7547, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 123, de 20 de setembro de 2011.
Data da assinatura: 02 de abril de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 191, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 191, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 191 , de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394V66D, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7797, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 191, de 20 de setembro de 2011.
Data da assinatura: 11 de abril de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 255, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 255, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 255, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394T91J, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7657, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 255, de 20 de setembro de 2011.
Data da assinatura: 09 de abril de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato do Contrato Nº 136/2012, de 09 de Abril de 2012.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2012, DE 09 DE ABRIL DE 2012.
Origem: Processo Licitatório nº 030/2012, Modalidade Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia nº 004/2012.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: IVAÍ AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 12.482.939/0001-19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, PARA O AUDITÓRIO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.
Valor: R$ 204.221,86 (duzentos e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 09.01.1.026.4.4.90.52.33.00.00.00 (73).
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros, relativos ao contrato, são oriundos do Convênio PTEC nº 1590/2012, firmado com o Estado de Santa Catarina e contrapartida do Município.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.367, de 10/02/2012.
Data de Assinatura: 09/04/2012.
Vigência: de 09/04/2012 a 08/08/2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Sidney Bergamin Reis - pela contratada.

Extrato do Termo de Doação Nº 001, de 13 de Abril de 2012.
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001, DE 13 DE ABRIL DE 2012.
Origem: Lei Municipal nº 1.951, de 08 de agosto de 2011.
Doador: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Donatário: Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Frederico Wastner, CNPJ/MF nº 03.883.258/0001-71

Objeto: Doação dos bens: 01 Grade aradora marca TATU, modelo Gaicr 16x26 Intermediária, Controle Remoto com pneus e 16 discos de 26 polegadas, ano 2006, com registro patrimonial sob nº 3346. 01 Calcareadeira modelo DSE com capacidade para 6 (seis) toneladas, marca IPACOL, com pneus novos, com esteira travessa para distribuição de calcáreo seco e úmido, adubos orgânicos pastosos, com cobertura regulável até 30 cm, com registro patrimonial sob nº 3351. Colhedora de forragens marca NOGUEIRA, Modelo Pecus-9004 11, com 4 rolos alimentador, disco de corte e rotor com 10 facas, roda de apoio, plataforma articulada e bica normal, ano 2006, com registro patrimonial sob nº 3389.
Data da assinatura: 13 de abril de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges, Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo Doador e Jair Bernardi - pelo Donatário.

Schroeder

Prefeitura

Decreto Nº 2.421/2012, de 13 de Abril de 2012.
DECRETO Nº 2.421/2012, de 13 de abril de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto nos artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 096/2010, de 14/12/2010, que trata da Progressão por Capacitação Profissional;

Considerando a avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Educação (COMED), em 12 de abril de 2012;

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, do funcionário abaixo relacionado, conforme disposto no art. 27 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder - LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Cleuza Dias Caetano	A-8-I	A-8-II
Geni Cancino	C-1	C-1-I
Gracielli Schwingel	C-2	C-2-I
Harildo Konell	C-12	C-12-I
Josiane Fischer	C-1	C-1-I
Marcia Ferreira da Silva	C-3	C-3-I
Marciana Jacobi Lourenzetti	C-3	C-3-I
Merlin Tatiane Bernardi Cesconetto	B-5	B-5-I
Rosimeri Sara Boshammer Stein	B-12-II	B-12-III

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 13 de abril de 2012.
FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrado e publicado na mesma data.

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria No 4.525/2012, de 12 de Abril de 2012

PORTARIA No4.525/2012, de 12 de abril de 2012
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Sindicância no 006/2012, de 12 de abril de 2012, os servidores Senhores Elmer Sandro Quadros, Gelson Stein, Eloir José Wendt, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo, comporem a Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos narrados no Protocolo nº1234/2012 (anexo), realizado pelo Senhor Álido Erdmann, referente a solicitação para verificação da responsabilidade de quebra de um tampo de granito no túmulo da Senhora Loni Bruch Schmitt, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 08 (oito) dias, a contar da data de citação do requerente e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 12 de abril de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 4.526/2012, de 13 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 4.526/2012, de 13 de abril de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o pedido de demissão da servidora Sueli Martins de Oliveira Klitzke;

Considerando a lista classificatória do Processo Seletivo n° 002/2011/SECEL/PMS, homologada através do Decreto n° 2.377/2011, de 22/12/2011;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Débora Martins de Araújo Leite, para exercer o cargo de Servente, percebendo o nível salarial n° 07, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 13 de abril de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 4.527/2012, de 13 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº. 4.527/2012, de 13 de abril de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o pedido de demissão da servidora Noemi Silvana Riedel Vargas, do cargo de Professora A - Ensino Fundamental;

Considerando o Decreto n° 2.391/2012, de 03/02/2012, que autoriza a contratação de profissionais para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em caráter de urgência;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Ritieli Silva da Rosa, para exercer o cargo de Professora B, subárea Ensino Fundamental, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, Decreto n° 2.391/2012, de 03/02/2012, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 13 de abril de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria N°4.524/2012, de 12 de Abril de 2012
PORTARIA Nº4.524/2012, DE 12 DE ABRIL DE 2012
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e na Lei Municipal no1.384/2003, de 18 de novembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo para comporem a Comissão de Avaliação do Servidor em Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Schroeder, a saber:

TITULARES:
- Adriana Patrícia Welter de Marco
- Avenilda Krogel Manske
- Eloir José Wendt
- Fernando Rodrigo da Rosa
- Valderi Rocha de Camargo

SUPLENTES:
- Dalila Isabel Ronchi Konell
- Cristiane Finckler Lavaqui
- Lílian Tietz
- Lúcia Kersten Brumüller
- Marlene Neumann

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 12 de abril de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Siderópolis

Prefeitura

Decreto N°36
DECRETO N.º036, DE 02 DE ABRIL DE 2012
NOMEIA VAMIRÉ PAULO CONTI PARA CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;
DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado VAMIRÉ PAULO CONTI, brasileiro, CPF/MF sob n°343.856.069-00, para ocupar o cargo de Secretário de Saúde - Agente Político, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 02 de Abril de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de Abril de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Timbó

Prefeitura

Decreto N° 2686, de 12 de Março de 2012
DECRETO N° 2686, DE 12 DE MARÇO DE 2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R$ 291.400,00

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2543, de 16/12/2011,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 291.400,00 (duzentos e noventa e um mil e quatrocentos reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

15.01.010.301.0070.2150. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.01.010.301.0070.2150. SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BASICA
15.01.010.301.0070.2150. MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.36400 SUP. FINANCEIRO - ATENÇÃO BÁSICA 32.000,00
TOTAL 32.000,00
15.03.010.303.0076.2170. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

15.03.010.303.0076.2170. SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
15.03.010.303.0076.2170. MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.36700 SUP. FINANCEIRO - ASSIST. FARMACEUTICA BÁSICA 160.000,00
TOTAL 160.000,00
15.02.010.302.0072.2164. FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
15.02.010.302.0072.2164. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
15.02.010.302.0072.2164. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.32300 SUP. FINANCEIRO - TRANSF. DE CONVENIOS - SAUDE 43.000,00
TOTAL 43.000,00
15.04.010.304.0074.2166. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.04.010.304.0074.2166. VIGILANCIA EM SAUDE
15.04.010.304.0074.2166. MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.36600 SUP. FINANCEIRO - VIGILANCIA EM SAUDE 25.000,00
TOTAL 25.000,00
15.04.010.305.0074.2168. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.04.010.305.0074.2168. VIGILANCIA EM SAUDE
15.04.010.305.0074.2168. MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.36600 SUP. FINANCEIRO - VIGILANCIA EM SAUDE 25.000,00
TOTAL 25.000,00
15.05.010.122.0078.2176. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.05.010.122.0078.2176. GESTÃO DO SUS
15.05.010.122.0078.2176. MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.37000 SUP. FINANCEIRO - GESTÃO DO SUS 6.400,00
TOTAL 6.400,00
TOTAL GERAL 291.400,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em12 de março de 2012; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2695, de 28 de Março de 2012

DECRETO N° 2695, DE 28 DE MARÇO DE 2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R$ 330.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2543, de 16/12/2011,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

25.01.017.512.0100.1305 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0100.1305 TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0100.1305 OBRAS E INSTALAÇÕES - ÁGUA
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.60000 Superavit Financeiro Ano anterior 330.000,00
total 330.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 330.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em28 de março de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 2.702, de 04 de Abril de 2012.

DECRETO Nº 2.702, DE 04 DE ABRIL DE 2012.
Estabelece critérios para pagamento do piso salarial mínimo de que trata a Lei Federal nº 11.738/2008, para os profissionais do magistério ocupantes do cargo de educador infantil.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, V da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990, e

CONSIDERANDO que o Governo Federal criou a Lei nº 11.738/2008 que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a qual estabeleceu um piso mínimo nacional para os trabalhadores da educação;

CONSIDERANDO que quando do julgamento de mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 4167, publicado em 24/08/2011, o Plenário do STF disse que o valor do piso nacional equivale ao vencimento básico de um professor com 40 horas, ou seja, o vencimento básico é aquele que não considera qualquer vantagem ou gratificação. Transcrevemos o que a Lei Federal nº 11.738/08 estabelece:

"Art. 2º O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será de R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade normal, prevista no art. 62 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

( )

§ 2º Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional."

CONSIDERANDO que por sua vez, a Lei Complementar Municipal nº 138 de 02 de Julho de 1998 que trata sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal de Timbó, e dá outras providências dispõe:

"Art. 3º - Para efeito da aplicação desta Lei, considera-se: ( )
VI-A - Educador Infantil - membro da educação infantil que exerce atividade educacional nos núcleos de educação infantil, objetivando o desenvolvimento integral da criança em todas as suas necessidades. (acrescentado pela LC nº 266, de 28/04/04)".

CONSIDERANDO que no município de Timbó, os únicos profissionais do magistério que eventualmente não recebem como vencimento o valor definido pela legislação federal a titulo de piso nacional do magistério, são ocupantes do cargo de Educador Infantil, com jornada semanal de 30 horas/semanais;
CONSIDERANDO que o MEC definiu apenas em 27 de fevereiro de 2012, o valor do piso nacional do magistério a ser aplicado desde 01 de janeiro de 2012, para 40 horas de jornada de trabalho semanal em R$ 1.451,00, o que implica em considerar como valor de vencimento mínimo para aplicação ao cargo de 30 horas semanais de Educador Infantil a quantia proporcional de R$ 1.088,25 (um mil oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos);

CONSIDERANDO que várias ações judicias foram propostas em face do Município de Timbó por educadoras infantis buscando o pagamento do retroativo bem como a adequação salarial aos termos e limites do piso nacional determinado pela Lei Federal nº 11.738/2008. Cumpre informar que referidas ações tramitam junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Timbó;

CONSIDERANDO que é sabido que existe a vedação em ano eleitoral de aumento do limite de despesa com pessoal, porém, a Lei Federal nº 11.738/2008 é autoaplicável, cabendo aos gestores municipais a realização de atos para seu efetivo cumprimento, haja vista que regulamenta direito previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que frente a isso, podemos concluir com clareza e segurança que não se trata de um aumento de despesa com pessoal por ato unilateral da Administração Pública e tão pouco para beneficiar uns em detrimento de outros. É sim uma questão de adequação salarial para cumprir o que determina a Constituição Federal e a Lei Federal nº 11.738/2008, sob pena de num futuro próximo ter que proceder a esta adequação por determinação judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar-se ao que prevê a Lei Federal nº11.738/2008 e Constituição Federalr, bem como estabelecer requisitos para a liquidação e pagamento dos valores eventualmente devidos aos profissionais do magistério que, proporcionalmente à sua carga horária e histórico funcional, não recebam a título de referência salarial, o valor definido pelo MEC do Piso Nacional dos profissionais do Magistério,

DECRETA:
Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008, e do comunicado oficial do Ministério da Educação, de 27 de fevereiro de 2012, fica estabelecido como salário mínimo para o vencimento do profissional do magistério ocupante do cargo de Educador Infantil que detenha a habilitação mínima preconizada pela LDB, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, para o exercício de 2012, a quantia de R$ R$1.088,25 (hum mil oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
Art. 2º Aos servidores ocupantes do cargo de Educador Infantil, que, pela jornada de 30 horas semanais laboradas, recebam valor de vencimento inferior ao valor definido no art. 1º, será pago como verba de complemento salarial a diferença entre o vencimento percebido pelo servidor e o valor atribuído a titulo de salário mínimo dos profissionais do magistério de que trata o art. 1º.
§1º Na aplicação do disposto no "caput" deste artigo será observado o disposto na Súmula Vinculante nº 15 que estabelece "O cálculo de gratificações e outras vantagens do servidor público não incide sobre o abono utilizado para se atingir o salário mínimo.".

§2º Caberá à Secretaria da Fazenda e Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, a verificação mensal dos servidores com direito à percepção da diferença de que trata este Decreto, com o lançamento em suas respectivas folhas de pagamento do valor devido.
§3º Os valores necessários ao implemento destas medidas correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Educação.
Art. 3º Fica autorizada a realização do pagamento aos servidores ocupantes do cargo de Educador Infantil que recebam vencimento inferior ao valor definido por este Decreto, da diferença salarial equivalente aos meses de Janeiro a Abril de 2012, em até 30 dias da data de publicação deste ato.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em04 de abril de 2012; 142° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2720, de 16 de Março de 2012

PORTARIA No 2720, DE 16 DE MARÇO DE 2012
Designa membros para comporem a Comissão de Acompanhamento da Obra, de Recebimento das Etapas e Definitivo do Objeto do Contrato n° 2011/202, para construção do Centro de Convivência do Idoso.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe os arts.67, 69 e 73, I, da Lei Federal no 8.666/93, resolve:

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento da Obra, de Recebimento das Etapas, e Definitivo do Objeto do Contrato n° 2011/202, para construção do Centro de Convivência do Idoso:

a) NILTON THEILACKER - Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente;
b) DARCIZIO BONA - Vice Prefeito;
c) KELEN MANNES KNAESEL - Engenheira Civil;
d) EDSON PEDRON - Arquiteto

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em16 de março de 2012; 142° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2743, de 22 de Março de 2012

PORTARIA No 2743, DE 22 DE MARÇO DE 2012
Designa a Servidora Pública Municipal Maysa Angeli Rossi, para prestar serviços junto ao Cartório da 32ª Zona Eleitoral da Comarca de Timbó, pelo prazo de um ano, a contar de 26 de março do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e

Considerando-se o disposto na Lei Complementar Municipal n° 144, de 22 de dezembro de 1998;

Considerando-se a requisição da MM. Juiza da 32ª Zona Eleitoral, através do Ofício 032ZE/SC/mpgc n° 117/2011, de 24 de novembro de 2011, da disponibilidade de um servidor para auxiliar os trabalhos no Cartório da 32ª Zona Eleitoral da Comarca de Timbó,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR a Servidora Pública Municipal MAYSA ANGELI ROSSI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, para prestar serviços junto ao Cartório da 32ª Zona Eleitoral da Comarca de Timbó, pelo prazo de um ano, conforme § 1° do art.2° da Lei n° 6.999, de 07 de junho de 1982, a contar de 26 de março do corrente.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em22 de Março de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº Semfa-C1657 de 15 de Março de 2012.

PORTARIA Nº SEMFA-C1657 de 15 de março de 2012.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Eliane Marta Slomp Nones

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ELIANE MARTA SLOMP NONES, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um (01) dia, a contar de 24 de fevereiro de 2012, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH10-0210.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em15 de março de 2012; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº Semfa-C1658 de 15 de Março de 2012.

PORTARIA Nº SEMFA-C1658 de 15 de março de 2012.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Monika Stange Zimmermann.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Monika Stange Zimmermann, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por meio (1/2) dia, a contar de 29 de fevereiro de 2012, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH01-0176.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em15 de março de 2012; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº Semfa-C1660 de 15 de Março de 2012

PORTARIA Nº SEMFA-C1660 de 15 de março de 2012
Concede Licença por Acidente em Serviço ao servidor José Ostrowski Neto.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença por Acidente em Serviço ao servidor JOSÉ OSTROWSKI NETO, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, por cinqüenta e três (53) dias, a contar de 02/03 a 23/04/2012, conforme Processo RH10-0055;
I - com remuneração integral do cargo no período de 16/02 à 01/03/2012 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 02/03 à 23/04/2012 (53 dias).

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em15 de março de 2012; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº Semfa-C1661 de 15 de Março de 2012.
PORTARIA Nº SEMFA-C1661 de 15 de março de 2012.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Leila Denise Wartha Nones.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Leila Denise Wartha Nones, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um (01) dia, a contar de 03 de março de 2012, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH09-0249.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em15 de março de 2012; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1659 de 15 de Março de 2012.
PORTARIA NºSEMFA-C1659 de 15 de março de 2012.
Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Dietlind Duwe Westphal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Dietlind Duwe Westphal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por dezoito (18) dias, a contar de 01/03 a 19/03/2012, conforme Processo RH01-102;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em15 de março de 2012; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 5 2012 Demutran
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Presencial n.º 05/2012

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Timb

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de sinalização de trânsito, materiais para confecção de placas e demais itens destinados ao DEMUTRAN.
EMPRESAS FORNECEDORAS: SINALBLU IND. COM. LTDA; MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA; FABIO ANTONIO DOS SANTOS ME E MADETINTAS LTDA ME.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 52.280,76 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 11/04/2013

Timbó, 11/04/2012
LAERCIO SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Ext. Segundo Termo Aditivo 197/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2010/197
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO: 2010/197
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: 14 Brasil Telecom Celular S/

OBJETO: Contratação de serviços de telefonia celular para as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Timbó acréscimos de 10 linhas.
PRAZO: Até 31/12/2012.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato Contrato 87/2012
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/87
CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó
CONTRATADO: Engeplan Terraplanagem, Saneamento e Urbanismo Ltda

OBJETO: Obras e serviços de engenharia para terraplenagem, drenagem e pavimentação asfáltica da Rua Pomeranos, Rua Gehard Spiess e Rua Fritz Lorenz em Timbó/SC.
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/12.

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato 197/2011
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/197. CONTRATANTE: Município de Timbó. CONTRATADO: Construrio Empreiteira de Mão de Obra Ltda. OBJETO: prorrogação do prazo contratual para construção do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Tiroleses conforme Edital de Tomada de Preços n. 111/2011. Data da Assinatura: 09/03/12. PRAZO: prorrogado por mais 15 (quinze) dias corridos.

LAÉRCIO D. SCHUSTER JÚNIOR
Prefeito de Timbó

Câmara Municipal

Decreto Legislativo N° 01/2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2012
Dispõe sobre a aprovação de contas do exercício de 2010 da Prefeitura Municipal de Timbó.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ.
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Exercício de 2009, da Prefeitura Municipal de Timbó, Processo PCP - 11/00093807, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbó, 11 de abril de 2012.
ISMAEL MAAS
Presidente

Tunápolis

Prefeitura

Convite Para Compras e Serviços N° 03/2012 Pneus FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2012
Convite para Compras e Serviços nº 03/2012

O Município de Tunápolis,através do Fundo Municipal da Saúde torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Convite para Compras e Serviços que tem por objeto aquisição de PNEUS E CÂMARAS NOVAS, para os veículos pertencentes ao Fundo Municipal da Saúde.
Entrega das propostas até às 14h00min dia 24 de Abril de 2012.
Informações, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx493)632-11-22. Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 13 de abril de 2012.
BRUNO JOSÉ HEBERLE
Gestor do Fundo

Videira

Prefeitura

Portaria N° 0399/12

PORTARIA nº 0399/12
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 4525/2012,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a MARINILCE DAL PIZZOL, Auxiliar de Enfermagem, de 1º de setembro de 2012 até 1º de dezembro de 2012, referente ao qüinqüênio de 31 de julho de 1999 até 30 de julho de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2012.

Videira, 10 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria N° 0401/12

PORTARIA nº 0401/12
Nomeia Gerente do Setor de Assistência Médica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09, resolve;

NOMEAR
SONIA MARA CORREA PIRES PADILHA, para exercer o cargo comissionado de Gerente do Setor de Assistência Médica, símbolo DAS-4, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2012.

Videira, 10 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0404/12

PORTARIA nº 0404/12
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 4608/2012,

RESOLVE
Autorizar o uso do Espaço do Largo da Estação Ferroviária pelo Lions Clube Videira Centro, no dia 14 de abril de 2012, para realização da Campanha Meio Ambiente, distribuição de mudas de árvores e panfletos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Dispensa de Licitação N. 10/2012 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/12 - PMV
O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/12 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 12/04/201

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA RÁDIO DE 2 MB PARA O QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR.
CONTRATADA: INFOPASA PROVEDORA DE INFORMÁTICA LTDA ME.
VALOR R$: 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Videira - SC, 12 de Abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Retificação do Extrato do Contrato Nº 80/2012

Contrato nº: 80/2012
Data de Assinatura: 02/04/2012
Fornecedor : ARENA COMÉRCIO DE MATERIAS DE COMUNICAÇÃO LTDA
Valor : R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil)
Licitação : Pregão nº 29/201

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CENTRAL TELEFONICA TIPO PABX ALCATEL-LUCENT MODELO OMNIPACK OFFICE INSTALADA NA PREFEITURA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS RAMAIS IPS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA.

Edital de Convocação Nº 021/12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/12
PROCESSO SELETIVO Nº 08/2011

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 08/2011:

CONVOCADO	CARGO
1 - Aline Zago	Agente Administrativo II

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) Uma foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 12 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 022/12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2012
PROCESSO SELETIVO Nº 11/2009

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 11/2009:

CONVOCADO	CARGO
1. Neuri José Jakobczynski	Motorista I - Veículos de Passeio, Vans e Utilitários Pequenos

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) Uma foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;

e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 12 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria Nº 085/2012
P O R T A R I A Nº 085/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: GISELE PEREIRA PACHECO DE SOUZA
Cargo: PROFESSOR NIVEL I - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário - ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na E. M. Victor Meirelles, a partir do dia 16 de abril de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de abril de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

Prefeitura Municipal De Vitor Meireles (SC), 13 De Abril De 2012.

IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Ata Registro de Preços Nº 19/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2012

Ao décimo dia do mês de abril do ano de 2012, no Departamento de Compras, do município de Vitor Meireles, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 19/2012, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 10/04/2012, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o selecionar propostas objetivando Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL BICA CORRIDA E TRANSPORTE PARA O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Empresa Vencedora

Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
00001	CONSTRURORA GRABOWSKI LTDA	AQUISICAO DE MATERIAL BICA CORRIDA DE PEDRA DE GRANITO COM ENTREGA MAXIMA DE DISTANCIA DE 100 KM EM RODOVIA ASFALTADA A PARTIR DA SEDE DO MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES.	M3	2.000,00	28,0000	56.000,00
Total do Fornecedor: 56.000,00						
00002	CAVACOS VALE DO NORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	TRANSPORTE DE MATERIAL BICA CORRIDA	M³/KM	200.000,00	0,1660	33.200,00
Total do Fornecedor: 33.200,00						
Total Geral dos Itens: 89.200,00						

1.3 Este instrumento não obriga o PMVM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas

para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada
(requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o PMVM solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº. 19/2012 e seus anexos;

b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 A entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de obras e será parcelada sendo que a secretaria se compromete a entregar ao licitante a lista de material em até 15 dias antes do prazo de entrega.

4.2 Não poderá ser realizada troca de marcas de produtos sem a apresentação de nova amostra, caso o produto licitado esteja em falta.

5 DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 O Pagamento será realizado de acordo com as entregas e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após ter sido entregue.

5.2 Os preços serão reajustados, com base no índice de variação de preço repassada pela distribuidora, sendo de responsabilidade da empresa vencedora comprovar tal variação mediante apresentação de Notas Fiscais de compras emitidas até 10 dias anteriores a licitação e Nota de Compras com valores reajustados.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O PMVM poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a PMVM não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo PMVM.

7 DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

1- De 1,0% (um) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade Pregão, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a conseqüente rescisão contratual;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o
prazo da sanção aplicada com base no inciso III, com a conseqüente rescisão contratual.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da PMVM.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Presidente Getúlio - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitor Meireles - SC, em 13 de abril de 2012.
COMISSÃO:
IVANDRO ANZINI
Pregoeiro

JEOVANA WINTER
Equipe de Apoio

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

Empresas;

Aviso Tomada de Preços Nº 22/2012
Processo de Licitação 22/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES - SC
Modalidade: Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, objetivando aquisição serviços para perfuração e detonação de pedras no município de Vitor Meireles, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 03 de maio de 2012 em sessão pública, no mesmo dirigido pela comissão permanente de licitações, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 13 de abril de 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

Consórcios

CIGA

Dispensa de Licitação Nº 05/2012 - Retificação
A publicação do presente ato refere-se à retificação do Ato de Dispensa nº 05/2012 publicado no dia 23 de março de 2012 na edição nº 956 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no qual o CNPJ informado não correspondia ao fornecedor contratado devido a erro de digitação interno. Abaixo segue o Ato de Dispensa nº 05/2012 corrigido.
ATO DE DISPENSA Nº 05/2012
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2012

OBJETO: Plano de telefonia móvel para duas linhas, sendo uma delas com pacote de dados para acesso a internet, e compra de dois telefones celulares.
CONTRATADO: Claro S.A.
CNPJ: 40.432.544/0001-47
VALOR: R$ 158,83 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) fixo mensal referente ao plano e R$ 1.086,26 (um mil e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos) relativo à aquisição dos dois telefones celulares.

Florianópolis, 12 de março de 2012.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Dispensa de Licitação Nº 08/2012
ATO DE DISPENSA Nº 08/2012
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2012

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de oito banners para divulgação dos programas oferecidos pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA.

CONTRATADO: Central Floripa de Impressão Digital Ltda. ME
CNPJ: 07.321.421/0001-63
VALOR: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Florianópolis, 11 de abril de 2012.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 103 - Programa - Ibiam
Extrato de Contrato nº 103/2012
Contrato de Programa - Ibiam
CONTRATANTE: Município de Ibiam
CNPJ: 01.612.745/0001-74
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 036/2012
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-1

OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Ibiam e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Ibiam no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.
Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Ibiam, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.
VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.
VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 21 de março de 2012.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 104 - Rateio - Ibiam

Extrato de Contrato nº 104/2012
Contrato de Rateio - Ibiam
CONTRATANTE: Município de Ibiam
CNPJ: 01.612.745/0001-74
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 037/2012
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-1

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Ibiam e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 036/2012.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2012.

Florianópolis, 21 de março de 2012.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 105 - Pgt - Xanxerê

Extrato de Contrato nº 105/2012
Programa de Gestão Tributária - Xanxerê
CONTRATANTE: Município de Xanxerê
CNPJ: 83.009.860/0001-13
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 0056/2012
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-1

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, para gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN); e gestão da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada); gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional; e gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2012.

Florianópolis, 03 de abril de 2012.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CINCO

Aviso Retificação de Publicação Ext. Atas Pe 0001/2012

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0001/2012

O Consórcio Integrado do Contestado - CINCO torna público, que na publicação do dia 12/03/2012 Edição n. 947, do Diário Oficial dos Municípios - DOM, o extrato em epígrafe, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras de materiais de consumo, aparelhos e utensílios utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, de forma parcelada, para uso do Órgão Participante do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Arroio Trinta, Caçador, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Videira, Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará e Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, durante o período de 07 de março a 31 de julho de 2012, retifica-se o prazo de validade da Ata de Registro de 18.01.2012 a 31.05.2012 passando a ser 07.03.2012 a 31.07.2012.

Fraiburgo (SC), 13 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato do Termo Aditivo N° TA.At12cinco69

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO69
Fornecedor: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTD

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de materiais de consumo, aparelhos e utensílios utilizados na área hospitalar ou ambulatorial. Ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para os ITENS 140 e 296, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93.
Data: 11.04.2012. Validade: 07.03.2012 a 31.07.2012. PAL nº: 0002/2012 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0001. Registro de Preços nº: 0001.

Fraiburgo (SC),11 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato do Termo Aditivo N° TA.At12cinco70

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO70
Fornecedor: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de materiais de consumo, aparelhos e utensílios utilizados na área hospitalar ou ambulatorial. Ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para o ITEM 206, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93.
Data: 11.04.2012. Validade: 07.03.2012 a 31.07.2012. PAL nº: 0002/2012 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0001. Registro de Preços nº: 0001.

Fraiburgo (SC),11 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato do Termo Aditivo N° TA.At12cinco71

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO71
Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações

futuras de materiais de consumo, aparelhos e utensílios utilizados na área hospitalar ou ambulatorial. Ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para o ITEM 238, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93.
Data: 11.04.2012. Validade: 07.03.2012 a 31.07.2012. PAL nº: 0002/2012 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0001. Registro de Preços nº: 0001.

Fraiburgo (SC),11 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato do Termo Aditivo TA.At12cinco67
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO67
Fornecedor: DIMACI/SC MATERILA CIRURGICO LTD

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de materiais de consumo, aparelhos e utensílios utilizados na área hospitalar ou ambulatorial. Ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para os ITENS 101,163,211,212,214,233,234 ,280,320 e 360, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93.
Data: 11.04.2012. Validade: 07.03.2012 a 31.07.2012. PAL nº: 0002/2012 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0001. Registro de Preços nº: 0001.

Fraiburgo (SC),11 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato do Termo Aditivo TA.At12cinco68
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO68
Fornecedor: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTD

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de materiais de consumo, aparelhos e utensílios utilizados na área hospitalar ou ambulatorial. Ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para os ITENS 103,136,142,197,224,286,335 e 336, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93.
Data: 11.04.2012. Validade: 07.03.2012 a 31.07.2012. PAL nº: 0002/2012 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0001. Registro de Preços nº: 0001.

Fraiburgo (SC),11 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato do Termo Aditivo TA.At12cinco72
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO72
Fornecedor: A.G. KIENEN & CIA LTDA Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de materiais de consumo, aparelhos e utensílios utilizados na área hospitalar ou ambulatorial. Ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para o ITEM 299, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93.
Data: 11.04.2012. Validade: 07.03.2012 a 31.07.2012. PAL nº: 0002/2012 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0001. Registro de Preços nº: 0001.

Fraiburgo (SC),11 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato do Termo Aditivo TA.At12cinco73
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO73
Fornecedor: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de materiais de consumo, aparelhos e utensílios utilizados na área hospitalar ou ambulatorial. Em comum acordo, e mediante justificativa apresentada pelo fornecedor, resolvem dispensá-lo do fornecimento do ITEM Nº 161.
Data: 12.04.2012. Validade: 07.03.2012 a 31.07.2012. PAL nº: 0002/2012 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0001. Registro de Preços nº: 0001.

Fraiburgo (SC),12 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato do Termo Aditivo TA.At12cinco74
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO74
Fornecedor: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de materiais de consumo, aparelhos e utensílios utilizados na área hospitalar ou ambulatorial. Em comum acordo, e mediante justificativa apresentada pelo fornecedor, resolvem dispensá-lo do fornecimento do ITEM Nº 161.
Data: 12.04.2012. Validade: 07.03.2012 a 31.07.2012. PAL nº: 0002/2012 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0001. Registro de Preços nº: 0001.

Fraiburgo (SC),12 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato do Termo Aditivo TA.At12cinco75
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO75
Fornecedor: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de materiais de consumo, aparelhos e utensílios utilizados na área hospitalar ou ambulatorial. Em comum acordo, e mediante justificativa apresentada pelo fornecedor, resolvem dispensá-lo do fornecimento do ITEM Nº 161.
Data: 12.04.2012. Validade: 07.03.2012 a 31.07.2012. PAL nº: 0002/2012 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0001. Registro de Preços nº: 0001.

Fraiburgo (SC),12 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato do Termo Aditivo TA.At12cinco76
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO76
Fornecedor: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de materiais de consumo, aparelhos e utensílios utilizados na área hospitalar ou ambulatorial. Em comum acordo, e mediante justificativa apresentada pelo fornecedor, resolvem dispensá-lo do fornecimento do ITEM Nº 161.
Data: 12.04.2012. Validade: 07.03.2012 a 31.07.2012. PAL nº: 0002/2012 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0001. Registro de Preços nº: 0001.

Fraiburgo (SC),12 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato do Termo Aditivo TA.At12cinco77
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO77
Fornecedor: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de materiais de consumo, aparelhos e utensílios utilizados na área hospitalar ou ambulatorial. Em comum acordo, e mediante justificativa apresentada pelo fornecedor, resolvem dispensá-lo do fornecimento do ITEM Nº 161.
Data: 12.04.2012. Validade: 07.03.2012 a 31.07.2012. PAL nº: 0002/2012 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0001. Registro de Preços nº: 0001.

Fraiburgo (SC),12 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato do Termo Aditivo TA.At12cinco78
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO78
Fornecedor: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de materiais de consumo, aparelhos e utensílios utilizados na área hospitalar ou ambulatorial. Em comum acordo, e mediante justificativa apresentada pelo fornecedor, resolvem dispensá-lo do fornecimento do ITEM Nº 161.
Data: 12.04.2012. Validade: 07.03.2012 a 31.07.2012. PAL nº: 0002/2012 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0001. Registro de Preços nº: 0001.

Fraiburgo (SC),12 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extratos das Atas de Registro de Preços do Pe 0001/2012 - Consulta Pinheiro Preto
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0001/201

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras de materiais de consumo, aparelhos e utensílios utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, de forma parcelada, para uso do Órgão Participante do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Município de Pinheiro Preto, durante o período de 09 de abril a 31 de julho de 2012.
FORNECEDOR:
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CINCO380;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT12CINCO381;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CINCO382;
DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT12CINCO383.
Regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010, Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 09.04.2012 a 31.07.2012. PAL nº: 0002/2012 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0001. Registro de Preços nº: 0001.

Fraiburgo (SC), 09 de abril de 2012
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extratos das Atas de Registro de Preços do Pe 0001/2012 - Consulta Videira
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0001/201

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras de materiais de consumo, aparelhos e utensílios utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, de forma parcelada, para uso do Órgão Participante do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Município de Videira, durante o período de 11 de abril a 31 de julho de 2012.
FORNECEDORES:
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT12CINCO384;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT12CINCO385;
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CINCO386;
DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT12CINCO387;
FUFA - SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT12CINCO388;
MEDSONDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS LTDA - Ata nº AT12CINCO389;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CINCO390;
METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT12CINCO391.
Regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010, Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 11.04.2012 a 31.07.2012. PAL nº: 0002/2012 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0001. Registro de Preços nº: 0001.

Fraiburgo (SC), 11 de abril de 2012
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pe 0001/2012 - 2º Colocado
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0001/201

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras de materiais de consumo, aparelhos e utensílios

utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, de forma parcelada, para uso do Órgão Participante do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Arroio Trinta, Caçador, Fraiburgo, Macieira, Rio das Antas, Videira, Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará, durante o período de 12 de abril a 31 de julho de 2012.
FORNECEDORES:
DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT12CINCO400;
DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT12CINCO401;
DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT12CINCO402;
DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT12CINCO403;
DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT12CINCO404;
DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT12CINCO405;
DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT12CINCO406;
Regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010, Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 12.04.2012 a 31.07.2012. PAL nº: 0002/2012 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0001. Registro de Preços nº: 0001.

Fraiburgo (SC), 13 de abril de 2012
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

CIS/AMREC

Segundo Aviso de Retificação Edital de Chamada Pública N° 410/Cisamrec/PMC/2011

CISAMREC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - SEGUNDO AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 410/CISAMREC/PMC/2011. O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC (CISAMREC), comunica aos interessados a alteração dos valores do anexo I do edital acima epigrafado. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 11 de abril de 2012.
LUIZ J. SELVA
Presidente Da Comissão De Licitações

CIS/AMUREL

Extrato de Contrato de Rateio 004/2012

EXTRATO DE CONTRATO

CT de Rateio nº. 004/2012
Município: São Martinho
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amure

Objeto: Rateio das despesas, inclusive pré-operacionais, necessárias à manutenção do Consórcio, bem como aquelas referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados aos Municípios.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 02/01/2012.
Assinantes: Leonete Back Loffi e Maria Salete S. Floriano pelo Município, e Leonete Back Loffi e Jaime Wensing pelo Consórcio.

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2012.04.13 17:09:37 -03'00'